

Jornal Oficial

da União Europeia

L 56

Edição em língua
portuguesa

Legislação

49.º ano
25 de Fevereiro de 2006

Índice

I *Actos cuja publicação é uma condição da sua aplicabilidade*

- ★ **Regulamento (CE) n.º 300/2006 do Conselho, de 30 de Janeiro de 2006, que altera o Regulamento (CE) n.º 1255/96 que suspende temporariamente os direitos autónomos da pauta aduaneira comum para um certo número de produtos industriais, agrícolas e da pesca** 1

II *Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade***Conselho**

2006/116/CE:

- ★ **Decisão do Conselho, de 24 de Janeiro de 2006, que nomeia membros e suplentes do Comité das Regiões para o período compreendido entre 26 de Janeiro de 2006 e 25 de Janeiro de 2010** ... 75

Preço: 22 EUR

PT

Os actos cujos títulos são impressos em tipo fino são actos de gestão corrente adoptados no âmbito da política agrícola e que têm, em geral, um período de validade limitado.

Os actos cujos títulos são impressos em tipo negro e precedidos de um asterisco são todos os restantes.

I

(Actos cuja publicação é uma condição da sua aplicabilidade)

REGULAMENTO (CE) n.º 300/2006 DO CONSELHO**de 30 de Janeiro de 2006****que altera o Regulamento (CE) n.º 1255/96 que suspende temporariamente os direitos autónomos da pauta aduaneira comum para um certo número de produtos industriais, agrícolas e da pesca**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente o artigo 26.º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando o seguinte:

- (1) É do interesse da Comunidade suspender, total ou parcialmente, os direitos autónomos da pauta aduaneira comum para um certo número de novos produtos que não figuram no anexo do Regulamento (CE) n.º 1255/96 do Conselho ⁽¹⁾.
- (2) Vários produtos enumerados no referido regulamento deverão ser retirados da lista do anexo, quer porque a manutenção da suspensão dos direitos autónomos da pauta aduaneira comum deixou de ser do interesse da Comunidade, quer porque é necessário alterar a respectiva designação para ter em conta a evolução técnica dos produtos e as tendências económicas do mercado.
- (3) Por conseguinte, os produtos cuja designação precisa de ser alterada deverão ser considerados novos produtos.
- (4) Com vista a facilitar a compreensão, tendo em conta o elevado número de alterações que entrarão em vigor em 1 de Janeiro de 2006, o anexo do Regulamento (CE) n.º 1255/96 deverá ser substituído por uma versão totalmente nova, com efeitos a partir dessa data.
- (5) O período de vigência da medida proposta deverá decorrer entre 1 de Janeiro de 2006 e 31 de Dezembro de 2008, a fim de permitir a realização das análises económicas das suspensões nesse período. Oito anos de experiência demonstraram a necessidade de prever um

termo para a vigência das suspensões enumeradas no anexo do presente regulamento, a fim de garantir que as alterações tecnológicas e económicas sejam tidas em conta. Tal não exclui a extinção prematura de algumas medidas ou a sua prorrogação para além daquele período, se forem apresentadas razões económicas, de acordo com os princípios estabelecidos na Comunicação da Comissão sobre as suspensões pautais autónomas e os contingentes ⁽²⁾.

- (6) O Regulamento (CE) n.º 1255/96 deverá, por conseguinte, ser alterado em conformidade.
- (7) Tendo em conta a importância económica do presente regulamento, é necessário invocar a urgência prevista no ponto 3 da parte I do protocolo anexo ao Tratado da União Europeia e aos Tratados que instituem as Comunidades Europeias relativo ao papel dos parlamentos nacionais na União Europeia.
- (8) Dado que é aplicável a partir de 1 de Janeiro de 2006, o presente regulamento deverá entrar imediatamente em vigor,

APROVOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo do Regulamento (CE) n.º 1255/96 é substituído pelo anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

As suspensões temporárias dos direitos autónomos da pauta aduaneira comum para os produtos referidos no anexo são aplicáveis a partir de 1 de Janeiro de 2006. Essas suspensões caducam em 31 de Dezembro de 2008, salvo decisão em contrário do Conselho da União Europeia.

⁽¹⁾ JO L 158 de 29.6.1996, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 989/2005 (JO L 168 de 30.6.2005, p. 1).

⁽²⁾ JO C 128 de 25.4.1998, p. 2.

Artigo 3.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é aplicável a partir de 1 de Janeiro de 2006.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 30 de Janeiro de 2006.

Pelo Conselho
A Presidente
U. PLASSNIK

ANEXO

«ANEXO

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 0302 69 99 ex 0303 79 98	10 10	Esturjões, frescos, refrigerados ou congelados, destinados à transformação ⁽¹⁾ ⁽²⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 0302 69 99	20	Peixes-lapa (<i>Cyclopterus lumpus</i>) com ovas, frescos ou refrigerados, destinados à transformação ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 0302 69 99 ex 0303 79 98	30 20	Lucianos vermelhos (<i>Lutjanus purpureus</i>), frescos, refrigerados ou congelados, destinados à transformação ⁽¹⁾ ⁽²⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 0302 70 00 ex 0302 70 00 ex 0302 70 00 ex 0302 70 00 ex 0303 80 90 ex 0303 80 90	11 31 41 91 10 19	Ovas de peixes, frescas, refrigeradas ou congeladas	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 0303 11 00 ex 0303 19 00	10 10	Salmões-do-pacífico (<i>Oncorhynchus spp.</i>), congelados e descabeçados, destinados à indústria de transformação para fabrico de <i>pâté</i> ou pastas para barrar ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 0304 10 38 ex 0304 10 98 ex 0304 20 61 ex 0304 90 97	45 60 10 31	Filetes e carne de tubarões espinhosos (<i>Squalus acanthias</i>), frescos, refrigerados ou congelados	6	1.1.2006-31.12.2008
ex 0305 20 00 ex 0305 20 00 ex 0305 20 00 ex 0305 20 00 ex 0305 20 00	11 18 19 21 30	Ovas de peixe, salgadas ou em salmoura	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 0306 19 90 ex 0306 29 90	10 10	Krill, destinado à transformação ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 0603 90 00 ex 0604 99 90	10 10	Flores, botões de flores, folhagem, folhas e outras partes de plantas, sem outra preparação que secos, tingidos ou branqueados, destinados a ser utilizados no fabrico de <i>pot pourri</i> da subposição 3307 49 00 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 0710 21 00	10	Ervilhas com vagem da espécie <i>Pisum sativum</i> da variedade <i>Hortense axiphium</i> , congeladas, de espessura total igual ou inferior a 6 mm, destinadas a serem utilizadas, com vagem, no fabrico de pratos preparados ⁽¹⁾ ⁽²⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 0710 80 95	50	Rebentos de bambu, congelados, não acondicionados para venda a retalho	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 0712 32 00 ex 0712 33 00 ex 0712 39 00	10 10 31	Cogumelos, excepto cogumelos do género <i>Agaricus</i> , dessecados, apresentados inteiros, em fatias ou em pedaços identificáveis, destinados a sofrer um tratamento que não o simples reacondicionamento para a venda a retalho ⁽¹⁾ ⁽²⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 0804 10 00	10	Tâmaras frescas ou secas, não acondicionadas para venda a retalho	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 0810 40 50	10	Frutos do <i>Vaccinium macrocarpon</i> , frescos	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 0810 90 95	10	Frutos de roseira brava, frescos	0	1.1.2006-31.12.2008
0811 90 50 0811 90 70 ex 0811 90 95	69	Frutos do género <i>Vaccinium</i> , não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 0811 90 95	20	<i>Boysenberries</i> , congeladas, sem adição de açúcar, não acondicionadas para venda a retalho	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 0811 90 95	30	Ananás (<i>Ananas comosus</i>), em pedaços, congelado	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 0811 90 95	40	Frutos de roseira brava, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 1511 90 19	10	Óleo de palma, óleo de coco (óleo de copra), óleo de palmiste, destinados ao fabrico de:	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 1511 90 91	10	—		
ex 1513 11 10	10	— ácidos gordos monocarboxílicos industriais da subposição		
ex 1513 19 30	10	3823 19 10,		
ex 1513 21 10	10	— mistura de ésteres metílicos de ácidos gordos da subposição		
ex 1513 29 30	10	3824 90 99,		
		— ésteres metílicos de ácidos gordos da posição 2915 ou 2916,		
		— ácidos esteárico da subposição 3823 11 00 ou		
		— produtos da posição 3401		
		(¹)		
ex 1515 90 99	92	Óleo vegetal, refinado, contendo, em peso, 35 % ou mais, mas não mais de 50 % de ácido arquidónico ou 35 % ou mais, mas não mais de 50 % de ácido docosahexaenóico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 1518 00 91	10	Óleo de soja modificado com ácido maleico, destinado ao fabrico de produtos cosméticos (¹)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 1604 11 00	20	Salmões-do-pacífico (<i>Oncorhynchus spp.</i>), destinados à indústria de transformação para o fabrico de <i>pâté</i> ou pastas para barrar (¹)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 1604 20 10	20			
ex 1604 30 90	10	Ovas de peixes, lavadas, sem vísceras aderentes, simplesmente salgadas ou em salmoura, destinadas à transformação (¹)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 1605 10 00	11	Caranguejos das espécies "King" (<i>Paralithodes camchaticus</i>), "Hanasaki" (<i>Paralithodes brevipes</i>), "Kegani" (<i>Erimacrus isenbecki</i>), "Queen" e "Snow" (<i>Chionoecetes spp.</i>), "Red" (<i>Geryon quinque-dens</i>), "Rough stone" (<i>Neolithodes asperrimus</i>), <i>Lithodes antarctica</i> , "Mud" (<i>Scylla serrata</i>), "Blue" (<i>Portunus spp.</i>), simplesmente cozidos em água, sem casca, mesmo congelados, em embalagens imediatas, de conteúdo líquido de 2 kg ou mais	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 1605 10 00	19			
ex 1605 10 00	92	Caranguejos das espécies <i>Paralomis granulosa</i>	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 1605 10 00	94			
ex 1902 30 10	10	Aletria transparente, cortada em pedaços, à base de feijão [<i>Vigna radiata</i> (L.) Wilczek], não acondicionada para venda a retalho	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 1903 00 00	20			
ex 2005 90 80	70	Rebentos de bambu, preparados ou conservados, em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 5 kg	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2106 10 20	10	Isolado de proteínas de soja, contendo, em peso, 6,6 % ou mais, mas não mais de 8,6 % de fosfato de cálcio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2309 90 99	20	Fosfato de cálcio e de sódio, de teor de flúor igual ou superior a 0,005 % mas inferior a 0,2 %, em peso, do produto anidro no estado seco, destinado a ser utilizado no fabrico de aditivos para a alimentação de animais (¹)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2707 99 11	10	Óleos leves brutos, contendo, em peso: — 10 % ou mais de viniltoluenos, — 10 % ou mais de indeno e — 1 % ou mais, mas não mais de 5 % de naftaleno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2710 11 25	10	Mistura dos isómeros 2,4,4-trimetilpent-1-eno e 2,4,4-trimetilpent-2-eno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2805 30 10	10	Liga de cério e outros metais de terras raras, contendo, em peso, 47 % ou mais de cério	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2805 30 10	20	Liga de lantânio e outros metais de terras raras, contendo, em peso, 43 % ou mais de lantânio	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 2805 30 90	10	Lantânio de pureza, em peso, igual ou superior a 99 %	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2811 19 80	10	Ácido sulfamídico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2811 22 00	10	Dióxido de silício em forma de pó, destinado a ser utilizado no fabrico de colunas para cromatografia líquida de alta resolução (HPLC) e de cartuchos para a preparação de amostras ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2811 29 90	10	Dióxido de telúrio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2812 90 00	10	Trifluoreto de azoto	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2812 90 00	20	Tetrafluoreto de silício	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2818 30 00	10	Hidróxido óxido de alumínio sob a forma de pseudoboemite	4	1.1.2006-31.12.2008
ex 2819 90 90	10	Dichromium trioxide: — de área específica igual ou superior a 37 m ² /g (segundo o método BET), — de pureza, em peso, igual ou superior a 99,5 % em produto seco, — de massa específica igual ou inferior a 1,2 g/cm ³ , destinado ao fabrico de dióxido de crómio magnético ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2820 90 90	10	Óxido de manganés (II,III), contendo, em peso, 70 % ou mais de manganés	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2821 10 00	10	Trióxido de ferro, em forma de pó, de pureza, em peso, igual ou superior a 99,2 %, destinado ao fabrico de produtos da posição 8504 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2823 00 00	10	Dióxido de titânio, de pureza, em peso, igual ou superior a 99,9 %, com um tamanho médio dos grãos igual ou superior a 1,2 µm mas não superior a 1,8 µm, destinado ao fabrico de produtos das posições 8532 ou 8533 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2825 50 00	10	Óxido de cobre (I ou II) contendo, em peso, 78 % ou mais de cobre e não mais de 0,03 % de cloreto	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2826 90 90	10	Hexafluorofosfato de potássio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2827 39 80	10	Monocloreto de cobre de pureza, em peso, igual ou superior a 96 % mas não mais de 99 %	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2827 60 00	10	Tetraiodeto de titânio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2830 10 00	10	Tetrassulfureto de dissódio, contendo, em peso, 38 % ou menos de sódio, em produto seco	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2830 20 00	10	Sulfureto de zinco contendo: — 20,0 mg/kg ou menos de cloreto, — 0,2 mg/kg ou menos de cobre, — 0,5 mg/kg ou menos de ferro e — 1,0 mg/kg ou menos de chumbo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2833 29 90	10	Manganês sulfato monohidrato	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 2836 91 00	20	Carbonato de lítio, contendo uma ou mais das seguintes impurezas nas concentrações indicadas: — 2 mg/kg ou mais de arsénio, — 200 mg/kg ou mais de cálcio, — 200 mg/kg ou mais de cloretos, — 20 mg/kg ou mais de ferro, — 150 mg/kg ou mais de magnésio, — 20 mg/kg ou mais de metais pesados, — 300 mg/kg ou mais de potássio, — 300 mg/kg ou mais de sódio, — 200 mg/kg ou mais de sulfatos, medidas segundo os métodos especificados na Farmacopeia Europeia	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2836 99 18	10	Carbonato básico de zircónio (IV)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2837 19 00	10	Cianeto de zinco	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2837 19 00	20	Cianeto de cobre	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2839 90 00	10	Silicato de chumbo hidrato, com um teor, em peso, de chumbo, expresso em monóxido de chumbo, de (84,5 ± 1,5) %, em forma de pó	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2839 90 00	20	Silicato de cálcio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2842 90 90	10	Sulfamidato de amónio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2843 90 90	20	Monóxido de paládio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2843 90 90	30	Mistura de ftalocianina de paládio	0	1.1.2006-31.12.2008
2845 10 00		Água pesada (óxido de deutério) (<i>Euratom</i>)	0	1.1.2006-31.12.2008
2845 90 10		Deutério e compostos de deutério; hidrogénio e seus compostos, enriquecidos em deutério; misturas e soluções contendo estes produtos (<i>Euratom</i>)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2846 10 00 ex 3824 90 99	10 48	Concentrado de terras raras contendo, em peso, 60 % ou mais, mas não mais de 95 % de óxidos de terras raras e não mais de 1 % cada de óxido de zircónio, de óxido de alumínio ou de óxido de ferro, e de perda por ignição igual ou superior a 5 % em peso	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2846 10 00	20	Tricarbonato de dicerio, mesmo hidratado	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2846 10 00	30	Carbonato de cerio e lantano, mesmo hidratado	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2846 10 00	40	Carbonato de cerio, lantano, neodímio e praseodímio, mesmo hidratado	0	1.1.2006-31.12.2008
2846 90 00		Compostos, inorgânicos ou orgânicos, dos metais das terras raras, de ítrio ou de escândio ou das misturas destes metais, não incluídos na subposição 2846 10 00	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2848 00 00	10	Fosfina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2850 00 20	10	Silano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2850 00 20	20	Arsina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2903 30 80	10	Tetrafluoreto de carbono (tetrafluorometano)	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 2903 30 80	20	1,1,1,2,3,3,3-Heptafluoropropano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2903 30 80	30	Perfluoroetano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2903 30 80	40	1,1-Difluoroetano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2903 30 80	50	1,1,1,3,3-Pentafluoropropano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2903 30 80	60	Octafluoropropano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2903 43 00	10	1,1,1-triclorotrifluoroetano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2903 49 10	10	Cloro-1,1,1-trifluoroetano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2903 59 90	10	1,6,7,8,9,14,15,16,17,17,18,18-Dodecacloropentaciclo=[12.2.1.1 ^{6,9} .0 ^{2,13} .0 ^{5,10}]octadeca-7,15-dieno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2903 59 90	20	Hexaclorociclopentadieno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2903 69 90	10	Misturas de isómeros de di- ou tetraclorotriciclo[8.2.2.2 ^{4,7}]hexadeca-1 (12),4,6,10,13,15-hexaeno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2903 69 90	20	1,2-Bis(pentabromofenil)etano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2903 69 90	40	2,6-Diclorotolueno, de pureza, em peso, igual ou superior a 99 % e contendo: — 0,001 mg/kg ou menos de tetraclorodibenzodioxina, — 0,001 mg/kg ou menos de tetraclorodibenzofurano, — 0,2 mg/kg ou menos de tetraclorobifenilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2903 69 90	50	1-(Clorometil)naftaleno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2903 69 90	60	α -Cloro(etil)toluenos	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2904 10 00	30	<i>p</i> -Estirenosulfonato de sódio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2904 20 00	10	Nitrometano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2904 20 00	20	Nitroetano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2904 20 00	30	1-Nitropropano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2904 20 00	40	2-Nitropropano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2904 20 00	50	2,2'-dinitrobibenzil	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2904 90 20	10	Cloreto de tosilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2904 90 40	10	Tricloronitrometano, destinado ao fabrico de produtos da subposição 3808 20 (1)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2904 90 85	10	Quintozeno (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2904 90 85	20	1-Cloro-2,4-dinitrobenzeno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2904 90 85	30	5-Nitro-1,2,4-triclorobenzeno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2905 19 00 ex 3824 90 99	11 56	<i>terc</i> -Butanolato de potássio (<i>terc</i> -butilato de potássio), mesmo em forma de solução em tetrahidrofurano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2905 19 00	30	2,6-Dimetilheptano-4-ol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2905 39 85	20	Hexa-1,5-dieno-3,4-diol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2905 49 10	10	Etilidinitrimetanol	0	1.1.2006-31.12.2008
2906 11 00		Mentol	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 2906 19 00	10	Ciclohex-1,4-ilenodimetanol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2906 19 00	20	4,4'-Isopropilidenodicyclohexanol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2906 29 00	10	2,2'-(<i>m</i> -Fenileno)dipropano-2-ol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2906 29 00	20	1-hidroximetil-4-metil-2,3,5,6-tetrafluorobenzeno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2907 19 00	10	2,3,5-Trimetilfenol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2907 21 00	10	Resorcinol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2907 29 00	10	1,4-Dihidroantraceno-9,10-diolato de dissódio, sob a forma de solução aquosa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2907 29 00	20	4,4'-(3,3,5-Trimetilciclohexilideno)difenol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2907 29 00	30	4,4',4"-Etilidinitrifenol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2907 29 00	40	Mistura de isómeros de metilenodifenol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2907 29 00	50	6,6',6"-Triciclohexil-4,4',4"-butano-1,1,3-triiltri(<i>m</i> -cresol)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2907 29 00	60	4,4'-(1,3-Fenilenodiisopropilideno)difenol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2907 29 00	70	2,2',2'',6,6',6"-Hexa- <i>terc</i> -butil- α , α' , α'' -(mesitileno-2,4,6-triil)tri- = <i>p</i> -cresol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2907 29 00	80	Pirogalol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2907 29 00	85	Floroglucinol, mesmo hidratado	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2908 20 00	10	3-Hidroxinaftaleno-2,7-dissulfonato de dissódio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2908 20 00	20	7-Hidroxinaftaleno-1,3-dissulfonato de dipotássio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2908 20 00	30	Ácido 6-hidroxinaftaleno-2-sulfónico e seus sais	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	74			
ex 2908 90 00	10	4-Nitroso- <i>o</i> -cresol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2908 90 00	30	4-Nitrofenol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2908 90 00	40	3-Nitro- <i>p</i> -cresol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2909 19 00	10	1,2-Bis(2-cloroetoxy)etano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2909 19 00	20	Éter bis(2-cloroetilico)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2909 19 00	30	Mistura de isómeros de éter nonafluorobutilo metílico ou de éter nonafluorobutilo etílico, de pureza, em peso, igual ou superior a 99 %	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2909 30 38	10	Éter bis(pentabromofenilico)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2909 30 90	10	4-(<i>p</i> -Toliloxi)bifenilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2909 30 90	20	1,2-Bis(<i>m</i> -toliloxi)etano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2909 30 90	30	1,2-Difenoxietano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2909 44 00	10	2-Hexiloxietanol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2909 49 19	10	1- <i>terc</i> -Butoxiopropano-2-ol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2909 50 90	10	4-(2-Metoxietil)fenol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2909 60 00	10	Bis(α , α -dimetilbenzil)peróxido	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2910 90 00	30	2,3-Epoxipropan-1-ol (glicidol)	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 2910 90 00	40	Perfluoroepoxipropano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2910 90 00 ex 3824 90 99	60 59	1,2-Epoxioctadecano, de pureza, em peso, igual ou superior a 82 %	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2910 90 00	70	(Epoxietil)benzeno (óxido de estireno)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2912 29 00	10	Tereftalaldeído	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2912 49 00	10	3-Fenoxibenzaldeído	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2914 19 90	10	3,3-Dimetilbutano-2-ona	0	1.1.2006-31.12.2008
2914 21 00		Cânfora	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2914 29 00	10	Estr-4-eno-3,17-diona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2914 29 00	20	Ciclohexadec-8-enona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2914 39 00	10	Benze[de]antraceno-7-ona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2914 50 00	30	2'-Hidroxiacetofenona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2914 50 00	40	4'-Hidroxiacetofenona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2914 50 00	50	6'-Metoxi-2'-acetonaftona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2914 69 90	10	2-Etilantraquinona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2914 69 90	20	2-Pentilantraquinona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2914 69 90	30	1,4-Dihidroxiantraquinona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2914 69 90	40	2,3-Dihidro-1,4-dihidroxiantraquinona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2914 69 90	50	2-Metilantraquinona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2914 70 00	10	1-Cloro-3,3-dimetilbutano-2-ona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2914 70 00	30	4,4'-Dibromobenzil	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2914 70 00	40	Perfluoro(2-metilpentano-3-ona)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2914 70 00	50	3'-Cloroprópiofenona	0	1.1.2006-31.12.2008
2915 24 00		Anidrido acético	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2915 29 00	10	Triacetato de antimónio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2915 39 90	20	Acetato de 5 α -bromo-6 β -hidroxi-17-oxo-androstano-3 β -ilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2915 39 90	30	Di(acetato) de but-3-eno-1,2-diilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2915 39 90	40	Acetato de <i>tert</i> -butilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2915 39 90	50	Acetato de 3-acetilfenilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2915 39 90	60	1-Feniletilacetato	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2915 40 00	10	Cloroacetato de vinilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2915 90 80	20	Ortoacetato de trimetilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2915 90 80	30	Ácido 2-etilbutírico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2915 90 80	40	Ácido nonanóico (ácido pelargónico)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2916 12 90	10	Acrilato de 2- <i>tert</i> -butil-6-(3- <i>tert</i> -butil-2-hidroxi-5-metilbenzil)= -4-metilfenilo	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 2916 12 90	20	Acrilato de 2-etoxietilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2916 12 90	30	Acrilato de isobutilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2916 13 00	10	Metacrilato de hidroxizincó, em forma de pó	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2916 13 00	20	Dimetacrilato de zinco, em forma de pó	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2916 14 90	10	Metacrilato de 2,3-epoxipropilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2916 19 80	20	3,3-Dimetilpent-4-enoato de metilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2916 20 00	10	3-(2,2-Diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de metilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2916 20 00	30	Empenthrin (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2916 20 00	50	2,2-Dimetil-3-(2-metilpropenil)ciclopropanocarboxilato de etilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2916 39 00	15	Ácido befenilo-4-carboxílico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2916 39 00	20	Cloreto de 3,5-diclorobenzoilo	3,6	1.1.2006-31.12.2008
ex 2916 39 00	25	Ácido <i>p</i> -toluico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2916 39 00	35	Ácido <i>o</i> -clorofenilacético	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2916 39 00	40	4- <i>terc</i> -Butilbenzoato de vinilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2916 39 00	50	Cloreto de 3,5-dimetilbenzoilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2916 39 00	60	Cloreto de 4-etilbenzoilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2916 39 00	70	Ibuprofeno (DCI)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2916 39 00	80	2-(4-Nitrofenil)butirato de etilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2916 39 00	85	2,6-difluorobenzóicoácido	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2917 11 00	20	Oxalato de bis(<i>p</i> -metilbenzilo)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2917 19 90	20	1,2-Bis(cicloexiloxicarbonil)etanossulfonato de sódio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2917 19 90	40	Ácido dodecanodioico, de pureza, em peso, superior a 98,5 %	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2917 19 90	50	Anídrido glutarico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2917 19 90	60	Isobutilmalonato de dietilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2917 19 90	70	Ácido itacónico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2917 20 00	30	Anídrido 1,4,5,6,7,7-hexacloro-8,9,10-trinorborn-5-eno-2,3-dicarboxílico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2917 20 00	40	Anhídrido 3-metil-1,2,3,6-tetrahidroftálico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2917 34 00	10	Ftalato de dialilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2917 39 80	10	Naftaleno-2,6-dicarboxilato de dimetilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2917 39 80	20	Ácido benzeno-1,2,4,5-tetracarboxílico (ácido piromelítico)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2917 39 80	30	Dianidrido benzeno-1,2:4,5-tetracarboxílico (dianidrido piromelítico)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2917 39 80	40	Dianidrido bifenilo-3,4:3',4'-tetracarboxílico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2918 13 00	10	Ácido L-(-)-di- <i>p</i> -toluoiltartárico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2918 19 80	20	Ácido L-málico	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 2918 19 80	30	Ácido 2,2-bis(hidroximetil)butírico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2918 19 80	50	Ácido DL-mandélico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2918 29 10	10	Ácidos monohidroxinaftóicos	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2918 29 80	10	Bis[3-(3,5-di- <i>tert</i> -butil-4-hidroxifenil)propionato] de hexametileno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2918 29 80	20	Ácido gálico, de pureza, em peso, igual ou superior a 98,5 % em produto seco (título acidimétrico)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2918 30 00	20	Ácido 2-(4-etilbenzoil)benzóico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2918 90 90	10	3,4-Epoxiciclohexanocarboxilato de 3,4-epoxiciclohexilmetilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2918 90 90	20	3-Metoxiacrilato de metilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2918 90 90	30	2-(4-Hidroxifenoxi)própionato de metilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2918 90 90	40	Ácido <i>trans</i> -4-hidroxi-3-metoxicinâmico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2918 90 90	50	3,4,5-Trimetoxibenzoato de metilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2918 90 90	60	Ácido 3,4,5-trimetoxibenzóico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2918 90 90	70	5-metoxi-3-oxopentanoato de metilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2919 00 90	10	Sal de monossódio de fosfato de 2,2'-metilenobis(4,6-di- <i>tert</i> -butilfenil)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2919 00 90	20	Sal de diamónio de tetramiristoilcardiolipina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2919 00 90	30	Hidroxibis[2,2'-metilenobis(4,6-di- <i>tert</i> -butilfenil)fosfato] de alumínio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2919 00 90	40	Tri- <i>n</i> -hexilfosfato	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2920 10 00	10	Fenitrotione (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2920 10 00	20	Tolclofos-metil (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2920 90 10	10	Sulfato de dietilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2920 90 10	20	Dicarbonato de dialilo e 2,2'-oxidietilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2920 90 10	30	4-Etil-1,3-dioxolano-2-ona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2920 90 10	40	Dimetilcarbonato	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2920 90 10	50	Dicarbonato de di- <i>tert</i> -butilo	0	1.1.2006-31.12.2008
2920 90 30		Fosfito de trimetilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2920 90 85	10	O, O'-Dioctadecilbis(fosfito) de pentaeritritol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2920 90 85	40	Fosfito de tritolilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2920 90 85	50	tri isooctil fosfito	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 19 80	10	Trietilamina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 19 80	20	Etil(2-metilalil)amina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 19 80	30	Alilamina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 29 00	10	N,N,N',N'-Tetrabutilexametenodiamina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 29 00	20	Tris[3-(dimetilamino)propil]amina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 29 00	30	Bis[3-(dimetilamino)propil]metilamina	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 2921 29 00	40	N,N'-Di- <i>tert</i> -butiletilenodiamina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 30 99	10	Diciclohexil(metil)amina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 30 99	20	Ciclohex-1,3-ilenobis(metilamina), destinada ao fabrico de produtos para lavar louça ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 42 10	10	2,6-Dicloro-4-nitroanilina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 42 10	15	Ácido 4-amino-3-nitrobenzenossulfónico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 42 10	20	2-Bromo-4,6-dinitroanilina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 42 10	25	Hidrogéno-2-aminobenzeno-1,4-dissulfonato de sódio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 42 10	30	Ácido 4-aminobenzeno-1,3-dissulfónico e seus sais	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 42 10	40	2-Bromo-6-cloro-4-nitroanilina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 42 10	50	Ácido 3-aminobenzenossulfónico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 42 10	70	Ácido 2-aminobenzeno-1,4-dissulfónico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 42 10	80	4-Cloro-2-nitroanilina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 42 10	85	3,5-dicloroanilina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 43 00	10	Ácido 5-amino-2-clorotolueno-4-sulfónico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 43 00	20	Ácido 4-amino-6-clorotolueno-3-sulfónico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 43 00	30	3-Nitro- <i>p</i> -toluidina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 44 00	10	Difenilmetilamina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 44 00	20	Difenilamina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 45 00	10	Hidrogéno-3-aminonaftaleno-1,5-dissulfonato de sódio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 45 00	20	Ácido 2-aminonaftaleno-1,5-dissulfónico e seus sais de sódio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 45 00	30	Ácido 2-aminonaftaleno-1-sulfónico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 45 00	40	1-Naftilamina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 49 10	20	Pendimetalina (ISO)	3,5	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 49 80	10	Ácido 8-anilinaftaleno-1-sulfónico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 49 80	20	N-1-Naftilanilina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 51 19	20	Toluenodiamina (TDA) contendo, em peso, 78 % ou mais, mas não mais de 82 % de 4-metil-m-fenilenodiamina e 18 % ou mais, mas não mais de 22 % de 2-metil-m-fenilenodiamina, com um teor residual de alcatrão não superior a 0,23 %, em peso	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 59 90	10	Mistura de isómeros de 3,5-dietiltoluenodiamina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2921 59 90	20	Ácido 4-(4-aminoanilino)-3-nitrobenzenossulfónico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	68			
ex 2921 59 90	40	Ácido 4,4'-diaminoetilbeno-2,2'-dissulfónico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 19 80	10	4,4-Dimetóxiutilamina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 19 80	30	N,N,N',N'-Tetrametil-2,2'-oxibis(etilamina)	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 2922 19 80	40	2-Amino-2-metilpropanol, destinado a ser utilizado no fabrico de produtos das subposições 3004 90 e 3305 30 (1)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 19 80	50	2-(2-Metoxifenoxi)etilamina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 19 80	60	N,N,N'-trimetil-N'-(2-hidroxi-etil)2,2'-oxibis(etilamina)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 21 00	10	Ácido 2-amino-5-hidroxinaftaleno-1,7-dissulfónico e seus sais, de pureza, em peso, igual ou superior a 60 %	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 21 00	20	Ácido 4-hidroxi-7-metilaminonaftaleno-2-sulfónico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 21 00	30	Ácido 6-amino-4-hidroxinaftaleno-2-sulfónico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 21 00	40	Ácido 7-amino-4-hidroxinaftaleno-2-sulfónico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 21 00	50	Hidrogéno-4-amino-5-hidroxinaftaleno-2,7-dissulfonato de sódio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 22 00	10	Anisidinas	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 29 00	10	2-Metil-N-fenil-p-anisidina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 29 00	15	N-Metil-2-(3,4-dimetoxifenil)etilamina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 29 00	20	3-Aminofenol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 29 00	30	Ácido 4-amino-5-metoxi-2-metilbenzenossulfónico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 29 00	40	2-Amino-4-terc-pentil-6-nitrofenol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 29 00	50	6-Metoxi-m-toluídina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 29 00	60	3,5-Dicloro-4-(1,1,2,2-tetrafluoroetoxi)anilina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 29 00	70	4-Nitro-o-anisidina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 29 00	80	3-Dietilaminofenol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 39 00	10	Ácido 1-amino-4-bromo-9,10-dioxoantraceno-2-sulfónico e seus sais	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 39 00	20	1-Aminoantraquinona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 39 00	30	1-Bromo-4-metilaminoantraquinona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 39 00	40	1,4-Diamino-2,3-dicloroantraquinona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 39 00	50	2-Aminoantraquinona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 39 00	60	1,4-Diamino-2,3-dihidroantraquinona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 43 00	10	Ácido antranílico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 49 95	10	Aspartato de ornitina (DCIM)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 49 95	20	Ácido 12-aminododecanoico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 49 95	30	Ácido DL-aspartico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 49 95	40	Norvalina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 50 00	30	Ácido 2-(3-amino-4-clorobenzoil)benzóico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 50 00	50	Ácido 2-(4-dibutilaminossalicilol)benzóico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2922 50 00	70	Acetato de 2-(1-hidroxiciclohexil)-2-(4-metoxifenil)etilamónio	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 2923 90 00	10	Hidróxido de tetrametilamónio, sob a forma de solução aquosa contendo: — (25 ± 0,5) % em peso de hidróxido de tetrametilamónio, — 500 mg/kg ou menos de carbonato, — 200 mg/kg ou menos de cloreto e — 5 mg/kg ou menos de potássio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2923 90 00	15	Cloreto de 3-cloro-2-hidroxi-2-propildimetildodecilamónio sob a forma de solução aquosa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2923 90 00	30	Hidróxido de tetrametilamónio pentahidratado, de pureza, em peso, igual ou superior a 98 %	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2923 90 00	40	Sais de benzildimetil(octadecil)amónio, destinados a ser utilizados no fabrico de tinta para fotocopiadoras (1)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2923 90 00	50	Hidróxido de tetraetilamónio, sob a forma de solução aquosa contendo: — (35 ± 0,5) % em peso de hidróxido de tetraetilamónio, — 2 000 mg/kg ou menos de cloreto, — 2 mg/kg ou menos de ferro e — 10 mg/kg ou menos de potássio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2923 90 00	60	Hidróxido de tetrabutílamónio, sob a forma de solução aquosa contendo em peso: — (55 ± 1,0) % de hidróxido de tetrabutílamónio, — 0,5 % ou menos de brometo, — 0,4 % ou menos de tributílamina, — 0,3 % ou menos de carbonato e — 0,2 % ou menos de potássio e de sódio em conjunto	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2923 90 00	70	Hidróxido de tetrapropilamónio, sob a forma de solução aquosa contendo: — (40 ± 2) % em peso de hidróxido de tetrapropilamónio, — 0,3 % em peso ou menos de carbonato, — 0,1 % em peso ou menos de tripropilamina, — 500 mg/kg ou menos de brometo e — 25 mg/kg ou menos de potássio e de sódio em conjunto	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2923 90 00	80	Cloreto de dialildimetilamónio, sob a forma de solução aquosa contendo, em peso, 63 % ou mais, mas não mais de 67 % de cloreto de dialildimetilamónio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 19 00	10	Ácido 2-acrilamido-2-metilpropanossulfónico e seus sais de sódio ou de amónio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 19 00	20	N,N'-Metilenediacrilamida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 19 00	30	2-Acetamido-3-cloropropionato de metilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 19 00	40	N-(1,1-Dimetil-3-oxobutil)acrilamida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 19 00	50	Acrilamida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 21 90 ex 3824 90 99	10 62	Ácido 4,4'-dihidroxi-7,7'-ureilenodi(naftaleno-2-sulfónico) e seus sais de sódio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 29 95	10	Alaclor (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 29 95	15	Acetocloro (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 2924 29 95	20	3'-Amino-4'-metoxiacetanilida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 29 95	25	3'-Dietilaminoacetanilida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 29 95	30	Propaclor (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 29 95	35	Diethofencarb (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 29 95	40	Ácido 7-acetamido-4-hidroxi-naftaleno-2-sulfónico e seus sais de sódio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 29 95	45	3'-Dietilamino-4'-metoxiacetanilida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 29 95	50	5-[N-(2-Acetoxyetil)acetoxiacetamido]-N,N'-bis(2,3-diacetoxy= propil)-2,4,6-triiodoisoftalamida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 29 95	55	4'-Amino-N-metilacetanilida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 29 95	60	Beflubutamid (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 29 95	65	2-(4-Hidroxiifenil)acetamida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 29 95	70	Ácido 4-acetamido-2-aminobenzenossulfónico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 29 95	75	3-Amino-p-anisanilida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 29 95	80	5'-cloro-3-hidroxi-2',4'-dimetoxi-2-naftanilida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 29 95	85	p-Aminobenzamida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 29 95	91	3-Hidroxi-2'-metoxi-2-naftanilida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 29 95	92	3-Hidroxi-2-naftanilida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 29 95	93	3-Hidroxi-2'-metil-2-naftanilida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 29 95	94	2'-etoxi-3-hidroxi-2-naftanilida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 29 95	95	N-{3-[3-(Dimetilamino)prop-2-enoil]fenil}-N-etilacetamida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 29 95	96	4'-Cloro-3-hidroxi-2',5'-dimetoxi-2-naftanilida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2924 29 95	97	1,1-Ciclohexanodiacético ácido monoamida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2925 11 00	20	Sacarina e seu sal de sódio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2925 19 95	10	N-Fenilmaleimida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2925 19 95	20	N-(9-Fluorenilmetoxicarboniloxi)succinimida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2925 20 00	10	Diciclohexilcarbodiimida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2926 90 95	10	Metacrilonitrilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2926 90 95	15	3-(2,2-diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de ciano(3-fenoxifenil)metilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2926 90 95	20	2-(m-Benzoilfenil)própiionitrilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2926 90 95	25	minoacetónitrilocloridrato	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2926 90 95	30	2-Amino-5-nitrobenzonitrilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2926 90 95	35	2-Bromo-2(bromometil)pentanodinitrilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2926 90 95	45	2-Cianocetamida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2926 90 95	50	Ésters alquil ou alcoialquil de ácido cianoacético	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2926 90 95	60	Ácido cianoacético na forma cristalina	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 2926 90 95	65	Malononitrilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2926 90 95	70	Tetraclorotereftalonitrilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2926 90 95	75	2-Ciano-2-etil-3-metilhexanoato de etilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2926 90 95	80	2-Ciano-2-fenilbutirato de etilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2926 90 95	85	2-Alil-2-ciano-3-metilhexanoato de etilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2926 90 95	86	Etilenodiaminatetraacetonnitrilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2926 90 95	87	Nitrilotriacetonnitrilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2926 90 95	88	1,3-Propilenodiaminatetraacetonnitrilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2926 90 95	89	Butironitrilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2927 00 00	10	Dicloridrato de 2,2'-dimetil-2,2'-azodipropionamida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2927 00 00	20	Hidrogenossulfato de 4-anilino-2-metoxibenzenodiazónio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2927 00 00	30	Ácido 4'-aminoazobenzeno-4-sulfónico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	69			
ex 2927 00 00	40	2-Hidroxinaftaleno-1-diazónio-4-sulfonato	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2927 00 00	50	2-Hidroxi-6-nitronaftaleno-1-diazónio-4-sulfonato, de pureza, em peso, igual ou superior a 60 %	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	41			
ex 2928 00 90	10	3,3'-Bis(3,5-di- <i>tert</i> -butil-4-hidroxifenil)- <i>N,N'</i> -bipropionamida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2928 00 90	20	2,4,6-Triclorofenilidrazina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2928 00 90	40	O-Etilhidroxilamina, sob a forma de solução aquosa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2928 00 90	50	<i>N</i> -Isopropilhidroxilamina, sob a forma de solução aquosa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2928 00 90	60	Adipohidrazida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2928 00 90	70	Tetraquis(4-metilpentano-2-oximino)silano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2928 00 90	80	Cyflufenamid (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2929 10 90	10	Diisocianatos de metilenodieciclohexilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2929 10 90	30	Diisocianato de 3,3'-dimetilbifenilo-4,4'-diilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2929 10 90	40	Isocianato de <i>m</i> -isopropenil- α , α -dimetilbenzilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2929 10 90	50	Diisocianato de <i>m</i> -fenilenodiisopropilideno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2929 10 90	60	Misturas de isómeros de diisocianato de trimetilhexametileno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2929 10 90	70	Diisocianato de 9,9'-(3-heptil-4-pentilciclohex-1,2-ileno)dinonilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2929 90 00	20	Isocianoacetato de etilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2930 90 70	10	Tiofenol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2930 90 70	15	Etoprofós (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2930 90 70	20	3,3-Dimetil-1-metiltiobutanona oxima	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2930 90 70	25	Tiofanato-metilo (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2930 90 70	30	4-(4-Isopropoxifenilsulfonil)fenol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2930 90 70	40	3,3'-Tiodi(ácido propiónico)	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 2930 90 70	45	Hidrogénossulfato de 2-[(p-aminofenil)sulfonil]etilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2930 90 70 ex 3824 90 99	50 51	Isocianato de 2-clorofenilsulfonilo, em forma de solução em xileno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2930 90 70 ex 3824 90 99	55 52	2-(Isocianatossulfonil)metilbenzoato de metilo, em forma de solução em xileno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2930 90 70	60	Sulfureto de fenilo e metilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2930 90 70	65	Diiodometil p-tolil sulfona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2930 90 70 ex 3824 90 99	70 71	2-Aminofenilfenilsulfona, de pureza, em peso, igual ou superior a 75 %	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2930 90 70	75	4,4'-[Metilenobis(oxietilenotio)]difenol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2930 90 70	80	Captano (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2930 90 70	85	Mesotrione (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2930 90 70	86	4-Hidroxibenzenotiol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2930 90 70	87	Ácido 3-sulfinobenzóico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2930 90 70	88	Ditiocianato de metileno	0	1.1.2006-31.12.2008
2931 00 10		Metilfosfonato de dimetilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2931 00 95	05	Butileilmagnésio, em forma de solução em heptano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2931 00 95	10	Ácido 2-difenilfosfinobenzóico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2931 00 95	20	2-Cloroetilfosfonato de bis(2-cloroetilo)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2931 00 95	25	Fenilfosfinato de sódio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2931 00 95	30	Vinilfosfonato de bis(2-cloroetilo)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2931 00 95	35	Tetrafenilborato de sódio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2931 00 95	40	Ácido N-(fosfonometil)iminodiacético	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2931 00 95	45	Tributilfosfina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2931 00 95	50	Ácido bis(2,4,4-trimetilpentil)fosfínico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2931 00 95	55	Dimetil[dimetilsilildiindenil]hafnio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2931 00 95	60	Óxido de trioctilfosfina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2931 00 95	65	Trietilborano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2931 00 95	70	Tetraquis(pentafluorofenil)borato de N,N-dimetilanilínio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2931 00 95	75	{2,7-Di- <i>tert</i> -butil-9-[(η^5 -ciclopentadienil)bis(4-trietil-sililfenil)metil]-4a,4b,8a,9,9a- η -fluoreno}dimetilhafnio, em forma de solução em hexano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2931 00 95	84	Metilbis(4-metilpentano-2-oximino)vinilsilano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2931 00 95	85	Cloreto de tributil(tetradecil)fosfónio, mesmo sob a forma de solução aquosa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2931 00 95	86	Mistura dos isómeros 9-icosil-9-fosfabciclo[3.3.1]nonano e 9-icosil-9-fosfabciclo[4.2.1]nonano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2931 00 95	87	Tris(4-metilpentano-2-oximino)metilsilano	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 2931 00 95	88	Tris(4-metilpentano-2-oximino)vinilsilano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2931 00 95	89	Acetato de tetrabutílfosfónio, sob a forma de solução aquosa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2931 00 95	95	Tricloro(3-cloropropil)silano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2932 13 00	10	Álcool tetraidrofurfúrico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2932 19 00	40	Furano, de pureza, em peso, igual ou superior a 99 %	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2932 19 00	50	2,3-Diidrofurano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2932 19 00	70	Furfurilamina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2932 19 00	75	Tetrahydro-2-metilfurano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2932 19 00	80	Octafluorotetrahydrofurano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2932 29 85	10	2'-Anilino-6'-[etil(isopentil)amino]-3'-metilespiro[isobenzofurano= -1(3H),9'-xanteno]-3-ona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2932 29 85	15	13,14,15,16-Tetranorlabdano-12,8 α -lactona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2932 29 85	25	2'-(2-Cloroanilino)-6'-dibutilaminoespiro[isobenzofurano= -1(3H),9'-xanteno]-3-ona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2932 29 85	30	2'-Anilino-3'-metil-6'-metil(propil)aminoespiro[isobenzofurano= -1(3H),9'-xanteno]-3-ona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2932 29 85	35	6'-Dietilamino-3'-metil-2'-(2,4-xilidino)espiro[isobenzofurano= -1(3H),9'-xanteno]-3-ona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2932 29 85	40	2'-Anilino-6'-(N-etil-p-toluidino)-3'-metilespiro[isobenzofurano= -1(3H),9'-xanteno]-3-ona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2932 29 85	45	2'-Anilino-6'-etil(isobutil)amino-3'-metilespiro[isobenzofurano= -1(3H),9'-xanteno]-3-ona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2932 29 85	50	2'-Anilino-6'-ciclohexil(metil)amino-3'-metilespiro[isobenzofurano= -1(3H),9'-xanteno]-3-ona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2932 29 85	55	6-Dimetilamino-3,3-bis(4-dimetilaminofenil)ftalida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2932 29 85	70	3',6'-Bis(etilamino)-2',7'-dimetilespiro[isobenzofurano-1(3H),9'-[9H]-xanteno]-3-ona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2932 29 85	75	Rofecoxib (INN)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2932 99 70	10	Bendiocarba (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2932 99 70	20	Androsta-1,4-dieno-3,17-diona-17-(2,2-dimetilpropileno)acetil	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2932 99 70	40	1,3: 2,4-bis-O-(3,4-dimetilbenzilideno)-D-glucitol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2932 99 70	50	5-Propil-1,3-benzodioxole	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2932 99 70	60	Bis[4-O-(β -D-galactopiranosil)-D-gluconato] de cálcio, dihidrato	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2932 99 85	20	(2-Butilbenzofurano-3-il)(4-hidroxi-3,5-diiodofenil)cetona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2932 99 85	30	Carbofuran (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 19 90	10	Sulfato de 4,5-diamino-1-(2-hidroxi-1H-pirazole)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 19 90	20	4-Amino-1-metil-3-propilpirazole-5-carboxamida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 19 90	30	3-Metil-1-p-tolil-5-pirazolona	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 2933 19 90	40	Edaravona (INN)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 21 00	10	Hidantoína	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 21 00	20	2-(3-Benzil-2,5-dioximidazolidina-1-il)-2'-cloro-5'-(3-dodecil= sulfonil-2-metilpropionamido)-4,4-dimetil-3-oxovaleranilida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 21 00	40	1-[1,3-Bis(hidroxiometil)-2,5-dioximidazolidina-4-il]= -1,3-bis(hidroxiometil)ureia	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 29 90	20	Produto de reacção constituído por ésteres metílicos do ácido (±)-6-(4-isopropil-4-metil-5-oxo-2-imidazolin-2-il)- <i>m</i> -toluico e do ácido (±)-2-(4-isopropil-4-metil-5-oxo-2-imidazolin-2-il)- <i>p</i> -toluico (Imazametabenz-metilo)	4	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 29 90	40	Triflumizole (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 29 90	50	1,3-Dimetilimidazolidina-2-ona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 39 99	10	Fendizoato de cloperastina (DCIM)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 39 99	15	Ácido piridina-2,3-dicarboxílico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 39 99	20	5-Metil-2-piridilamina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 39 99	25	Imazethapyr (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 39 99	30	4,4'-Trimetilenodipiperidina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 39 99	35	Aminopyralid (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 39 99	40	2-Cloropiridina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 39 99	45	Cloreto de 3-(carboximetil)piridínio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 39 99	60	2-Fluoro-6-(trifluorometil)piridina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 39 99	65	Acetamiprid (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 39 99	70	Etoricoxib (DCI)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 39 99	75	Picolinafen (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 49 10	10	Quinmerac (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 49 90	20	5,7-Dicloro-4-(4-fluorofenoxi)quinolina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 49 90	40	<i>p</i> -Toluenossulfonato de <i>N</i> -etil-5,6,7,8-tetrahydroquinolínio, em forma de solução em água	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 49 90	50	2-[(<i>S</i>)-3-[(<i>E</i>)-3-[2-(7-Cloro-2-quinolil)vinil]fenil]-3-hidroxiopropil]= benzoato de metilo monohidrato	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 49 90	60	5,6,7,8-Tetrahydroquinolina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 49 90	70	Quinolina-8-ol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 59 95	10	Ácido 1-etil-6-fluoro-1,4-diidro-4-oxo-7-piperazina-1-il-1,8-naftiridina= -3-carboxílico, seus sais e seus ésteres	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 59 95	15	Fosfato de (2 <i>R</i>)-4-oxo-4-[3-(trifluorometil)-5,6-dihidro[1,2,4]triazolo[4,3- <i>a</i>]= pirazina-7(8 <i>H</i>)-il]-1-(2,4,5-trifluorofenil)butil-2-amónio, monohidratado	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 59 95	20	2,4-Diamino-6-cloropirimidina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 59 95	25	Monoclorhidrato, monohidrato de 2,5-diamino-4,6-dihidroxipirimidina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 59 95	30	Mepanipyrim (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 2933 59 95	40	Guanina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 59 95	50	Bis(tetrafluoroborato) de 1-clorometil-4-fluoro-1,4-diazóniabíciclo[2.2.2] octano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 59 95	60	2,6-Dicloro-4,8-dipiperidinopirimido[5,4-d]pirimidina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 59 95	70	N-(4-Etil-2,3-dioxopiperazin-1-ilcarbonil)-D-2-fenilglicina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 59 95	80	N-(4-Etil-2,3-dioxopiperazin-1-ilcarbonil)-D-2-(4-hidroxifenil)glicina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 59 95	85	Adenina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 69 80	20	1,3,5-Tris[(3,5-di- <i>tert</i> -butil-4-hidroxifenil)metil]-1,3,5-triazina= -2,4,6 (1 <i>H</i> ,3 <i>H</i> ,5 <i>H</i>)-triona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 69 80	40	Cianazina (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 69 80	50	1,3,5-Tris(2,3-dibromopropil)-1,3,5-triazinano-2,4,6-triona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 69 80	60	Hexazinone (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 69 80	80	Tris(2-hidroxietil)-1,3,5-triazinatriona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 79 00	10	Ezetimiba (DCI)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 99 30	10	Azepano, destinado ao fabrico de produtos da subposição 3808 30 (¹)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 99 30	20	Cloreto de 5 <i>H</i> -dibenzo[b, f]azepina-5-carbonilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 99 90	10	2-(2 <i>H</i> -Benzotriazole-2-il)-4,6-di- <i>tert</i> -butilfenol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 99 90	15	2-(2 <i>H</i> -Benzotriazole-2-il)-4,6-di- <i>tert</i> -pentilfenol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 99 90	20	2-(2 <i>H</i> -Benzotriazole-2-il)-4,6-bis(1-metil-1-feniletil)fenol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 99 90	25	6,6'-Di-2 <i>H</i> -benzotriazole-2-il-4,4'-bis(1,1,3,3-tetrametilbutil)= -2,2'-metilendifenol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 99 90	30	Quizalofop-P-etilo (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 99 90	35	Indolina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 99 90	40	<i>trans</i> -4-Hidroxi-L-prolina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 99 90	45	Hidrazida maleica (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 99 90	50	Metconazole (ISO)	3.2	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 99 90	55	5-Nitroindole	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 99 90	60	1,3-Bis(3-isocianatometilfenil)-1,3-diazetidina-2,4-diona (dímero de diisocianato de 2,4-tolueno)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 99 90	65	Candesartano cilexetilo (DCIM)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 99 90	70	6,7-Dihidro-5 <i>H</i> -ciclopenta[b]piridina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 99 90	75	2,3-Dicloropirazina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 99 90	80	1-Metiltetrazole-5-tiol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 99 90	86	Pyridaben (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 99 90	87	Piridato (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2933 99 90	88	2,6-dicloroquinoxalina	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 2933 99 90	89	Carbendazina (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2934 10 00	10	Hexitiazox (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2934 10 00	20	2-(4-Metiltiazole-5-il)etanol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2934 10 00	30	5-[(2,4-Dioxo-5-tiazolidinil)metil]-2-metoxi-N-[[4-(trifluorometil)fenil]=metil]benzamida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2934 20 80	10	4-Cloro-1,3-benzotiazole-2(3H)-ona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2934 20 80	20	(Z)-2-(2-Aminotiazol-4-il)-2-(metoxiimino)tioacetato de S-(1,3-benzotiazol-2-ilo)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2934 20 80	30	Bentiavalicarbe-isopropilo (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2934 99 90	10	7-Cloro-5-metil-2H-1,4-benzotiazino-3-(4H)-ona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2934 99 90	15	Carboxina (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2934 99 90	20	1,1-Dióxido de 4-[4-(tridecil[ramificado]oxi)fenil]-1,4-tiazinano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2934 99 90	25	Oxicarboxina (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2934 99 90	30	Etridiazole (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2934 99 90	35	Dimetenamida (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2934 99 90	40	2,3,5,6-Tetrahidroxi-1,4-diisobutil-1,4-dioxo-1,4-difosfinano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2934 99 90	45	Tris(2,3-epoxipropil)-1,3,5-triazinanotriona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2934 99 90	50	Brometo de 1-[2-(1,3-dioxano-2-il)etil]-2-etilpiridínio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2934 99 90	55	Olmesartano medoxomil (DCI)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2934 99 90	60	Cloridrato de DL-homocisteína tiolactona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2934 99 90	65	3-Aminotiofeno-2-carboxilato de metilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2934 99 90	72	1-[3-(5-Nitro-2-furil)alilidenoamino]imidazolidina-2,4-diona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2934 99 90	73	N-(5-Mercapto-1,3,4-tiadiazole-2-il)acetamida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2934 99 90	80	Oblimersen sódico (DCIM)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2935 00 90	10	Sais de sulfatiazol (DCI)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2935 00 90	15	Flupyr-sulfuron-metilo-sódico (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2935 00 90	20	Toluenossulfonamida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2935 00 90	25	Triflusulfuron-metilo (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2935 00 90	30	Mistura de isómeros constituída por N-etiltolueno-2-sulfonamida e N-etiltolueno-4-sulfonamida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2935 00 90	35	Chlorsulfuron (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2935 00 90	40	1-(4,6-Dimetoxipirimidina-2-il)-3-(2-etilsulfonilimidazo[1,2-a]piridina=-3-ilsulfonil)ureia (sulfosulfuron)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2935 00 90	45	Rimsulfuron (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2935 00 90	50	4,4'-Oxidi(benzenossulfonohidrazida)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2935 00 90	55	Thifensulfuron-metilo (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 2935 00 90	60	5-Amino-N-(2,6-dicloro- <i>m</i> -tolil)-1 <i>H</i> -1,2,4-triazole-3-sulfonamida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2935 00 90	65	Tribenuron-metilo (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2935 00 90	70	3-Aminossulfoniltiofeno-2-carboxilato de metilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2935 00 90	75	Metsulfuron-metilo (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2935 00 90	80	N-(3-Amino-2-hidroxi-4-fenilbutil)-N-(2-metilpropil)-4-amino= benzenossulfonamida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2935 00 90	85	Cloridrato de N-[4-(isopropilaminoacetil)fenil]metanossulfonamida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2935 00 90	86	4-(<i>m</i> -Tolilamino)piridina-3-sulfonamida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2935 00 90	87	4'-Sulfamoilacetanilida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2935 00 90	88	N-(2-(4-amino-N-etil- <i>m</i> -toluidino)etil)metanosulfonamida sesquisulfato monohidrato	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 2938 90 90	10	Hesperidina	0	1.1.2006-31.12.2008
3201 20 00		Extracto de mimosa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3201 90 90	10	Extractos tanantes de eucalipto	3.2	1.1.2006-31.12.2008
ex 3201 90 90	20	Extractos tanantes derivados do gambir e dos frutos do mirobálano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3204 15 00	10	Corante C.I. Vat Orange 7	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3204 15 00	20	Corante C.I. Vat Red 15	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3204 15 00	30	Corante C.I. Vat Red 14	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3204 15 00	40	Corante C.I. Vat Brown 57	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3204 15 00	50	Corante C.I. Vat Blue 47	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3204 17 00	10	Corante C.I. Pigment Yellow 81	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3204 19 00	10	Bis{4-metoxi-2-[6-(pentafluoroetil)benzotiazole-2-ilazo]= -5-(dipropilamino)benzenossulfonato}de níquel	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3204 19 00	15	4-{4-[3-(4-Metoxifenil)-13,13-dimetil-3,13-dihidrobenzo= [h]indeno[2,1-f]cromeno-3-il]fenil}morfolina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3204 19 00	20	13-Etil-3-[4-(morfolino)fenil]-3-fenil-3,13-dihidrobenzo= [h]indeno[2,1-f]cromeno-13-ol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3204 19 00	25	8-Metil-2,2-difenil-2 <i>H</i> -benzo[h]cromeno-5-carboxilato de ciclohexilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3204 19 00	30	13-Isopropil-3,3-bis(4-metoxifenil)-6,11-dimetil-3,13-dihidrobenzo= [h]indeno[2,1-f]cromeno-13-ol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3204 19 00	35	13-Butil-13-etoxi-6,11-dimetoxi-3,3-bis(4-metoxifenil)-3,13-dihidrobenzo= [h]indeno[2,1-f]cromeno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3204 19 00	40	8'-Acetoxi-1,3,3,5,6-pentametil-2,3-dihidroespiro[1 <i>H</i> -indole= -2,3'-nafto[2,1- <i>b</i>][1,4]oxazina]-9'-carboxilato de metilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3204 19 00	45	6,7-Dimetoxi-3,3-bis(4-metoxifenil)-13,13-dimetil-3,13-dihidrobenzo= [h]indeno[2,1-f]cromeno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3204 19 00	50	6-(Isobutiriloxi)-2,2-difenil-2 <i>H</i> -benzo[h]cromeno-5-carboxilato de metilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3204 19 00	60	8-Metil-2,2-difenil-2 <i>H</i> -benzo[h]cromeno-5-carboxilato de etoxicarbonil-metilo	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3204 19 00	65	6-Metoxi-7-morfolino-13-etil-13-metoxi-3,3-bis-(4-metoxifenil)-3,13-dihidrobenzo[h]indeno[2,1-f]cromeno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3204 19 00	70	Corante C.I. Solvent Red 49	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3204 19 00	75	6,7-Dimetoksy-13-etylo-13-metoksy-3,3-bis-(4-metoksyfenylo)-3,13-dihydrobenzo[h]indeno[2,1-f]chromen	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3204 19 00	80	Isómeros (R) e (S) de 6,7-Dimetoxi-13-etil-13-[2-(2-metoxietoxi)-etoxi]-3-(4-metoxifenil)-3-(4-fluorofenil)-3,13-dihidrobenzo[h]indeno[2,1-f]cromeno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3205 00 00	10	Lacas de alumínio preparadas a partir de corantes, para utilização na fabricação de pigmentos destinados à indústria farmacêutica ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3206 11 00	10	Dióxido de titânio revestido de triisostearato de isopropoxitanio, contendo, em peso, 1,5 % ou mais, mas não mais de 2,5 % de triisostearato de isopropoxitanio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3206 19 00	10	Preparação à base de dióxido de titânio, contendo, em peso, 66 % ou mais, mas não mais de 71 % de dióxido de titânio e 1 % ou mais, mas não mais de 2 % de triisostearato de isopropoxitanio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3206 42 00	10	Litofona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3206 49 90	10	Preparação líquida de pigmentos de óxido de ferro, de cor preta, cujo conjunta de partículas tenha uma espessura não superior a 20 nanómetros, contendo em peso 25 % ou mais de ferro, expresso em Fe ₂ O ₃ , destinado ao fabrico de produtos das posições 3304 ou 9608 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
3206 50 00		Produtos inorgânicos dos tipos utilizados como luminóforos	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3207 40 80	20	Palhetas de vidro revestidas de prata, de diâmetro médio de 40 (± 10) µm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3207 40 80	30	Fritas de vidro, destinadas a ser utilizadas no fabrico de tubos catódicos ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3208 10 90	10	Revestimento anti-reflexo, constituído por um polímero à base de ésteres modificado com um grupo cromóforo, sob a forma de solução de 2-metoxi-1-propanol, acetato de 2-metoxi-1-metiletilo ou 2-hidroxi-isobutirato de metilo, contendo, em peso, não mais de 10 % de polímero	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3707 90 90	60			
ex 3208 20 10	10	Copolímero de N-vinilcaprolactama, de N-vinil-2-pirrolidona e de metacrilato de dimetilaminoetilo, em forma de solução em etanol contendo, em peso, 34 % ou mais, mas não mais de 40 % de copolímero	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3208 20 10	20	Copolímero de vinilpirrolidona e de metacrilato de dimetilaminoetilo, parcialmente quaternizado com sulfato de dietilo, em forma de solução em etanol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3905 91 00	92			
ex 3208 20 10	30	Solução de ftalato de diundecilo e de um copolímero de maleato de dibutilo e metacrilato de isobutilo num solvente hidrocarbonado	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3208 90 19	10	Copolímero de ácido maleico e de éter metilo vinílico, monoesterificado com grupos etil e/ou isopropil e/ou butil, em forma de solução em etanol, etanol e butanol, isopropanol ou isopropanol e butanol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3911 90 99	35			
ex 3208 90 19	15	Poliolefinas modificadas, cloradas, mesmo numa solução ou dispersão	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3902 90 90	94			
ex 3208 90 19	20	Copolímero de poliuretano e de silicone, em forma de solução em uma mistura de butanona, de tolueno e de ciclohexanona, contendo, em peso, 13 % ou mais mas não mais de 16 % de copolímero	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3208 90 19	30	Solução contendo: <ul style="list-style-type: none"> — (30 ± 5) % em peso de resina poliamida, — (6,5 ± 3,5) % em peso de diazonaftoquinona, — (55 ± 5) % em peso de 1-metil-2-pirrolidona, — 1 000 µg/kg ou menos de cloreto, — 1 000 µg/kg ou menos de potássio e — 1 000 µg/kg ou menos de ferro 	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3208 90 19	40	Polímero de metilsiloxano, em forma de solução numa mistura de acetona, butanol, etanol e isopropanol, contendo, em peso, 5 % ou mais, mas não mais de 11 % de polímero de metilsiloxano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3208 90 19	50	Solução contendo, em peso: <ul style="list-style-type: none"> — (65 ± 10) % de γ-butirolactona, — (30 ± 10) % de resina de poliamida, — (3,5 ± 1,5) % de derivado éster de naftoquinona e — (1,5 ± 0,5) % de ácido arilsilícico 	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3208 90 19	85	Mistura contendo, em peso: <ul style="list-style-type: none"> — 30~45 % de resina poliamida; — 2~10 % de diazonaftoquinona; — 50~65 % de γ-butirolactona 	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3208 90 99	10	Solução à base de polímeros naturais quimicamente modificados, contendo duas ou mais das seguintes corantes: <ul style="list-style-type: none"> — 8'-acetoxi-1,3,3,5,6-pentametil-2,3-dihidroespiro[1H-indole= -2,3'-nafto[2,1-b][1,4]oxazina]-9'-carboxilato de metilo, — 6-(isobutiriloxi)-2,2-difenil-2H-benzo[h]cromeno-5-carboxilato de metilo, — 13-isopropil-3,3-bis(4-metoxifenil)-6,11-dimetil-3,13-dihidrobenczo=[h]indeno[2,1-f]cromeno-13-ol, — 8-metil-2,2-difenil-2H-benzo[h]cromeno-5-carboxilato de etoxicarbonilmetilo, — 13-etil-3-[4-(morfolino)fenil]-3-fenil-3,13-dihidrobenczo= [h]indeno[2,1-f]cromeno-13-ol 	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3208 90 99	20	Solução à base de polímeros naturais quimicamente modificados, contendo duas ou mais das seguintes corantes: <ul style="list-style-type: none"> — 4-[4-(13,13-dimetil-3-fenil-3,13-dihidrobenczo= [h]indeno[2,1-f]cromeno-3-il)fenil]morfolina, — 4-[4-[3-(4-metoxifenil)-13,13-dimetil-3,13-dihidrobenczo= [h]indeno[2,1-f]cromeno-3-il]fenil]morfolina, — 8-metil-2,2-difenil-2H-benzo[h]cromeno-5-carboxilato de ciclohexilo, — 6-acetoxi-2,2-difenil-2H-benzo[h]cromeno-5-carboxilato de etoxicarbonilmetilo, — 2-pentil-7,7-difenilbenzo[h]cromeno[6,5-d]-1,3-dioxin-4(7H)-ona, — 13-butil-13-etoxi-6,11-dimetoxi-3,3-bis(4-metoxifenil)-3,13-dihidrobenczo= [h]indeno[2,1-f]cromeno, — 3-(4-metoxifenil)-13,13-dimetil-3-fenil-3,13-dihidrobenczo= [h]indeno[2,1-f]cromeno, — 6,7-dimetoxi-3,3-bis(4-metoxifenil)-13,13-dimetil-3,13-dihidrobenczo= [h]indeno[2,1-f]cromeno 	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3215 11 00	10	Tinta de impressão, líquida, constituída por uma dispersão de copolímero de acrilato de vinilo e pigmentos corantes em isoparafinas, contendo, em peso, não mais de 13 % de copolímero de acrilato de vinilo e pigmentos corantes	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3215 19 00	10	Tinta de impressão, líquida, constituída por uma dispersão de copolímero de acrilato de vinilo e pigmentos corantes em isoparafinas, contendo, em peso, não mais de 13 % de copolímero de acrilato de vinilo e pigmentos corantes	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3215 90 80	10	Tinta, destinada a ser utilizada no fabrico de cartuchos de jacto de tinta ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3215 90 80	20	Tinta termossensível fixada numa folha de plástico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3215 90 80	30	Preparação para tinta, sob a forma de pó, destinada a ser utilizada no fabrico de embalagens de tinta do tipo utilizado em equipamentos de impressão digitais a cores da posição 8443 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
3301 12 10		Óleos essenciais de laranja, não desterpenizados	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3402 11 90	10	Mistura tensoactiva dos sais dissódicos de ácido dodecil(sulfofenoxi) benzenossulfónico e de ácido oxibis(dodecilbenzenossulfónico)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3402 90 10	20	Mistura de docusato de sódio (DCI) e de benzoato de sódio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3402 90 10	30	Preparação tensoactiva não aquosa, contendo: — éter alquilfenílico de polietilenoglicol, — 2,4,7,9-tetrametildec-5-ino-4,7-diol e — ésteres de ácido fosforico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3402 90 10	40	Tensioactivo anfotérico fluorado numa mistura de água e etanol, contendo, em peso, 25 % ou mais, mas não mais de 30 % de tensioactivo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3402 90 90	10	Pó cristalino obtido da reacção de fosfato de trissódio com uma mistura de hipoclorito de sódio e cloreto de sódio ("fosfato trissódico clorado"), contendo, em peso: — 3,5 % ou mais de cloro disponível, calculado iodometricamente e — 17,0 % ou mais de fósforo, expresso em P ₂ O ₅	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3403 99 90	10	Fluido de corte à base de uma solução aquosa de polipéptidos sintéticos	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3504 00 00	10	Antígenos purificados obtidos a partir de células de levedura manipuladas geneticamente, destinados ao fabrico de testes para o diagnóstico da hepatite-C ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3504 00 00	20	Glicoproteína 160 obtida a partir do "Human Immunodeficiency Virus", estirpe HIV-1	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3505 10 50	20	Derivado O-(2-hidroxietílico) de amido de milho hidrolisado	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3506 10 00	11	Cartucho contendo um adesivo à base de uma mistura de um polímero modificado de silicone e hidróxido de alumínio destinado ao fabrico de bobinas de deflexão ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3506 91 00	10	Adesivo à base de dispersões aquosas de uma mistura de colofónia dimerizada e de copolímero de etileno e de acetato de vinilo (EVA)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3506 91 00	20	Adesivo termoactivado à base de resina fenólica e borracha, em forma de uma folha sobre um papel antiadesivo, destinado a ser utilizado no fabrico de pastilhas de travões para a indústria automóvel ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3507 90 90	10	Asparaginase	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3507 90 90	20	Preparação de enzima à base de termolisina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3507 90 90	40	Transcriptase reversa do vírus Avian myeloblastosis (AMV)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3507 90 90	60	Tripsina com certificação de produção na observância das boas práticas de fabrico CE, de actividade enzimática específica igual ou superior a 0,45 µkat/mg, destinada ao fabrico de produtos da posição 3004 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3507 90 90	70	Quimotripsine	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3701 30 00	10	Chapa de impressão em relevo, do tipo utilizado para impressão sobre papel de jornal, constituída por um suporte metálico revestido por uma camada de fotopolímero de espessura igual ou superior a 0,2 mm mas não superior a 0,8 mm, não coberta com uma película de protecção amovível, de espessura total não superior a 1 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3701 99 00	10	Chapa de quartzo ou de vidro, coberta por uma película de cromo e revestida por uma camada de resina fotosensível ou sensível aos electrões, destinada ao fabrico de máscaras para os produtos das posições 8541 e 8542 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3702 31 99	10	Negativos de películas a cores, destinados ao fabrico de películas para aparelhos fotográficos de revelação instantânea ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3702 43 00	10	Filme fotográfico, com uma largura nominal de 459, 669 ou 761 mm, constituído por diversas camadas, nomeadamente duas películas de poliéster, uma camada de carbono, uma camada adesiva, mesmo com uma camada de copolímero de estireno e de acrilonitrilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3702 44 00	10			
ex 3703 90 10	10	Folha de papel, coberta de uma emulsão de halogeneto de prata, destinada ao fabrico de produtos da subposição 3701 20 00 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3707 10 00	10	Emulsão fotossensível destinada à sensibilização de discos de silício ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3707 10 00	15	Emulsão para a sensibilização de superfícies, constituída por um éster de ácido diazooxonaftalenossulfónico e resinas fenólicas, contendo, em peso, não mais de 12 % de éster de ácido diazooxonaftalenossulfónico, em acetato de 2-metoxi-1-metiletilo ou em lactato de etilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3707 10 00	20	Emulsão para a sensibilização de superfícies, constituída por um éster de ácido diazooxonaftalenossulfónico e resinas fenólicas, contendo, em peso, não mais de 6 % de éster de ácido diazooxonaftalenossulfónico, em acetato de 1-metil-2-metoxietilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3707 10 00	25	Emulsão para a sensibilização de superfícies contendo: — resinas fenólicas ou acrílicas — no máximo 2 %, em peso, de precursor ácido fotossensível, numa solução contendo acetato de 2-metoxi-1-metiletilo ou lactato de etilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3707 90 30	10	Toner, sob a forma de pó, constituída de um copolímero de estireno e de acrilato de butilo e quer de magnetite quer de negro de carbono, destinado a ser utilizada como reveladores no fabrico de cargas para aparelhos de telecópia ou impressoras para informática ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3707 90 30	20	Toner, à base de resina de polioliol, sob a forma de pó	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3707 90 30	30	Toner com dois componentes, líquido, na forma de um conjunto constituído por um recipiente contendo uma dispersão de copolímero de acrilato de vinilo e pigmentos corantes em isoparafinas, contendo, em peso, não mais de 13 % de copolímero de acrilato de vinilo e pigmentos corantes, e um recipiente contendo isoparafinas	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3707 90 30	40	Toner à base de resina de poliéster, obtido por polimerização, destinado a ser utilizado como revelador no fabrico de cartuchos para impressoras de computadores e fotocopiadoras ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3707 90 90	10	Revestimento anti-reflexo, constituído por um polímero metacrílico modificado, contendo, em peso, não mais de 10 % de polímero, sob a forma de solução em acetato de 1-metil-2-metoxietilo e 1-metoxipropano-2-ol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3707 90 90	20	Revestimento anti-reflexo, constituído por um copolímero de hidroxiestireno e de metacrilato de metilo, modificado com grupos cromóforos, contendo, em peso, não mais de 10 % de polímero, sob a forma de solução em 1-metoxipropano-2-ol e lactato de etilo	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3707 90 90 ex 3824 90 99	30 91	Revestimento anti-reflexo, sob a forma de solução aquosa, contendo, em peso: — não mais de 2 % de derivados peralogenados de ácido sulfónico, — não mais de 1 % de polímero vinílico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3707 90 90	40	Revestimento anti-reflexo, constituído por resina amínica e resina fenólica modificada, sob a forma de solução em 1-metoxipropano-2-ol e lactato de etilo, contendo, em peso, 15 % ou mais, mas não mais de 24 % dos dois polímeros em conjunto	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3707 90 90	50	Revestimento anti-reflexo, contendo, em peso.: — 30 % ou mais, mas não mais de 40 % de ciclohexanona, — 30 % ou mais, mas não mais de 40 % de 1-metil-2-pirrolidona, — 20 % ou mais, mas não mais de 30 % de álcool tetrahidrofurfurílico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3801 20 90	10	Grafite coloidal em suspensão aquosa, destinada a ser utilizada como revestimento interno em tubos catódicos a cores ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
3805 20 00		Óleo de pinho	1,7	1.1.2006-31.12.2008
ex 3808 10 90	10	Indoxacarb (ISO) e respectivo isómero (R), fixados num suporte de dióxido de silício	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3808 10 90	20	Preparação contendo, em peso, 2 % ou mais, mas não mais de 4 % de azadiractina (ISO), não acondicionada para venda a retalho	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3808 10 90	30	Preparação contendo endosporos e cristais de proteínas derivados da estirpe híbrida GC 91 de <i>Bacillus thuringiensis</i> Berliner subsp. aizawai e kurstaki	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3808 10 90	40	Spinosad (ISO)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3808 20 80	10	Fungicida sob a forma de pó, contendo, em peso, 65 % ou mais, mas não mais de 75 % de himexazole (ISO), não acondicionada para venda a retalho	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3808 20 80	20	Preparação à base de diiodometil p-tolil sulfona, não acondicionada para venda a retalho	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3808 20 80	30	Preparação constituído por uma suspensão de piritiona zincica (DCI) em água, contendo, em peso, 24 % ou mais, mas não mais de 26 % de piritiona zincica (DCI)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3808 40 20	10	Preparação contendo, em peso: — 58 % ou mais mas não mais de 62 % de 1-bromo-3-cloro-5,5-dimetilidantoina, — 26 % ou mais mas não mais de 29 % de 1,3-dicloro-5,5-dimetilidantoina, — 10 % ou mais mas não mais de 12 % de 1,3-dicloro-5-etil-5-metilidantoina, destinado ao fabrico de desinfetantes para piscinas ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3808 40 90	10	Cloridrato de 1-dodecilguanidina, sob a forma de solução em isopropanol e água, contendo, em peso 40 % ou menos de cloridrato de 1-dodecilguanidina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3809 91 00	10	Mistura de metilfosfonato de metilo e de 5-etil-2-metil-2-oxo-1,3,2λ ⁵ -dioxafosforano-5-ilmetilo e de metilfosfonato de bis(5-etil-2-metil-2-oxo-1,3,2λ ⁵ -dioxafosforano-5-ilmetilo)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3809 92 00	10	Agente antidescoloração do papel, constituído por uma mistura de trisilicato de magnésio e de sal de monossódio de fosfato de 2,2'-metilenobis(4,6-di- <i>terc</i> -butilfenilo)	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3811 21 00	10	Sais de ácido dinonilnaftalenossulfónico, em forma de solução em óleos minerais	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3811 21 00	20	Aditivos para óleos lubrificantes, à base de compostos orgânicos complexos de molibdénio, sob a forma de solução em óleo mineral	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3811 90 00	10	Sais de ácido dinonilnaftalenossulfónico, sob a forma de solução em óleo mineral, destinados a serem utilizados como aditivos para combustíveis destilados e óleos lubrificantes ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3812 30 80	20	Mistura que contém essencialmente sebacato de bis(2,2,6,6-tetrametil-1-octiloxi-4-piperidilo)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3812 30 80	30	Estabilizadores compostos contendo, em peso, 15 % ou mais, mas não mais de 40 % de perclorato de sódio e não mais de 70 % de 2-(2-metóxi-tóxi)etanol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3814 00 90	10	Mistura contendo, em peso, 25 % ou mais, mas não mais de 35 % de sulfóxido de dimetilo e 65 % ou mais, mas não mais de 75 % de monoetanolamina	3	1.1.2006-31.12.2008
ex 3814 00 90	20	Mistura contendo, em peso: — 69 % ou mais, mas não mais de 71 % de 1-metoxipropano-2-ol, — 29 % ou mais, mas não mais de 31 % de acetato de 1-metil-2-metoxietilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3814 00 90	30	Mistura azeotrópica contendo, em peso, 30 % ou mais, mas não mais de 50 % de <i>trans</i> -dicloroetileno e uma mistura de isómeros de éter nonafluorobutilo metílico ou de éter nonafluorobutilo etílico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3814 00 90	40	Misturas azeotrópicas contendo isómeros de éter nonafluorobutilo metílico e/ou éter nonafluorobutilo etílico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 12 00	10	Catalisador, em forma de grânulos ou de anéis de diâmetro igual ou superior a 3 mm mas não superior a 10 mm, constituído de prata fixada num suporte de óxido de alumínio, contendo, em peso, 8 % ou mais, mas não mais de 40 % de prata	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 12 00	20	Catalisador, constituído de paládio e renio, fixados num suporte de carbono activado, em forma de pó, contendo: — 0,5 % ou mais mas não mais de 1,5 % em peso de paládio, — 3 % ou mais mas não mais de 5 % em peso de renio e — 0,1 mole % ou mais mas não mais de 1 mole % de metais alcalinos, destinado a ser utilizado no fabrico de tetraidrofurano ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 12 00	30	Catalisador, constituído de platina e de paládio fixados num suporte, contendo, em peso: — não mais de 1,5 % de platina, — não mais de 1,5 % de paládio e — não mais de 0,1 % de metais alcalinos, destinado a ser utilizado na hidrogenação dos óleos brancos ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 19 90	10	Catalisador, constituído de trióxido de crómio ou de trióxido de dicrómio fixado num suporte de dióxido de silício, com um volume de poros, segundo o método de absorção de azoto, igual ou superior a 2 cm ³ /g	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 19 90	15	Catalisador, em forma de pó, constituído de uma mistura de óxidos de metais fixados num suporte de dióxido de silício, contendo em peso 20 % ou mais mas não mais de 40 % de molibdénio, de bismuto e de ferro expresso no seu conjunto, destinado a ser utilizado no fabrico de acrilonitrilo ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 19 90	20	Catalisador constituído de óxidos de crómio e dióxido de titânio fixados num suporte de dióxido de silício, óxido de alumínio ou fosfato de alumínio	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3815 19 90	30	Catalisador contendo tetracloreto de titânio fixado num suporte de dicloreto de magnésio, destinado a ser utilizado no fabrico de polipropileno ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 19 90	35	Catalisador, em forma de pauzinhos redondos de comprimento igual ou superior a 5,5 mm mas não superior a 6,5 mm, constituído de óxido de cobre e óxido de zinco fixados num suporte de óxido de alumínio, contendo, em peso: — 55 % ou mais mas não mais de 60 % de óxido de cobre e — 30 % ou mais mas não mais de 35 % de óxido de zinco	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 19 90	40	Catalisador, em forma de esferas de diâmetro igual ou superior a 4,2 mm mas não superior a 9 mm, constituído por uma mistura de óxidos de metais contendo essencialmente óxidos de molibdénio, de vanádio e de cobre, fixada num suporte de dióxido de silício e/ou óxido de alumínio, destinado a ser utilizado no fabrico de ácido acrílico ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 19 90	45	Catalisador constituído essencialmente por tetraóxido de dicrómio e cobre e óxido de cobre (II), contendo, em peso, 38 % ou mais, mas não mais de 48 % de cobre, expresso em óxido de cobre (II), fixado num suporte de dióxido de silício, destinado ao hidrogenação de acetofenonas ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 19 90	50	Catalisador constituído por compostos organo-metálicos de titânio, de magnésio e de alumínio num suporte de dióxido de silício, em forma de suspensão em tetraidrofurano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 19 90	55	Catalisador constituído de uma mistura de óxidos de metais contendo trióxido de crómio, fixados num suporte de dióxido de silício	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 19 90	60	Catalisador constituído de trióxido de dicrómio, fixado num suporte de óxido de alumínio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 19 90	65	Catalisador constituído de ácido fosfórico ligado quimicamente a um suporte de dióxido de silício	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 19 90	70	Catalisador constituído por compostos organo-metálicos de alumínio e de zircónio, fixados num suporte de dióxido de silício	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 19 90	75	Catalisador constituído por compostos organo-metálicos de alumínio e de crómio, fixados num suporte de dióxido de silício	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 19 90	80	Catalisador constituído por compostos organo-metálicos de magnésio e de titânio, fixados num suporte de dióxido de silício, sob a forma de suspensão em óleos minerais	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 19 90	85	Catalisador constituído por compostos organo-metálicos de alumínio, de magnésio e de titânio, fixados num suporte de dióxido de silício, em forma de pó	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 19 90	86	Catalisador contendo tetracloreto de titânio fixado num suporte de dicloreto de magnésio, destinado a ser utilizado no fabrico de poliolefinas ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 90 90	15	Catalisador, constituído por uma mistura de óxidos contendo, em peso mais de 96 % de óxidos de molibdénio, vanádio, níquel e antimónio, misturado ou não com esferas de porcelana, destinado a ser utilizado no fabrico de ácido acrílico ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 90 90	20	Catalisador, em forma de pó, constituído por uma mistura de tricloreto de titânio e de cloreto de alumínio, contendo, em peso: — 20 % ou mais, mas não mais de 30 % de titânio e — 55 % ou mais, mas não mais de 72 % de cloro	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 90 90	25	Catalisador, constituído por uma mistura de óxidos contendo, em peso, mais de 96 % de óxidos de molibdénio, bismuto, níquel, ferro e silício, misturado ou não com esferas de porcelana, destinado a ser utilizado no fabrico de acrilaldeído ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3815 90 90	30	Catalisador, em forma de pó, contendo, em peso, 82 % ou mais de cobre e de área específica igual ou superior a 0,5 m ² /g mas não mais de 8 m ² /g	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 90 90	35	Catalisador, em forma de suspensão em óleo, constituído por tricloreto de titânio e tricloreto de alumínio, contendo, em peso (calculado sobre o produto sem óleo): — 15 % ou mais, mas não mais de 30 % de titânio e — 40 % ou mais, mas não mais de 72 % de cloro	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 90 90	40	Catalisador, em forma de pauzinhos redondos de comprimento igual ou superior a 5 mm mas não superior a 8 mm, constituído por uma mistura de óxidos de metais contendo essencialmente óxidos de ferro, molibdénio e bismuto, mesmo contendo dióxido de silício como cargas, destinado a ser utilizado no fabrico de ácido acrílico ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 90 90	50	Catalisador contendo tricloreto de titânio em suspensão no hexano ou heptano, contendo, em peso, em relação ao produto isento de hexano ou heptano, 9 % ou mais, mas não mais de 30 % de titânio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 90 90	60	Catalisador, em forma de pauzinhos redondos, constituído por um silicato de alumínio ácido (zeolit): — com uma proporção de dióxido de silício : trióxido de alumínio de 500 : 1 no mínimo e — contendo, em peso 0,2 % ou mais, mas não mais de 0,8 % de platina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 90 90	65	Catalisador à base de zeolite mordenite, sob a forma de grânulos, destinado a ser utilizado no fabrico de misturas de metilaminas contendo, em peso, 50 % ou mais de dimetilamina ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 90 90	70	Catalisador, constituído por uma mistura de formato de (2-hidroxiopropil) trimetilamónio e de dipropilenoglicóis	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 90 90	75	Catalisador, constituído por uma mistura de 1,4-diazabiciclo[2.2.2] octano, de ácido 2-hidroxiethyliminodiacético e de diaceto de dibutilestano, contendo, em peso, 5 % ou mais, mas não mais de 10 % de 1,4-diazabiciclo[2.2.2]octano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 90 90	80	Catalisador constituído essencialmente por ácido dinonilnaftalenodissulfónico em forma de solução em isobutanol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 90 90	81	Catalisador, contendo, em peso, 69 % ou mais, mas não mais de 79 % de 2-etilhexanoato de (2-hidroxi-1-metiletil)trimetilamónio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 90 90	82	Catalisador, contendo, em peso, 35 % ou mais, mas não mais de 55 % de formato de (2-hidroxi-1-metiletil)trimetilamónio e ácido fórmico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 90 90	83	Catalisador, em forma de pó, contendo hidróxido de alumínio e magnésio hidratado, óxidos de metais de terras raras e pentaóxido de divanádio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 90 90	84	Catalisador em pó contendo, em peso, pelo menos 96 % de óxidos de cobre, crómio e ferro	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 90 90	85	Catalisador à base de aluminosilicato (zeolite), destinado ao transalquilação de hidrocarbonetos alquilaromáticos ou ao oligomerização de olefinas ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 90 90	86	Catalisador, em forma de pauzinhos redondos, constituído por um silicato de alumínio (zeólito), contendo, em peso, 2 % ou mais, mas não mais de 3 % de óxidos de metais das terras raras e menos de 1 % de óxido de dissódio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 90 90	87	Iniciador de reacção, constituído por peroxidicarbonato de diisopropilo, sob a forma de solução em dicarbonato de dialilo e 2,2'-oxidietilo	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3815 90 90	88	Catalisador, constituído por tetracloreto de titânio e cloreto de magnésio, contendo, em peso, numa mistura sem óleo e sem hexano: — 4 % ou mais, mas não mais de 10 % de titânio e — 10 % ou mais, mas não mais de 20 % de magnésio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3815 90 90	89	Bactérias J1 <i>Rhodococcus rhodocrous</i> , contendo enzimas, suspensas num gel de poliacrilamida, para utilização como catalisador na produção de acrilamida por hidratação de acrilonitrilo (¹)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3817 00 80	10	Mistura de alquilnaftalenos, com um teor ponderal: — compreendido entre 88 % e 98 %, inclusive, de hexadecilnaftaleno — compreendido entre 2 % e 12 %, inclusive, de dihexadecilnaftaleno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3823 19 10	91	Mistura de ácidos gordos contendo, em peso: — 2 % ou mais mas não mais de 6 % de ácido hexanóico, — 53 % ou mais mas não mais de 60 % de ácido octanóico, — 34 % ou mais mas não mais de 42 % de ácido decanóico e — não mais de 2 % de ácido dodecanóico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 15	10	Silicato de alumínio ácido (zeolit artificial de tipo Y) sob a forma de sódio, contendo, em peso, 11 % ou menos de sódio, expresso em óxido de sódio, em forma de pauzinhos redondos	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 64	01	Produtos intermédios do fabrico de antibióticos, provenientes da fermentação de <i>Micromonospora purpurea</i> , mesmo secos	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 64	02	Ácido cólico e ácido 3 α ,12 α -diidroxí-5 β -colano-24-óico (ácido desoxicólico), em bruto	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 64	03	Produtos obtidos por N-etilação da sisomicina (DCI)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 64	04	Produtos intermédios do fabrico de antibióticos, provenientes da fermentação de <i>Micromonospora inyoensis</i> , mesmo secos	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 64	05	Resíduo de fabrico contendo, em peso, 40 % ou mais de 21-acetato de 11 β ,17,20,21-tetraidroxí-6-metilpregna-1,4-dieno-3-ona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 64	06	Mistura de inosina (DCI), dimepranol (DCI) e acedoben (DCI)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	01	Pentóxido de diantimónio coloidal	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	02	Mistura de nitrometano e 1,2-epoxibutano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	03	Grãos e/ou granulados constituídos por uma mistura de trióxido de dialumínio e de dióxido de zircónio, contendo, em peso: — 70 % ou mais, mas não mais de 78 % de trióxido de dialumínio e — 19 % ou mais, mas não mais de 26 % de dióxido de zircónio	5.2 %	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	04	Hipoclorito de lítio, em bruto	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	05	Polissilicato, modificado com ácido fosfórico, em forma de solução numa mistura de etanol, isopropanol e tetrahidrofurano, contendo, em peso, 3 % ou mais, mas não mais de 6 % de polissilicato	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	06	Preparação sob a forma: — de pó, contendo, em peso, 75 % ou mais de bis[3,5-bis(1-feniletíl) salicilato] de zinco ou — de dispersão aquosa, contendo, em peso, 22 % ou mais, mas não mais de 55 % de bis[3,5-bis(1-feniletíl) salicilato] de zinco	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	07	Filme constituído por óxidos de quer bário quer cálcio e quer titânio quer zircónio, misturados com ligantes	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3824 90 99	08	Preparação constituída essencialmente de sulfonato alcalino de asfalto, de: — densidade igual ou superior a 0,9 mas não superior a 1,5 e — solubilidade na água igual ou superior a 70 %, em peso	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	09	Preparação anticorrosão constituída de sais de ácido dinonilnaftalenos-sulfónico apresentada quer: — num suporte de cera mineral, mesmo modificada quimicamente, quer — em forma de solução em solventes orgânicos	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	10	Bauxite calcinada (refractária)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	11	Óxido de ferro magnetizável, em forma de pó, contendo, em peso: — 30 % ou mais, mas não mais de 38 % de ferro bivalente calculado sobre o ferro total e — 1 % ou mais, mas não mais de 4 % de cobalto	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	13	Mistura contendo, em peso: — 7 % ou mais mas não mais de 9 % de diisocianato de 2-metil-1,3-fenileno, — 31 % ou mais mas não mais de 34 % de diisocianato de 4-metil-1,3-fenileno, — 10 % ou mais mas não mais de 13 % de diisocianato de 2,4'-metilodifenol, — 46 % ou mais mas não mais de 49 % de diisocianato de 4,4'-metilodifenol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	14	Mistura de brometo de magnésio de 2-oxoperidro-1-azepineto e de ϵ -caprolactama	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	15	Mistura de N-benziloxicarbonil-L-aspartato de dissódio e cloreto de sódio, em forma de solução em água	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	16	9,10-Dihidro-9,10-dioxoantraceno-2,7-dissulfonato de dissódio, contendo, em peso, 10 % ou mais, mas não mais de 20 % de sulfato de sódio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	17	Liga eutética integralmente de potássio e de sódio, contendo, em peso, 77 % ou mais, mas não mais de 79 % de potássio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	18	Mistura de dicloreto de tereftaloilo e de dicloreto de isoftaloilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	20	Preparação constituída, em peso, de 83 % ou mais de 3a,4,7,7a-tetrahidro-4,7-metanoindeno (diciclopentadieno), uma borracha sintética, mesmo contendo, em peso, 7 % ou mais de triciclopentadieno, e: — quer um composto de alumínio-alkyl, — quer um complexo orgânico de tungsténio — quer um complexo orgânico de molibdénio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	21	Misturas de fosfato de tris[2-cloro-1-(clorometil)etilo] e oligómeros de ácido metilfosfónico e ácido fosfórico com etano-1,2-diol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	22	Mistura de fosfato de tris[2-cloro-1-(clorometil)etilo] e oligómeros de fosfato de 2-cloroetilo com etano-1,2-diol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	23	Mistura de ésteres de sacarose, obtida a partir da esterificação da sacarose pelo ácido esteárico industrial	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	24	Preparação constituída essencialmente de fosfabiclononane e derivado P-alkyl, em forma de solução em 4- <i>tert</i> -butiltolueno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	25	Fatias de tantalato de lítio não impurificado	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3824 90 99	28	Preparação constituída essencialmente de etilenoglicol e N,N-dimetilformamida ou de etilenoglicol e γ -butirolactona, destinado ao fabrico de condensadores electrolíticos ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	29	Preparação constituída essencialmente de γ -butirolactona e sais de amónio quaternário, destinado ao fabrico de condensadores electrolíticos ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	30	2,4,7,9-Tetrametildec-5-ino-4,7-diol, hidroxietilada	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	31	Ferrite de cobre e de zinco, revestida de uma resina de silicone, em forma de grânulos de dimensões não superior a 120 μ m	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	32	Oligomero de estireno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	33	Preparação constituída de α -(4-aliloxicarbonilbenzoi)- ω -aliloxipoli= [oxi (2-metiletileno)oxitereftaloil] e quer dicarbonato de dialil-2,2'-oxidietilo quer isoftalato de dialilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	35	Ácido nitrosilsulfúrico de pureza, em peso, igual ou superior a 70 % mas não mais de 73 %	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	36	Mistura de silanol e de pentaóxido de difosforo, em forma de solução numa mistura de etanol e de acetato de etilo, contendo, em peso, 6 % ou mais, mas não mais de 10 % de silanol e 0,1 % ou mais, mas não mais de 0,3 % de pentaóxido de difosforo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	37	Pastilhas de bauxite sinterizada, de diâmetro não superior a 2 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	39	Mistura contendo, em peso, 40 % ou mais mas não mais de 50 % de metacrilato de 2-hidroxietilo e 40 % ou mais mas não mais de 50 % de éster de glicerol de ácido bórico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	40	Ácido azelaico de pureza, em peso, igual ou superior a 75 % mas não mais de 85 %	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	42	Mistura de óxidos de metais, sob a forma de pó, contendo, em peso: — quer 5 % ou mais de bário, de neodímio ou de magnésio e 15 % ou mais de titânio, — quer 30 % ou mais de chumbo e 5 % ou mais de niobio, destinada a ser utilizada no fabrico de películas dieléctricas ou destinada a ser utilizada como material dieléctrico no fabrico de condensadores multicamadas de cerâmica ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	43	Ácido 7-aminonaftaleno-1,3,6-trissulfónico e seus sais, de pureza, em peso, igual ou superior a 65 %	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	44	Mistura contendo, em peso: — 60 % ou mais de acetato de 2-[N-(2-cianoetil)anilino]etilo e — 20 % ou mais de ácido acético	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	45	Preparação constituída essencialmente de etilenoglicol e: — quer de dietilenoglicol, ácido dodecandióico e amoníaco, — quer de óxido de silício, — quer de hidrogénoazelato de amónio, — quer de hidrogénoazelato de amónio e óxido de silício, — quer de ácido dodecandióico, amoníaco e óxido de silício, destinado ao fabrico de condensadores electrolíticos ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	46	Endurecedor para resina epóxida à base de anidrido de ácido carboxílico, em forma líquida, de peso específico a 25 °C igual ou superior a 1,15 g/cm ³ mas não superior a 1,18 g/cm ³	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3824 90 99	49	Mistura de óxidos de metais, sob a forma de pó, contendo, em peso: — 70 % ou mais mas não mais de 75 % de óxido de ferro, — 10 % ou mais mas não mais de 20 % de óxido de zinco, — 10 % ou mais mas não mais de 15 % de óxido de magnésio, — 1 % ou mais mas não mais de 5 % de óxido de manganés e — 1 % ou mais mas não mais de 3 % de óxido de cobre	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	50	Zeolite constituída por óxidos de bário, de alumínio e de silício, contendo, em peso, 30 % ou mais, mas não mais de 40 % de óxido de bário, em forma de esferas em que 80 % ou mais em peso têm um diâmetro igual ou superior a 0,3 mm mas não superior a 1,2 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	53	4-Hidroxinaftaleno-1-sulfonato de sódio, de pureza, em peso, igual ou superior a 70 % mas não mais de 80 %	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	54	2-Hidroxibenzonitrilo, sob a forma de solução em N,N-dimetilformamida, contendo, em peso 45 % ou mais, mas não mais de 55 % de 2-hidroxibenzonitrilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	55	Mistura contendo, em peso, 75 % ou mais de éter trialílico de pentaeritritol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	57	Mistura de óxidos de trialkilfosfina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	58	Óxido de platina fixado num suporte poroso de óxido de alumínio, contendo, em peso, 0,1 % ou mais mas não mais de 1 % de platina e 0,5 % ou mais mas não mais de 5 % de dicloreto de etilalumínio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	60	α -Fenoxicarbonil- ω -fenoxipoli[oxi(2,6-dibromo-1,4-fenileno)= isopropilideno(3,5-dibromo-1,4-fenileno)oxicarbonil]	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	61	Mistura de óxidos de metais, sob a forma de pó, contendo, em peso: — 20 % ou mais de bário, — 10 % ou mais de titânio e — 4 % ou mais de chumbo ou 3 % ou mais de nióbio ou 0,7 % ou mais de zircónio, destinada a ser utilizada como material dieléctrico no fabrico de condensadores multicamadas de cerâmica ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	63	Trietilborano, em forma de solução em tetrahydrofurano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	64	Silicato de alumínio e sódio, em forma de esferas de diâmetro: — quer igual ou superior a 1,6 mm mas não superior a 3,4 mm, — quer igual ou superior a 4 mm mas não superior a 6 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	65	Mistura de tris(alcoxycarbonilamino)-1,3,5-triazinas, em que os grupos alcoxi são grupos metoxi e butoxi	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	66	Mistura de <i>terc</i> -alquilaminas primárias	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	67	Preparação constituída de óxido de índio e estanho disperso em solventes orgânicos	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	70	Preparação, numa solução aquosa, de hidróxido de tetrametilamónio e de um agente tensoactivo, contendo: — 2,38 % (+/- 0,01), em peso, de hidróxido de tetrametilamónio e — 100 a 500 ppm de um agente tensoactivo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	72	Solução contendo, em peso, 80 % ou mais de 2,4,6-trimetilbenzaldeído em acetona	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3824 90 99	73	Partículas de dióxido de silício em cuja superfície se encontram ligadas, por ligação covalente, compostos orgânicos, destinadas a ser utilizadas no fabrico de colunas para cromatografia líquida de alta resolução (HPLC) e de cartuchos para a preparação de amostras ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	75	Mistura de 2,2-bis[2-(perfluoroalkil)etilmetil]propano-1,3-dióis	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	77	Dietilmetoxiborano, sob a forma de solução em tetrahidrofurano	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	80	Preparação contendo, em peso, 81 % ou mais, mas não mais de 89 % de adipato de bis(3,4-epoxicicloheximetilo)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	81	Zircónia estabilizada com óxido de cálcio, em blocos, em que 94 % ou mais, em peso, é retido por um crivo com abertura de malha de 16 mm, contendo, em peso: — 92 % ou mais de dióxido de zircónio e — 2 % ou mais, mas não mais de 6 % de óxido de cálcio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	82	α -(2,4,6-Tribromofenil)- ω -(2,4,6-tribromofenoxi)poli[oxi(2,6-dibrom-1,4-fenileno)izopropilideno(3,5-dibromo-1,4-fenileno)oxicarbonilo]	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3907 40 00	20			
ex 3824 90 99	83	Mistura contendo: — ácidos gordos insaturados, dimerizados, hidrogenados e polimerizados com etilenodiamina e octadecano-1-ol, — óleo branco, — 2-metilpentano-2,4-diol e — glicéridos dos ácidos decanóico e octanóico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	84	Produto de reacção, contendo, em peso: — 1 % ou mais, mas não mais de 40 % de óxido de molibdénio, — 10 % ou mais, mas não mais de 50 % de óxido de níquel, — 30 % ou mais, mas não mais de 70 % de óxido de tungsténio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	85	Partículas de silicato de magnésio e sódio em cuja superfície se encontram ligadas, por ligação iónica, a complexos quirais de tris(1,10-fenantrolina)ruténio, destinadas a ser utilizadas no fabrico de colunas para cromatografia líquida de alta resolução (HPLC) ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	88	Produto de reacção oligomérica, constituído de bis(4-hidroxifenil) sulfona e 1,1'-oxibis(2-cloroetano)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	89	Oligómero de tetrafluoroetileno, com grupos terminais tetrafluoroiodoetil	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	92	Bis{4-[(5-cloro-2-hidroxifenil)azo]-3-hidroxi-N-fenil-2-naftaleno= carbóxiamidato}ferrato com uma mistura de catiões amónio, sódio y hidrogénio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	93	Resina preparada, à base de dicarbonato de dialilo e 2,2'-oxidietilo e seus oligómeros, contendo, em peso, 42 % ou mais, mas não mais de 52 % de dicarbonato de dialilo e 2,2'-oxidietilo e 33 % ou mais, mas não mais de 43 % de um copolímero de ácido tereftálico, propano-1,2-diol e álcool alílico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	94	Resina preparada, à base de dicarbonato de dialilo e 2,2'-oxidietilo e seus oligómeros, contendo, em peso, 73 % ou mais de dicarbonato de dialilo e 2,2'-oxidietilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	95	Mistura de fitosteróis, sob a forma de flocos, contendo, em peso, 80 % ou mais de esteróis e 4 % ou menos de estanois	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3824 90 99	96	Dióxido de zircónio, estabilizado com óxido de cálcio, sob forma pulverulenta	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3824 90 99	97	Preparação contendo, em peso, quer 10 % ou mais, mas não mais de 20 % de fluorofosfato de lítio, quer 5 % ou mais, mas não mais de 10 % de perclorato de lítio em misturas de solventes orgânicos	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3825 69 00	10	Catalisador gasto, em forma de pauzinhos redondos de diâmetro igual ou superior a 1 mm mas não superior a 3 mm, contendo uma mistura de sulfuretos de tungsténio e de níquel fixada num suporte de zeolit, contendo, em peso, 10 % ou menos quer de tungsténio quer de níquel, destinado a ser regenerado como catalisador no <i>cracking</i> de hidrocarbonetos ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3901 10 10	10	Polietileno linear, de densidade igual ou superior a 0,928 mas não superior a 0,935 e de índice de fluxo de material fundido (<i>melt flow index</i>) inferior a 0,6 g/min, destinado ao fabrico de fibras aglutinadas "shrinkmelt" ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3901 10 90	10	Polietileno destinado ao fabrico de filme fotorresistente para os semicondutores ou circuitos impressos ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3901 10 90	20	Polietileno, sob a forma de grânulos, de densidade de 0,925 (\pm 0,0015), de índice de fluxo de material fundido (<i>melt flow index</i>) de 0,3 g/10 min (\pm 0,05 g/10 min), destinado ao fabrico de folhas sopradas de valor Haze não superior a 6 % e de alongação de rotura (MD/TD) de 210/340 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3901 10 90	30	Polietileno, sob a forma de grânulos, contendo, em peso, 15 % ou mais de cobre, para protecção contra a electricidade estática e a corrosão	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3901 20 90	10	Polietileno, em qualquer das formas referidas na nota 6 da alínea b) do capítulo 39, de densidade igual ou superior a 0,945 mas não superior a 0,985, destinado ao fabrico de folhas para fitas para máquinas de escrever ou fitas similares ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3901 20 90	20	Polietileno contendo, em peso, 35 % ou mais, mas não mais de 45 % de mica	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3901 20 90	30	Polietileno, em qualquer das formas referidas na nota 6 da alínea b) do capítulo 39, de densidade igual ou superior a 0,940 mas não superior a 0,943 e de índice de fluxo de material fundido (<i>melt flow index</i>) de 27 g/10 min (\pm 5 g/10 min) (MFI 190 °C/2,16 kg segundo o método ISO 1133), destinado ao fabrico de falsos tecidos de fibras com dois componentes obtidas por extrusão directa ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3901 90 90	81	Copolímero de etileno e de propileno, modificado com anidrido maleico, contendo, em peso, mais de 55 % de etileno e não mais de 3 % de anidrido maleico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3901 90 90	82	Polietileno, modificado com anidrido maleico, contendo, em peso, não mais de 4 % de anidrido maleico, destinado a ser utilizado no fabrico de depósito de combustível para veículos automóveis ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3901 90 90	91	Resina ionomérica constituída por um sal de um copolímero de etileno e de ácido metacrílico	4	1.1.2006-31.12.2008
ex 3901 90 90	92	Polietileno clorossulfonado	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3901 90 90	93	Copolímero de etileno, de acetato de vinilo e de monóxido de carbono, destinado a ser utilizada como plastificante no fabrico de membranas de impermeabilização de coberturas ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3901 90 90	94	Mistura de copolímero em bloco do tipo A-B, de poliestireno e de um copolímero de etileno-butileno, e de copolímero em bloco do tipo A-B-A, de poliestireno, de um copolímero de etileno-butileno e de poliestireno, contendo, em peso, 35 % ou menos de estireno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3901 90 90 ex 3902 90 90	95 95	Copolímero de etileno e de butileno, com grupos terminais hidróxilo ou acrilato, contendo, em peso, 40 % ou mais, mas não mais de 60 % de butileno	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3901 90 90 ex 3902 90 90 ex 3903 90 90	96 96 50	Copolímero linear em bloco do tipo A-B de poliisopreno, epóxido ou não, e quer de um copolímero de etileno-butileno quer de um copolímero de estireno-etileno-butileno, com grupos terminais hidróxilos	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3901 90 90	97	Polietileno clorado, sob a forma de pó	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3902 10 00	10	Polipropileno sem plastificante e contendo: — 7 mg/kg ou menos de alumínio, — 2 mg/kg ou menos de ferro, — 1 mg/kg ou menos de magnésio, — 8 mg/kg ou menos de cloreto	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3902 10 00	20	Polipropileno, sem plastificante, — de ponto de fusão superior a 150 °C (segundo o método ASTM D 3417), — de calor de fusão igual ou superior a 15 J/g mas não superior a 70 J/g, — de elongação de rotura igual ou superior a 1 000 % (segundo o método ASTM D 638), — de módulo de tensão (<i>tensile modulus</i>) igual ou superior a 69 MPa mas não superior a 379 MPa (segundo o método ASTM D 638),	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3902 10 00	30	Polipropileno contendo no mais de 1 mg/kg de alumínio, 0,05 mg/kg de ferro, 1 mg/kg de magnésio e 1 mg/kg de cloretos, destinado a ser utilizado no fabrico de embalagens para lentes de contacto descartáveis ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3902 20 00	10	Poliisobutileno, de peso molecular médio (M_n) igual ou superior a 700 mas não superior a 800	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3902 30 00 ex 3903 90 90	91 25	Copolímero em bloco do tipo A-B de poliestireno e de um copolímero de etileno e propileno, contendo, em peso, 40 % ou menos de estireno, em qualquer das formas referidas na nota 6 da alínea b) do capítulo 39	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3902 30 00	94	Polipropileno clorado, modificado quimicamente com anidrido maleico, contendo, em peso, 23 % ou mais, mas não mais de 26 % de cloro e menos de 5 % de resina epoxídica	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3902 90 90	92	Polímero de 4-metilpent-1-eno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3902 90 90	97	Poliisobuteno hidrogenado, em forma líquida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3903 19 00	20	Poliestireno com peso molecular (M_n) não superior a 5 000	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3903 90 90	10	Copolímero integralmente de estireno e anidrido maleico, ou integralmente de estireno, anidrido maleico e de um monómero acrílico, mesmo compreendendo um copolímero em bloco de estireno e butadieno, em qualquer das formas referidas na nota 6 da alínea b) do capítulo 39, destinado ao fabrico de placas moldadas para forrar o tecto dos automóveis ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3903 90 90	15	Copolímero integralmente de estireno e anidrido maleico, ou integralmente de estireno, anidrido maleico e de um monómero acrílico, mesmo parcialmente esterificado, de peso molecular médio (M_n) não superior a 3 000, em qualquer das formas referidas na nota 6 da alínea a) e da alínea b) do capítulo 39	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3903 90 90	20	Copolímero de estireno com acrilato de 2-etilhexilo ou acrilato de <i>n</i> -butilo, contendo: — 10 mole % ou mais mas não mais de 16 mole % de acrilato, — 0,2 mg/kg ou menos de sódio e — 0,1 mg/kg ou menos de cálcio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3903 90 90 ex 3911 90 99	35 30	Copolímero de α -metilestireno e estireno, com um ponto de amolecimento superior a 113 °C	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3903 90 90 ex 3906 90 90 ex 3911 90 99	40 40 50	Copolímero de estireno, de α -metilestireno e de ácido acrílico, com peso molecular (M_n) igual ou superior a 500 mas não superior a 6 000	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3903 90 90 ex 3906 90 90	55 45	Copolímero de estireno, de metacrilato de metilo, de acrilato de butilo e quer de ácido acrílico quer de metacrilato de hidroxietilo, com peso molecular (M_n) igual ou superior a 500 mas não superior a 6 000	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3903 90 90	65	Copolímero de estireno, de acrilato de butilo, de metacrilato de butilo, de metacrilato de metilo e de ácido acrílico, em forma de pó, contendo, em peso (81 ± 1) % de estireno, (6 ± 1) % de acrilato de butilo, (5 ± 1) % de metacrilato de butilo, (7 ± 1) % de metacrilato de metilo e ($1 \pm 0,5$) % de ácido acrílico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3903 90 90	70	Poliestirenosulfonato de amónio, sob a forma de solução aquosa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3903 90 90	75	Copolímero de estireno e de pirrolidona de vinilo, contendo, em peso, não mais de 1 % de sulfato de sódio e dodecilo, em forma de emulsão aquosa, destinado ao fabrico de produtos da subposição 3305 20 00 ou de tinta para o cabelo da subposição 3305 90 90 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3903 90 90	80	Grânulos de copolímero de estireno e divinilbenzeno, com diâmetro mínimo de 150 μ m e máximo de 800 μ m, contendo, em peso: — 65 %, no mínimo, de estireno, — 25 %, no máximo, de divinilbenzeno destinados ao fabrico de resinas permutadoras de iões ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3904 22 00 ex 3926 90 98	91 80	Poli(cloreto de vinilo), tingida na massa, sob a forma de palhetas, de grão, de calhau rolados ou de pastilhas rectangulares, destinados a ser utilizados como elementos decorativos no revestimentos para pavimentos e parede ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3904 30 00	10	Copolímero de cloreto de vinilo, de acetato de vinilo e de ácido maleico, contendo, em peso: — 81,5 % ou mais, mas não mais de 84,5 % de cloreto de vinilo, — 13,8 % ou mais, mas não mais de 16,2 % de acetato de vinilo e — 0,8 % ou mais, mas não mais de 1,2 % de ácido maleico, destinado ao fabrico de produtos da posição 3215 ou a ser utilizado no fabrico de revestimentos para recipientes e sistemas de encerramento dos tipos utilizados para os géneros alimentares e as bebidas ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3904 30 00	20	Copolímero de cloreto de vinilo, de acetato de vinilo e de ácido maleico, contendo, em peso: — 80,5 % ou mais, mas não mais de 81,5 % de cloreto de vinilo, — 16,5 % ou mais, mas não mais de 17,5 % de acetato de vinilo e — 1,5 % ou mais, mas não mais de 2,5 % de ácido maleico, destinado a ser utilizado no revestimento termoadesivo de matérias plásticas em substrato de aço para utilização industrial ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3904 40 00	91	Copolímero de cloreto de vinilo, de acetato de vinilo e de álcool vinílico, contendo, em peso: — 87 % ou mais, mas não mais de 92 % de cloreto de vinilo, — 2 % ou mais, mas não mais de 9 % de acetato de vinilo e — 1 % ou mais, mas não mais de 8 % de álcool vinílico, em qualquer das formas referidas na nota 6 da alínea a) ou da alínea b) do capítulo 39, destinado ao fabrico de produtos das posições 3215 ou 8523 ou a ser utilizado no fabrico de revestimentos para recipientes e sistemas de encerramento dos tipos utilizados para os géneros alimentares e bebidas ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3904 40 00	92	Copolímero de cloreto de vinilo, de acetato de vinilo, de acrilato de hidroxipropilo e de ácido maleico, contendo, em peso, 80 % ou mais, mas não mais de 83 % de cloreto de vinilo, 1,6 % ou mais, mas não mais de 2 % de grupos hidróxi e 0,25 % ou mais, mas não mais de 0,38 % de grupos carboxilo	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3904 40 00	93	Copolímero de cloreto de vinilo e de acrilato de metilo, contendo, em peso, (80 ± 1) % de cloreto de vinilo e (20 ± 1) % de acrilato de metilo, em forma de emulsão aquosa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3904 50 90	91	Copolímero de cloreto de vinilideno e de cloreto de vinilo, contendo, em peso, 79,5 % ou mais de cloreto de vinilideno, em qualquer das formas referidas na nota 6 da alínea a) ou da alínea b) do capítulo 39, destinado ao fabrico de fibras, de monofilamentos ou de lâminas ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3904 61 00	10	Mistura de politetrafluoroetileno e de mica, em qualquer das formas referidas na nota 6 da alínea b) do capítulo 39	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3904 61 00	20	Copolímero de tetrafluoroetileno e de trifluoro(heptafluoropropoxi)etileno, contendo 3,2 % ou mais, mas não mais de 4,6 % em peso de trifluoro(heptafluoropropoxi)etileno e menos de 1 mg/kg de iões fluoreto extractíveis	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3904 61 00	30	Politetrafluoroetileno, sob a forma de pó, de superfície específica igual ou superior a 8 m ² /g mas não superior a 12 m ² /g, de distribuição de dimensão de partículas de 10 % inferior a 10 µm e de 90 % inferior a 35 µm e de dimensão média das partículas de 20 µm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3904 69 90	92	Copolímero de tetrafluoroetileno e de trifluoro(trifluorometoxi)etileno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3904 69 90	93	Copolímero de etileno e de clorotrifluoroetileno, em qualquer das formas referidas na nota 6 da alínea b) do capítulo 39	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3904 69 90	94	Copolímero de etileno e de tetrafluoroetileno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3904 69 90	96	Policlorotrifluoroetileno, em qualquer das formas referidas na nota 6 da alínea a) ou da alínea b) do capítulo 39	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3904 69 90	97	Copolímero de clorotrifluoroetileno e de difluoreto de vinilideno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3905 29 00	91	Copolímero de acetato de vinilo, de maleato de dibutilo e de ácido acrílico, em forma de solução em acetato de isopropilo e tolueno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3905 91 00	91	Copolímero de N-vinilcaprolactama, de N-vinil-2-pirrolidona e de metacrilato de dimetilaminoetilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3905 99 90	93	Poli(acetato ftalato de vinilo)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3905 99 90	94	Polímero de vinilpirrolidona e de metacrilato de dimetilaminoetilo, contendo, em peso, 97 % ou mais, mas não mais de 99 % de vinilpirrolidona, em forma de solução em água	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3905 99 90	95	Polívinilpirrolidona hexadecilada ou eicosilada	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3905 99 90	96	Polímero de formal de vinilo, em qualquer das formas referidas na nota 6 da alínea b) do capítulo 39, com peso molecular (M _w) igual ou superior a 25 000 mas não superior a 150 000 e contendo, em peso: — 9,5 % ou mais, mas não mais de 13 % de grupos acetilo, expressos em acetato de vinilo e — 5 % ou mais, mas não mais de 6,5 % de grupos hidróxi, expressos em álcool vinílico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3905 99 90	97	Povidona (DCI)-iodo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3905 99 90	98	Poli(pirrolidona de vinilo), substituída parcialmente por grupos triacontilo, contendo, em peso, 78 % ou mais, mas não mais de 82 % de grupos triacontilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3906 10 00	10	Poli(metacrilato de metilo), em forma de berlines expansíveis contendo 2-metilpentano como gás de expansão	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
3906 90 60		Copolímero de acrilato de metilo, de etileno e de um monómero que contém um grupo carboxilo não terminal, substituível, contendo, em peso, 50 % ou mais de acrilato de metilo, em mistura ou não com dióxido de silício	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3906 90 90	10	Produto de polimerização de ácido acrílico com pequenas quantidades de um monómero poliinsaturado, destinado ao fabrico de medicamentos das posições 3003 ou 3004 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3906 90 90	20	Produto de polimerização do ácido acrílico, com pequenas quantidades de um monómero poliinsaturado, destinado a ser utilizado como estabilizador em emulsões ou dispersões com um pH superior a 13 ⁽¹⁾	6 %	1.1.2006-31.12.2008
ex 3906 90 90	30	Copolímero de estireno, de metacrilato de hidroxietilo e de acrilato de 2-etilhexilo, com peso molecular (M_n) igual ou superior a 500 mas não superior a 6 000	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3906 90 90	50	Polímeros de ésteres do ácido acrílico contendo, na cadeia, um ou mais dos seguintes monómeros: — éter clorometilo vinílico, — éter cloroetilo vinílico, — clorometilestireno, — cloroacetato de vinilo, — ácido metacrílico, — ester monobutilico de ácido butenodioico, contendo, em peso, não mais de 5 % de cada uma das unidades monoméricas, em qualquer das formas referidas na nota 6 da alínea b) do capítulo 39	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3906 90 90	55	Misturas contendo copolímeros de acrilato de metilo e de etileno e copolímeros de poliéter-éster contendo ácido tereftálico, sob a forma de grânulos ou esferas	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3906 90 90	60	Copolímero de acrilato de butilo e de cloreto de vinilo, contendo, em peso, (58 ± 1) % de acrilato de butilo e (42 ± 1) % de cloreto de vinilo, em forma de emulsão aquosa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3906 90 90	70	Copolímero de dimetacrilato de etileno e quer de metacrilato de metilo quer de metacrilato de dodecilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3906 90 90	75	Copolímero de N-[4,5-dihidro-5-oxo-1-(2,4,6-triclorofenil)(1',4-bi-1H-pirazol)-3-il]= metacrilamida, de acrilato de butilo e de estireno, sob a forma de pó	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3906 90 90	80	Polidimetilsiloxano-graft-(poliacrilatos; polimetacrilatos)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3906 90 90	85	Dispersão não aquosa de polímeros de ésteres de ácido acrílico contendo um grupo silil hidrolisável num ou em ambos os terminais dos polímeros	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3907 20 11	10	Poli(óxido de etileno) de peso molecular médio (M_n) igual ou superior a 100 000	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3907 20 21	10	Mistura, com um teor ponderal compreendido entre 70 % e 80 %, inclusive, de um polímero de glicerol e de 1,2-epoxipropano e com um teor ponderal compreendido entre 20 % e 30 %, inclusive, de um copolímero de maleato de dibutilo e de N-vinil-2-pirrolidona	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3907 20 29	10	Polímero de dextrose, de sorbitol e de ácido cítrico ou fosfórico, contendo, em peso, 90 % ou mais de unidades monoméricas de dextrose	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3907 20 29	20	Poli[oxi-1,4-fenilenoisopropilideno-1,4-fenilenoxi-(2-hidroxitrimetileno)], de peso molecular médio (M_w) superior a 26 000, em qualquer das formas referidas na nota 6 da alínea b) do capítulo 39	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3907 20 99	10	Hidroximetilfosfonato de bis{2-[ω -hidroxi-poli(etilenoxi)]etilo}	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3907 20 99	15	Poli(oxipropileno) com grupos terminais alcoxisilil	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3907 20 99	30	Homopolímero de 1-cloro-2,3-epoxipropano (epicloroidrina)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3907 20 99	35	Polietilenoglicol quimicamente modificado com um grupo isocianato contendo um grupo carbodiimida, sob a forma de solução em acetato de 1-metil-2-metoxietilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3907 20 99	40	Polidimetilsiloxano enxertado com um poli(óxido de etileno) com grupos terminais éster de ácidos gordos em C ₂₀ e C ₂₂	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3907 20 99	45	Copolímero de óxido de etileno e óxido de propileno, com grupos terminais aminopropil e metoxi	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3907 20 99	50	Copolímero de óxido de etileno e óxido de propileno, com grupos terminais 2-aminopropil	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3907 30 00	20	Resina epóxida em forma de pó, contendo, em peso, 44 % ou mais, mas não mais de 55 % de quartzo e 0,5 % ou mais, mas não mais de 1 % de trióxido de diantimónio, destinada ao revestimento de condensadores peliculares ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3907 30 00	30	Resina epóxida, sem solventes, contendo cargas minerais (sílica), sem fibras de vidro, de peso específico a 25 °C igual ou superior a 1,55 g/cm ³ mas não superior a 1,60 g/cm ³	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3907 30 00	40	Resina epóxida, contendo, em peso, 70 % ou mais de dióxido de silício,	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3916 90 15	10	destinada ao encapsulamento de produtos das posições 8533, 8535,		
ex 3926 90 98	70	8536, 8541, 8542 ou 8548 ⁽¹⁾		
ex 3907 40 00	10	Copolímero de hexano-1,6-diol, de ciclohexano-1,4-dimetanol e de carbonato de etileno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3907 60 80	10	Copolímero de ácido tereftálico e de ácido isoftálico com etilenoglicol, butano-1,4-diol e hexano-1,6-diol	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3907 60 80	20	Copolímero fixador de oxigénio (segundo o métodos ASTM D 1434 e 3985), obtido a partir de ácidos benzenocarboxílicos, etilenoglicol e polibutadieno substituído com grupos hidroxil	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3907 91 90	10	Pré-polímero de ftalato de dialilo, em forma de pó	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3907 99 19	10	Poli(oxi-1,4-fenilenocarbonilo), em forma de pó	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3907 99 99	10			
ex 3907 99 19	20	Copolíester na forma de cristal líquido com um ponto de fusão não inferior a 270 °C, quer contenha ou não cargas	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3907 99 19	30	Poli(ácido lactico)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3908 90 00	10	Poli(iminometileno-1,3-fenilenometilenoiminoadipóilo), em qualquer das formas referidas na nota 6 da alínea b) do capítulo 39	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3908 90 00	20	Copolímero constituído de hexametilenodiamina, de ácido isoftálico e de ácido tereftálico, em qualquer das formas referidas na nota 6 da alínea b) do capítulo 39	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3908 90 00	30	Produto de reacção de misturas de ácidos octadecanocarboxílicos polimerizados com uma polieterdiamina alifática	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3908 90 00	40	Resina poliamida termoplástica com um ponto de combustão superior a 750 °C destinada a ser utilizado no fabrico de bobinas de deflexão de tubos catódicos ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3909 40 00	10	Produto de policondensação de fenol e de formaldeído, em forma de esferas ocas de diâmetro inferior a 150 µm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3910 00 00	10	3-[(2-Aminoetil)amino]propil(metil)ciclosiloxano	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3910 00 00	20	Copolímero em bloco de poli(metil-3,3,3-trifluoropropilsiloxano) e de poli[metil(vinil)siloxano]	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3911 90 19	10	Poli(oxi-1,4-fenilenossulfonil-1,4-fenileno-oxi-4,4'-bifenileno)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3911 90 99	25	Copolímero de viniltolueno e de α -metilestireno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3911 90 99	40	Sais misto de cálcio e de sódio de um copolímero de ácido maleico e de éter metilo vinílico, com um teor de cálcio igual ou superior a 9 % mas não superior a 16 % em peso	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3911 90 99	45	Copolímero de ácido maleico e de éter metilo vinílico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3911 90 99	55	Solução contendo: — (36 \pm 0,5) % em peso de poliamida com grupos laterais éster, — (2 \pm 0,5) % em peso de éster acrílico, — (48 \pm 0,5) % em peso de 1-metil-2-pirrolidona, — (12 \pm 0,5) % em peso de éter bis(2-metoxietílico), — 500 μ g/kg ou menos de potássio e — 500 μ g/kg ou menos de ferro, destinada a ser utilizada no fabrico de produtos da posição 8542 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3911 90 99	60	Pré-polímero hidrocarbonado, obtido da reacção de ciclopentadieno e 1,3-pentadieno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3911 90 99	65	Sal de cálcio e zinco de um copolímero de ácido maleico e éter metilo vinílico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3911 90 99	75	Microesferas de copolímero de divinilbenzeno e estireno, de diâmetro médio igual ou superior a 220 μ m mas não superior a 575 μ m	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3911 90 99	80	Poli[(8-metil-8-metoxicarboniltriciclo[5.2.1.0 ^{2,6}]decano-3,5-diil)etileno]	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3911 90 99	85	Polímero de etileno e estireno, reticulado com divinilbenzeno, na forma de suspensão	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3912 11 00	10	Flocos de triacetato de celulose não plastificado, destinados ao fabrico de fios de triacetato ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3912 39 10	10	Etilcelulose não plastificada	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3912 39 10	20	Etilcelulose, em forma de dispersão aquosa contendo hexadecano-1-ol e sulfato de sódio e dodedilo, contendo, em peso, (27 \pm 3) % de etilcelulose	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3912 39 80	10	Celulose hidroxietilada e etilada, insolúvel na água	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3912 39 80	20	Celulose hidroxietilada e alquilada na qual as cadeias de alquil são de 3 átomos de carbono ou mais	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3912 90 10	10	Acetato propionato de celulose, não plastificado, sob a forma de pó: — contendo, em peso 25 % ou mais de propionilo (segundo o método ASTM D 817-72) e — de viscosidade não superior a 120 poise (segundo o método ASTM D 817-72), destinado ao fabrico de tintas de impressão, tintas, vernizes e outros revestimentos, e de revestimentos utilizados em reprografia ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3913 90 00	92	Proteína, modificada quimicamente por carboxilação e/ou adição de ácido ftálico, com peso molecular de 100 000 a 300 000	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3913 90 00	95	Ácido condroitinossulfúrico, sal de sódio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3913 90 00	97	Pirrolidonacarboxilato de quitosónio	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3913 90 00	98	Hialuronato de sódio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3915 90 90	10	Desperdícios, resíduos e aparas, de películas fotográficas, cinematográficas e radiográficas	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3916 90 90	10	Perfis compósito, armado com fibras de vidro, produzido por pul-extrusão, destinado ao fabrico de caixilhos de janelas ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3917 32 10	10	Tubo flexível de espuma de silicone, com canais contínuos, de dureza Shore A igual ou superior a 7 mas não superior a 48 e de densidade igual ou superior a 0,28 g/cm ³ mas não superior a 0,92 g/cm ³	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3917 32 31	91	Juntas de tubos termorretractíveis, de polietileno e poli(acetato de vinilo),	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3917 32 99	10	dispostos de forma paralela e equidistante e fixados numa ou nas duas		
ex 3926 90 98	45	extremidades por bandas perfuradas de plástico, em rolos		
ex 3917 32 39	20	Tubo constituído por um copolímero em bloco de politetrafluoroetileno e de poliperfluoroalcoxitrifluoroetileno, de comprimento não superior a 600 mm, de diâmetro não superior a 85 mm e de espessura de parede igual ou superior a 30 µm mas não superior a 110 µm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3919 10 19	10	Folha reflectora constituída por uma camada de poliuretano com marcas	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3919 10 38	20	de segurança e esférulas de vidro engastadas numa face e uma camada		
ex 3919 90 38	10	adesiva na outra face, recoberta numa face ou em ambas as faces por uma		
ex 3920 99 28	20	película de protecção amovível		
ex 3919 10 31	10	Folha estratificada reflectora, constituída por uma folha de policarbonato	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3919 10 38	30	totalmente embutida numa face de forma regular, recoberta em ambas as		
ex 3919 90 31	50	faces de uma ou várias camadas de matéria plástica e numa face de uma		
ex 3920 61 00	20	camada adesiva e de uma película de protecção amovível		
ex 3919 10 38	10	Fita auto-adesiva de poliuretano metalizado contendo microesferas de vidro, destinada a ser utilizada no fabrico de equipamento salva-vidas em mar ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3919 10 38	40	Folha de resina epóxi modificada, auto-adesiva nas duas faces, em rolos com 16 cm de largura, 140-200 m de comprimento e espessura total de 20 µm, não destinada à venda a retalho	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3919 10 61	91	Folha reflectora, constituída por uma camada de poli(cloreto de vinilo),	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3919 90 61	94	uma camada de poliéster alquídicco apresentando, numa das faces, marcas de segurança contra a contrafacção, a alteração ou a substituição de dados ou a duplicação, ou uma marca oficial destinada a uma utilização determinada, visível unicamente através de iluminação retrorreflectora, e esférulas de vidro encastradas e, na outra face, uma camada adesiva, recoberta numa ou em ambas as faces por uma folha de protecção amovível		
ex 3919 10 69	91	Tiras de espuma acrílica preta, revestidas, numa face, de um adesivo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3919 90 69	96	activável pelo calor ou de um adesivo acrílico sensível à pressão e, na outra face, de um adesivo acrílico sensível à pressão e de uma folha de protecção amovível, com uma adesividade (<i>peel adhesion</i>) a um ângulo de 90 ° superior a 25 N/cm (segundo o método ASTM D 3330)		
ex 3919 10 69	95	Folha reflectora laminada de forma regular, constituída por uma folha de	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3919 90 69	98	poli(metacrilato de metilo), uma camada de polímero acrílico contendo microprismas, um filme de poli(metacrilato de metilo), uma camada adesiva e uma película de protecção amovível		
ex 3919 90 10	10	Folha de matéria plástica recortada, revestida por uma camada adesiva contendo poliisobutileno e pectina, destinada ao fabrico de bolsas de colostomia ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3919 90 31	25	Folha de tereftalato de polietileno: — estratificada numa das faces com malha de cobre de fio de 10 a 15 µm de largura, — com uma camada adesiva colorida na outra face, — revestida em ambas as faces por uma película protectora, — com uma espessura total de 110–210 µm destinada ao fabrico de filtros ópticos ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3919 90 31	35	Folha de tereftalato de polietileno, coberta numa das faces com uma camada colorida e na outra face com uma camada adesiva, revestida em ambas as faces por uma película protectora, com uma espessura total de 235 (+/- 5) µm, destinada ao fabrico de filtros ópticos ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3919 90 31 ex 3920 62 19 ex 3920 62 90 ex 3920 63 00 ex 3920 69 00	40 20 20 30 30	Películas reflectoras de poliéster, que apresentam impressões em forma de pirâmide, destinadas ao fabrico de autocolantes e etiquetas de segurança, de vestuário de segurança e seus acessórios, ou de pastas escolares, sacos ou contentores semelhantes ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3919 90 31	60	Folha constituída por 1 a 3 camadas estratificadas de poli(tereftalato de etileno) e um copolímero de ácido tereftálico, de ácido sebáico e de etilenoglicol, revestida, numa face, de um induto acrílico resistente à abrasão e, na outra face, de um adesivo acrílico sensível à pressão, de um induto de metilcelulose solúvel na água e de uma folha de protecção em poli(tereftalato de etileno)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3919 90 31	70	Folha de poli(tereftalato de etileno), recoberta numa face de uma camada antiestática e de uma camada de cobertura dura e, na outra face, de uma camada adesiva e de uma película de protecção amovível, em rolos, para a fabricação de filtros ópticos ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3919 90 61 ex 3919 90 69	92 92	Folha de poli(cloreto de vinilo), de espessura inferior a 1 mm, revestida por uma substância adesiva, a qual incorpora esferas de vidro de diâmetro não superior a 100 µm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3919 90 61 ex 3919 90 69 ex 3920 10 89	93 93 25	Película adesiva constituída por uma base em copolímero de etileno e acetato de vinilo (EVA) de espessura igual ou superior a 70 µm e por uma parte adesiva de tipo acrílico de espessura igual ou superior a 5 µm, destinada à protecção da superfície de discos de silício ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3919 90 69 ex 3920 51 00	95 30	Folha de orientação biaxial de poli(metacrilato de metilo), de espessura igual ou superior a 50 µm mas não superior a 90 µm, mesmo recoberta numa face de uma camada adesiva e de uma película de protecção amovível	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 10 26	20	Folha de polietileno, de espessura igual ou superior a 20 µm mas não superior a 45 µm, contendo carbonato de cálcio na massa, destinada ao fabrico de fraldas para bebés ou de pensos higiénicos ou de tampões higiénicos ou de batas cirúrgicas descartáveis ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 10 26 ex 3920 10 89	30 20	Folha de espessura não superior a 0,20 mm, de uma mistura de polietileno e um copolímero de etileno e octeno-1, que apresentam impressões em forma de losango, destinada a revestir as duas faces de uma película de borracha não vulcanizada ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 10 26	40	Folha de polietileno, do tipo utilizado para fitas para máquinas de escrever	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 10 40	91	Pasta sintética de papel, em forma de folhas húmidas, composta de fibrilas não coerentes de polietileno, misturadas ou não com fibras de celulose numa proporção não superior a 15 %, que contém, como agente humidificante, poli(álcool vinílico) dissolvido em água	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3920 10 40	92	Folha ou tira estratificada, constituída por uma película de uma mistura de um copolímero de etileno e acetato de vinilo e de um elastómero de etileno-propileno-modificado (EPM) ou de um elastómero de etileno-propileno-dieno-modificado (EPDM), revestida nas duas faces com uma película de um copolímero de etileno e acetato de vinilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 10 89	35	Folha reflectora, constituída por uma camada de polietileno, uma camada de poliuretano, apresentando, numa das faces, marcas de segurança contra a contrafacção, a alteração ou a substituição de dados ou a duplicação, ou uma marca oficial destinada a uma utilização determinada, visível unicamente através de iluminação retrorreflectora, e esférulas de vidro encastradas e, na outra face, uma camada termoadesiva, recoberta numa ou em ambas as faces por uma folha de protecção amovível	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 20 21	30	Folha de polipropileno orientado biaxialmente, com uma camada co-extrudida de polietileno numa das faces e uma espessura total de 11,5 µm ou mais, mas não mais de 13,5 µm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 20 29	91	Folhas de orientação monoaxial, com três camadas, cada uma das quais constituída por uma mistura de polipropileno e um copolímero de etileno e acetato de vinilo, caracterizadas por: <ul style="list-style-type: none"> — uma espessura igual ou superior a 55 µm mas não superior a 97 µm, — um módulo de elasticidade no sentido máquina igual ou superior a 0,75 GPa mas não superior a 1,45 GPa e — um módulo de elasticidade no sentido transversal igual ou superior a 0,20 GPa mas não superior a 0,55 GPa 	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 20 90	91	Pasta sintética de papel, em forma de folhas húmidas, composta de fibrilas não coerentes de polipropileno, misturadas ou não com fibras de celulose numa proporção não superior a 15 %, que contém, como agente humidificante, poli(álcool vinílico) dissolvido em água	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 20 90	92	Folha ou fita estratificada, constituída por uma folha de espessura igual ou superior a 181 µm mas não superior a 223 µm de uma mistura de um copolímero de propileno e etileno e de um copolímero de estireno-etileno-butileno-estireno (SEBS) coberta numa face por uma camada de um copolímero de estireno-etileno-butileno-estireno (SEBS) e por uma camada de poliéster	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 20 90	93	Folha de polipropileno, de espessura igual ou superior a 0,5 mm mas não superior a 1,0 mm, de resistência à ruptura igual ou superior a 14,7 MPa mas não superior a 21 MPa (segundo o método ASTM D 638), em rolos de largura de 3,81 m	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 30 00	20	Folha ou tira laminada, constituída por uma película composta de uma mistura de elastómero termoplástico (TPE) de estireno-butadieno-estireno (SBS) com polietileno ou polipropileno, de espessura igual ou superior a 100 µm mas não superior a 200 µm, revestida numa das faces por uma película de polipropileno de espessura não superior a 20 µm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 43 10	91	Películas reflectoras constituídas unicamente por uma película de poli(cloreto de vinilo), que apresentam em toda a superfície de um dos lados impressões em forma de pirâmide	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 49 10	91			
ex 3920 43 10	92	Folha de poli(cloreto de vinilo), estabilizada contra os raios ultravioletas, sem orifício, mesmo microscópico, de espessura igual ou superior a 60 µm mas não superior a 80 µm, contendo 30 partes ou mais, mas não mais de 40 partes de plastificante para 100 partes de poli(cloreto de vinilo)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 43 10	93	Folha de poli(cloreto de vinilo), que apresentam impressões em relevo, do tipo utilizado nos padrões para a impressão de têxteis	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3920 43 10 ex 3920 49 10	94 93	Folha com um brilho especular igual ou superior a 70, medido a um ângulo de 60 ° com um medidor de brilho (segundo o método ISO 2813: 2000), constituída por uma ou duas camadas de poli(cloreto de vinilo) revestidas de ambos os lados de uma camada de matéria plástica, de espessura igual ou superior a 0,26 mm mas não superior a 1,0 mm, recoberta do lado brilhante com uma folha de protecção em polietileno, em rolos de largura igual ou superior a 1 000 mm mas não superior a 1 450 mm, destinada a ser utilizada no fabrico de produtos da posição 9403 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 43 10 ex 3920 49 10	95 92	Folha estratificada reflectora, constituída por uma folha de poli(cloreto de vinilo) e por uma folha de outra matéria plástica totalmente embutida num padrão regular piramidal, recoberta numa face de uma película de protecção amovível	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 43 10	96	Folha, com um brilho especular igual ou superior a 70 medido a um ângulo de 60 ° com um medidor de brilho (segundo o método ISO 2813: 2000), constituída por uma camada de poli(tereftalato de etileno) e uma camada de poli(cloreto de vinilo) colorada, destinada a recobrir painéis e portas do tipo utilizado no fabrico de aparelhos para uso doméstico ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 43 10	97	Folha gofrada até a uma profundidade de 12 µm ou menos, com um brilho especular igual ou superior a 7 mas não superior a 17, medido a um ângulo de 60 ° com um medidor de brilho (segundo o método ISO 2813: 2000), constituída por, pelo menos, duas camadas de poli(cloreto de vinilo), de espessura total não superior a 0,5 mm, recoberta do lado em relevo com uma folha de protecção, em rolos de largura igual ou superior a 1 400 mm mas não superior a 1 420 mm, destinada a ser utilizada no fabrico de produtos da posição 9403 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 51 00	10	Placa de poli(metacrilato de metilo), com revestimento antiestático, de dimensões de 738 × 972 mm (± 1,5 mm)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 51 00	20	Placa de poli(metacrilato de metilo) contendo trihidróxido de alumínio, de espessura igual ou superior a 3,5 mm mas não superior a 19 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 61 00	10	Folha de policarbonato de espessura não superior a 15 µm, destinada ao fabrico de condensadores peliculares ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 62 19 ex 3920 62 19	01 03	Folha opaca co-extrudida de poli(tereftalato de etileno), de espessura igual ou superior a 50 µm mas não superior a 350 µm, constituída, em especial, por uma camada contendo negro de fumo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 62 19 ex 3920 62 19	04 06	Folha de poli(tereftalato de etileno), de espessura inferior a 11 µm, destinada ao fabrico de fitas audiodigitais para cassetes ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 62 19 ex 3920 62 19	07 09	Película de poli(tereftalato de etileno), não revestida de camada adesiva, de espessura não superior a 25 µm: — quer unicamente tingida na massa, — quer tingida na massa e metalizada numa face	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 62 19 ex 3920 62 19	11 13	Folha de poli(tereftalato de etileno) unicamente, de espessura total não superior a 120 µm, constituída por uma ou duas camadas contendo cada na massa um corante e/ou um material absorvente das UV, não revestida de adesivos ou outros materiais	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 62 19 ex 3920 62 19	14 16	Folha de poli(tereftalato de etileno), de espessura igual ou superior a 20 µm mas não superior a 30 µm, revestida, numa das faces, de silicone, destinada a ser utilizada no fabrico de folhas para janelas ⁽¹⁾	3	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 62 19 ex 3920 62 19	17 19	Folha estratificada de poli(tereftalato de etileno) unicamente, de espessura total não superior a 120 µm, constituída por uma camada unicamente metalizada e uma ou duas camadas contendo cada na massa um corante e/ou um material absorvente das UV, não revestida de adesivos ou outros materiais	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3920 62 19 ex 3920 62 19	21 23	Folha de poli(tereftalato de etileno), coberta numa face ou nas duas faces por uma camada de poliéster modificado, de espessura total igual ou superior a 7 µm mas não superior a 11 µm, destinada ao fabrico de fitas vídeo com uma camada magnética de pigmentos metálicos e de largura 8 mm ou 12,7 mm ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 62 19 ex 3920 62 19	24 26	Folha por uma camada de poli(tereftalato de etileno) unicamente, de espessura não superior a 120 µm, que unicamente: — contém na massa um corante e/ou um material absorvente das UV e — é metalizada numa face, revestida ou não em uma ou duas faces por um polímero de acrilato de vinilo mas sem qualquer outro revestimento ou adesivo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 62 19 ex 3920 62 19	27 29	Folha de poli(tereftalato de etileno), de espessura total não superior a 120 µm, de largura igual ou superior a 100 mm mas não superior a 115 mm, coberta nas duas faces por uma ou mais camadas contendo diversos produtos químicos, destinada ao fabrico de produtos da subposição 3701 20 00 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 62 19 ex 3920 62 19	31 33	Folha de poli(tereftalato de etileno), numa face metalizada e coberta por tinta branca e uma camada protectora e na outra face coberta por uma camada vedante termossensível, de largura igual ou superior a 100 mm mas não superior a 150 mm, destinada ao fabrico de produtos da subposição 3701 20 00 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 62 19 ex 3920 62 19	34 36	Folha de poli(tereftalato de etileno), coberta numa face por uma camada de poliéster modificado, de espessura de 20 µm (± 0,7 µm) ou de 30 µm (± 0,9 µm), destinada ao fabrico de fitas magnéticas áudio de espessura total igual ou superior a 33 µm ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 62 19 ex 3920 62 19	37 39	Folha de poli(tereftalato de etileno), de espessura não superior a 12 µm, revestida numa das faces com uma camada de óxido de alumínio de espessura não superior a 35 nm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 62 19 ex 3920 62 19	41 43	Folha de poli(tereftalato de etileno), de espessura igual ou superior a 18 µm mas não superior a 25 µm, caracterizada por: — um retracção de (3,4 ± 0,1) % no sentido máquina (segundo o método ASTM D 1204) e — um retracção de (0,3 ± 0,2) % no sentido transversal (segundo o método ASTM D 1204)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 62 19 ex 3920 62 19	44 46	Folha de poli(tereftalato de etileno), de espessura não superior a 19 µm ou de peso igual ou superior a 20 g/m ² mas não superior a 26,7 g/m ² , destinada a ser utilizada no fabrico de filme fotorresistente ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 62 19 ex 3920 62 19	47 49	Folha de poli(tereftalato de etileno), coberta nas duas faces por uma camada de resina epóxida acrílica, de espessura total de 37 µm (± 3 µm)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 62 19 ex 3920 62 19	51 53	Folha de poli(tereftalato de etileno), coberta numa face por metais e/ou óxidos de metais, contendo, em peso, menos de 0,1 % de alumínio, de espessura igual ou inferior a 300 µm e de resistividade superficial igual ou inferior a 10 000 ohm (por quadrado) (segundo o método ASTM D 257-93)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 62 19 ex 3920 62 19	54 56	Folha mate de poli(tereftalato de etileno), com um brilho especular de 15 medido a um ângulo de 45 ° e de 18 medido a um ângulo de 60 ° com um medidor de brilho (segundo o método ISO 2813: 2000) e de largura igual ou superior a 1 600 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 62 19 ex 3920 62 19	57 59	Folha de poli(tereftalato de etileno) branco, tingida na massa, de espessura igual ou superior a 185 µm mas não superior a 253 µm, coberta nas duas faces por uma camada antiestática	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3920 62 19 ex 3920 62 19	61 63	Folha de espessura total de 4,5 µm (± 0,16 µm), constituído por uma folha de poli(tereftalato de etileno) de orientação biaxial, de módulo elástico (no sentido longitudinal) de 12 kg/mm ² (± 2 kg/mm ²) e de resistência à ruptura por tracção (no sentido longitudinal) superior a 28 kg/mm ² , e por um revestimento não aderente	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 62 19 ex 3920 62 19	67 69	Folha de poli(tereftalato de etileno), revestida entre outras de uma camada resistente à raspagem à base de poliacrilato e uma camada termoadesiva, de largura nominal de 790 mm e de espessura total igual ou superior a 23 µm mas não superior a 26 µm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 62 19 ex 3920 69 00	71 70	Folha reflectora não metalizada, constituída por camadas exteriores de poli(tereftalato de etileno) ou poli(naftalato de etileno) e camadas múltiplas de poli(metacrilato de metilo), de índice de reflexão igual ou superior a 95 % (segundo os métodos ASTM E 1164-94 e ASTM E 387-95) e de espessura total não superior a 70 µm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 62 19	72	Folha reflectora não-metalizada, constituída por camadas exteriores de poli(tereftalato de etileno) e camadas múltiplas de poli(metacrilato de metilo), de espessura total de 51 µm (± 10 %), destinada a ser utilizada no fabrico de vidro laminado reflector do sol, para veículos a motor ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 62 19 ex 3920 69 00	73 40	Película iridescente de poliéster e poli(metacrilato de metilo)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 62 19 ex 3920 62 19	74 76	Folha estratificada de espessura não superior a 150 µm, constituída por uma folha de poliéster revestida numa face com resina policarbonatos, metalizada na outra face com titânio revestida com resina policarbonatos e com outras camadas contendo N,N'-difetil-N,N'-di- <i>m</i> -tolilbifenil-4,4'-ilenodiamina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 62 19	88	Folha estratificada, constituída por uma película de poli(tereftalato de etileno) orientada biaxialmente, recoberta de um lado ou dos dois por uma camada de poli(tereftalato de etileno), destinada a ser utilizada no fabrico de bilhete de identidade, cartões de crédito e artigos semelhantes (incluindo os "cartões inteligentes") ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 62 90 ex 3920 62 90	31 33	Folha de poli(tereftalato de etileno), de espessura de 500 µm (± 25 µm)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 62 90	40	Lâminas de poli(tereftalato de etileno), cobertas em ambos os lados por uma camada de poliéster quimicamente transformado, de largura não superior a 16 mm e de espessura igual ou superior a 0,5 mm mas não superior a 2 mm, de resistência à ruptura igual ou superior a 0,7 GPa (segundo o método ASTM D 638)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 69 00	20	Folha de poli(naftaleno-2,6-dicarboxilato de etileno)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 69 00	50	Produto de policondensação de ácido tereftálico com uma mistura de cicloex-1,4-ilenodimetanol e etano-1,2-diol, em forma de filme	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 69 00	60	Folha de um copolímero de tereftalato de etileno e isoftalato de etileno, de espessura não superior a 2 µm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 91 00	91	Folha de poli(butiral de vinilo) com uma faixa gradualmente colorida	3	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 91 00	92	Folha plastificada de butiral de polivinilo, contendo, em peso: — quer 14,5 % ou mais mas não mais de 17,5 % de adipato de dihexilo, — quer 14,5 % ou mais mas não mais de 28,5 % de sebacato de dibutilo	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3920 91 00	93	Folha de poli(tereftalato de etileno), mesmo metalizada em uma ou ambas as faces, ou folha estratificada de folhas de poli(tereftalato de etileno), metalizada apenas nas faces externas, com as seguintes características: — transmissão de luz visível igual ou superior a 50 %, — recoberta numa ou em ambas as faces de uma camada de poli(butiral de vinilo) mas não revestida de adesivo ou de outros materiais diferentes do poli(butiral de vinilo), — espessura total não superior a 0,2 mm sem contar com a presença de camadas de poli(butiral de vinilo), destinada a ser utilizada no fabrico de vidro estratificado termorreflector ou decorativo ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 99 28	10	Folha reflectora de poliuretano metalizado, contendo contas de vidro, revestida com uma camada adesiva termoplástica, coberta com num ou em ambos os lados por uma película removível, em rolos de largura de 1 020 mm (\pm 20 mm), destinada a ser cortada em faixas reflectoras utilizadas em vestuário de segurança ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 99 28	30	Folha de poliimida, não contendo resina epoxídica e/ou fibras de vidro,:	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3921 90 55	10	— metalizada por pulverização catódica com cobre numa ou em ambas as faces,		
ex 7410 21 00	30	— metalizada por pulverização catódica com cobre e plaqueada numa ou em ambas as faces com cobre refinado ou — coberta numa ou nas duas faces com uma película de cobre		
ex 3920 99 28	40	Folha de orientação monoaxial contendo os seguintes monómeros: — poli(tetrametileno-éter-glicol), — bis(4-isocianatociclohexil)metano, — 1,4-butanodiol ou 1,3-butanodiol, — com espessura de 0,25 mm ou mais, mas não mais de 5,0 mm, — embutida com um padrão regular numa das faces, — e revestida por uma película de protecção amovível	0	1.1.2006-31.12.2008
3920 99 53	55	Membranas permutadoras de iões, de matéria plástica fluorada	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 99 59	20	Folha integralmente de poli(álcool vinílico), de espessura não superior a 1 mm e contendo, em peso: — 2 % ou menos dos grupos acetato não hidrolisados expressos em acetato de vinilo e — 5 % ou mais, mas não mais de 25 % de glicerol utilizado como plastificante, destinada ao fabrico de janelas de telhados ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 99 59	25	Película de poli(1-clorotrifluoroetileno)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 99 59	30	Folhas constituídas por um copolímero de etileno e de clorotrifluoretileno, de espessura igual ou superior a 12 μ m mas não superior a 400 μ m	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 99 59	35	Folha integralmente de poli(álcool vinílico), de espessura não superior a 1 mm e de largura igual ou superior a 2,20 m, com uma extensão de ruptura igual ou superior a 350 % no sentido transversal	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 99 59	40	Folha de poli(álcool vinílico), de orientação biaxial, coberta nas duas faces, de espessura total inferior a 1 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 99 59	45	Película iridescente de poliéster, polietileno e um copolímero de etileno e acetato de vinilo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3920 99 59	50	Folha de politetrafluoroetileno, não microporosa, em forma de rolos, de espessura igual ou superior a 0,019 mm mas não superior a 0,14 mm, impermeável ao vapor de água	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3920 99 59	60	Folha de um copolímero de álcool vinílico solúvel em água fria, de espessura igual ou superior a 34 µm mas não superior a 90 µm, de resistência à ruptura por tracção de 20 MPa ou mais, mas não superior a 45 Mpa e de extensão na ruptura de 250 % ou mais, mas não superior a 900 %	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3921 13 10	10	Folha de espuma de poliuretano, com espessura de 3 mm (± 15 %) e com uma densidade compreendida entre 0,09435 e 0,10092	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3921 14 00	10	Folha alveolar de celulose regenerada, de espessura não superior a 350 µm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3921 19 00	91	Folha de polipropileno microporosa de espessura não superior a 100 µm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3921 19 00	92	Folha microporosa constituída por misturas de acetato de celulose e de nitrato de celulose, de espessura não superior a 200 µm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3921 19 00	93	Banda em politetrafluoroetileno microporoso sobre um suporte de falso tecido, destinada a ser utilizada no fabrico de filtros para equipamento de diálise renal ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3921 19 00	94	Folha de polietileno, de espessura igual ou superior a 16 µm mas não superior a 24 µm, com: — um peso de 19 g/m ² (± 2 g/m ²), — uma permeabilidade ao vapor de água igual ou superior a 5 000 g/m ² mas não superior a 30 000 g/m ² por dia (segundo o método ASTM D 6701-01), — um alongamento no sentido transversal igual ou superior a 25 % para uma carga de 500 g ou menos, — um alongamento no sentido máquina igual ou superior a 50 % mas não superior a 100 % (segundo o método ASTM D 882-91), destinada a ser utilizada no fabrico de fraldas e cueiros para bebés e artigos de higiene similares ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3921 19 00	95	Folha de polietersulfona, de espessura não superior a 200 µm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3921 19 00	96	Folha alveolar, constituída por uma camada de polietileno de espessura igual ou superior a 90 µm mas não superior a 140 µm e por uma camada de celulose regenerada de espessura igual ou superior a 10 µm mas não superior a 40 µm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3921 90 19	35	Placa compósita de policarbonato e poli(tereftalato de butileno), reforçada com fibras de vidro	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3921 90 19	45	Placa compósita de poli(tereftalato de etileno) ou de poli(tereftalato de butileno), reforçada com fibras de vidro	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3921 90 60	91	Tecidos de politetrafluoroetileno, revestidos ou cobertos por um copolímero de tetrafluoroetileno e de trifluoroetileno de cadeias laterais	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5407 71 00	20	alcoxiperfluoradas com grupos ácido carboxílico ou ácido sulfónico, mesmo sob a forma de sal de potássio ou de sódio		
ex 5903 90 99	10			
ex 3921 90 60	92	Folha de polipropileno reforçado, de espessura igual ou superior a 0,91 mm mas não superior a 1,12 mm, de resistência à ruptura igual ou superior a 890 N mas não superior a 1 500 N (segundo o método ASTM D 751), em rolos de largura de 3,81 m	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3921 90 60	93	Folha, com um brilho especular igual ou superior a 30 mas não superior a 60 medido a um ângulo de 60 ° com um medidor de brilho (segundo o método ISO 2813: 2000), constituída por uma camada de poli(tereftalato de etileno) e uma camada de poli(cloreto de vinilo) colorada, unidas por intermédio de um revestimento adesivo metalizado, destinada a recobrir painéis e portas do tipo utilizado no fabrico de aparelhos para uso doméstico ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3921 90 60	94	Folha compósita contendo um revestimento acrílico e estratificada numa camada de polietileno de alta densidade, de uma espessura total de 0,8 mm ou mais, mas não superior a 1,2 mm	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 3926 90 91	20	Películas ou folhas reflectoras constituídas por uma face superior de poli (cloreto de vinilo) apresentando impressões em forma de pirâmides, seladas a quente em linhas paralelas ou em forma de grelha, com um dorso de matéria plástica ou de tecido tricotado ou tecido, coberto de matéria plástica num dos lados	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3926 90 98	10	Microesferas de polímero de divinilbenzeno, de diâmetro igual ou superior a 4,5 µm mas não superior a 80 µm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3926 90 98	15	Mola de lâmina transversal em plástico reforçado com fibra de vidro, para utilização na fabricação de sistemas de suspensão de veículos a motor ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3926 90 98	20	Tampão amortecedor de banda magnética, destinado a ser utilizada no fabrico de produtos da posição 8523 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3926 90 98	25	Microesferas não expansíveis de copolímero de acrilonitrilo, metacrilonitrilo e metacrilato de isobornilo, de diâmetro igual ou superior a 3 µm mas não superior a 4,6 µm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3926 90 98	30	Eixos-guia e roletes-guia, destinados a ser utilizados no fabrico de produtos das subposições 8523 11 00, 8523 12 00 e 8523 13 00 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3926 90 98	35	Microesferas de polialquilsiloxano, em cuja superfície se encontram ligadas, por ligação covalente, compostos orgânicos, de diâmetro igual ou superior a 1 µm mas não superior a 30 µm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 3926 90 98	55	Produto achatado em polietileno perfurado em direcções opostas, de espessura igual ou superior a 600 µm mas não superior a 1 200 µm e de peso igual ou superior a 21 g/m ² mas não superior a 42 g/m ²	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 4007 00 00	10	Fios e cordas, de borracha vulcanizada siliconada	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 4008 11 00	10	Blocos ou folhas de borracha vulcanizada alveolar de etileno-propileno-dieno-modificado (EPDM) misturado com cloropreno, que satisfaçam o "Underwriters Laboratories Flammability Standard UL94HF-1"	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 4016 99 99	20	Bujão vedante em borracha macia destinado ao fabrico de condensadores electrolíticos ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
4105 10 10 4105 10 90 4105 30 91 4105 30 99		Peles depiladas de ovinos, preparadas, excepto da posição 4114, curtidas ou recurtidas, mas sem outra preparação ulterior, mesmo divididas	0	1.1.2006-31.12.2008
4106 21 10 4106 21 90 4106 22 90		Peles depiladas de caprinos, preparadas, excepto da posição 4114, curtidas ou recurtidas, mas sem outra preparação ulterior, mesmo divididas	0	1.1.2006-31.12.2008
4106 31 10 4106 31 90 4106 32 10 4106 32 90 4106 40 90 4106 91 00 4106 92 00		Peles depiladas de outros animais e peles de animais desprovidos de pêlos, preparadas, excepto da posição 4114, simplesmente curtidas	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5004 00 10 ex 5004 00 90	10 10	Fios inteiramente de seda, não acondicionados para venda a retalho	2,5	1.1.2006-31.12.2008
ex 5005 00 10 ex 5005 00 90	10 10	Fios inteiramente de borra de seda (<i>schappe</i>), não acondicionados para venda a retalho	0	1.1.2006-31.12.2008
5208 11 10		Gaze para pensos	5,2	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 5402 41 00	10	Fios de fibras de duas componentes, encolhíveis, constituídas por poli (hexametileno adipamida) e uma copoliamida, não texturizados, sem torção ou com torção não superior a 22 voltas por metro, destinados ao fabrico de: — meias até ao joelho das subposições 6115 20 11 e 6115 93 30, — meias para senhora das subposições 6115 20 19 e 6115 93 91 ou — meias-calças da subposição 6115 11 00 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5402 41 00	20	Fio integralmente de poliamida aromática obtido por policondensação de <i>m</i> -fenilenodiamina e de ácido isoftálico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5402 43 00	20	Fio de filamentos sintéticos bicompostos, texturizados, sem torsão, com 1 650 decitex, constituído de 110 filamentos, cada filamento de uma alma de poli(tereftalato de etileno) e de um revestimento de poliamida-6, contendo, em peso, 75 % ou mais, mas não mais de 77 % de poli (tereftalato de etileno), destinado a ser utilizado no fabrico de artigos de revestimento denominados <i>roofings</i> ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5402 49 99	10	Fios multifilamentos de politetrafluoroetileno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5402 69 90	20			
ex 5402 49 99	30	Fios constituídos por um copolímero de ácido glicólico e de ácido láctico, destinados ao fabrico de ligaduras para suturas cirúrgicas ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5402 49 99	50	Fios de poli(álcool vinílico), não texturizados	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5402 59 90	20			
ex 5402 69 90	40			
ex 5402 49 99	60	Fios integralmente de poli(ácido glicólico)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5402 69 90	10			
ex 5402 49 99	70	Fios de filamentos sintéticos, não retorcidos, contendo, em peso, 85 % ou mais de acrilonitrilo, em forma de um feixe contendo 1 000 filamentos contínuos ou mais mas não mais de 25 000 filamentos contínuos, de peso por metro igual ou superior a 0,12 g mas não superior a 3,75 g e de comprimento igual ou superior a 100 m, destinados ao fabrico de fios de fibras de carbono ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5402 49 99	80	Fio de filamentos de polietileno, sem torção, de 55, 110, 165 ou 1 760 decitex, destinados ao fabrico de produtos da posição 5607 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5402 49 99	85	Fios de filamentos sintéticos, simples, sem torção, integralmente constituídas por poli(tio-1,4-fenileno)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5404 10 90	10	Monofilamentos de politetrafluoretileno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5404 10 90	20	Monofilamentos de poli(1,4-dioxanona)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5404 10 90	30	Monofilamentos constituídos por um copolímero de 1,3-dioxano-2-ona e de 1,4-dioxano-2,5-diona, destinados ao fabrico de ligaduras para suturas cirúrgicas ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5404 10 90	40	Monofilamentos de uma mistura estabilizada de poliéster e poliuretano, com pelo menos 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal não seja superior a 1 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5404 10 90	50	Monofilamentos de poliéster ou poli(tereftalato de butileno), com dimensão da secção transversal de 0,5 mm ou mais mas inferior ou igual a 1 mm, destinados a ser utilizados no fabrico de fecho de correr ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5404 90 90	20	Lâmina de poliimida	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5407 71 00	10	Tecidos de fibras de poli(álcool vinílico) para bordadura mecânica	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5501 90 90	10	Cabos de poli(álcool vinílico)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5503 10 10	10	Fibras sintéticas descontínuas de um copolímero de ácido tereftálico, de <i>p</i> -fenilenodiamina e de 3,4'-oxibis(fenilenoamina), de comprimento não superior a 7 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5601 30 00	40			

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 5503 90 10 ex 5503 90 90	10 30	Fibras têxteis multicompostas, acetalizadas, com uma estrutura de matriz fibrilosa, constituídas por poli(álcool vinílico) e poli(cloreto de vinilo) polimerizadas por emulsão	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5503 90 90 ex 5506 90 90 ex 5601 30 00	20 10 10	Fibras de poli(álcool vinílico), mesmo acetalizadas	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5503 90 90	40	Fibras integralmente constituídas por poli(tio-1,4-fenileno)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5601 30 00	20	Fibras de poliéster, com 0,56 decitex, de comprimento igual ou superior a 3 mm mas não superior a 5 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5601 30 00	30	Fibras acrílicas, com 0,11 e 0,56 decitex, de comprimento igual ou superior a 3 mm mas não superior a 5 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5603 11 10 ex 5603 11 90 ex 5603 12 10 ex 5603 12 90 ex 5603 91 10 ex 5603 91 90 ex 5603 92 10 ex 5603 92 90	10 10 10 10 10 10 10 10	Falsos tecidos de poli(álcool vinílico), em peças ou simplesmente cortados, de forma quadrada ou rectangular: — de espessura igual ou superior a 200 µm mas não superior a 280 µm e — de peso igual ou superior a 20 g/m ² mas não superior a 50 g/m ²	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5603 11 10 ex 5603 11 90 ex 5603 12 10 ex 5603 12 90	20 20 20 50	Falsos tecidos, contendo fibras obtidas por fiação directa de polipropileno ou de polipropileno e de polietileno, destinado ao fabrico de fraldas para bebés e artigos higiénicos semelhantes (1)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5603 12 90 ex 5603 13 90 ex 5603 14 90 ex 5603 92 90 ex 5603 93 90 ex 5603 94 90	30 30 10 60 40 30	Falsos tecidos, em peças ou simplesmente cortados, de forma quadrada ou rectangular, em poliamida aromática, obtidos por policondensação de <i>m</i> -fenilenediamina e ácido isoftálico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5603 12 90 ex 5603 13 90	60 60	Falsos tecidos de fibras obtidos por fiação directa de polietileno, de peso superior a 60 g/m ² mas não superior a 80 g/m ² e de resistência ao ar (Gurley) igual ou superior a 8 s mas não superior a 36 s (segundo o método ISO 5636/5)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5603 12 90 ex 5603 13 90 ex 5603 92 90 ex 5603 93 90	70 70 40 10	Falsos tecidos de polipropileno, constituídos por uma camada de fibras obtida por pulverização do polímero fundido, selada a quente em cada face com uma camada de filamentos de polipropileno obtida por fiação directa, de espessura não superior a 550 µm e de peso não superior a 80 g/m ² , em peças ou simplesmente cortados, de forma quadrada ou rectangular, não impregnados	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5603 13 90 ex 5603 14 90	40 20	Falsos tecidos constituídos por uma camada central de fibras de policarbonato, revestida em cada face por uma camada de filamentos de poliéster obtidos por fiação directa, com peso superior a 130 g/m ² mas não superior a 200 g/m ²	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5603 13 90 ex 5603 93 90	80 30	Falso tecido em polietileno, revestido dos dois lados por um falso tecido de polipropileno e de pasta de madeira, de peso igual ou superior a 70 g/m ² mas não superior a 90 g/m ² , em rolos, destinado a ser utilizado no fabrico de toalhetes húmidos (1)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5603 14 90	30	Falsos tecidos, constituídos por uma folha central de elastómero revestida, em cada face, de uma camada de filamentos de polipropileno obtidos por fiação directa, com um peso compreendido entre 200 g/m ² e 300 g/m ²	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5603 91 90	30	<i>Raion</i> viscose não tecido, com um ligante químico à base de amido solúvel em água e com peso de 12 g/m ² ou mais, mas não mais de 18 g/m ²	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5603 92 90 ex 5603 93 90	20 20	Falsos tecidos constituídos por uma camada central obtida por pulverização de um elastómero termoplástico fundido, revestida em cada face por uma camada de filamentos de polipropileno termoligada	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 5603 92 90	50	Falsos tecidos de fibras descontínuas, em rolos, de largura de 78 mm ou mais, mas não mais de 252 mm, destinados ao fabrico de discos flexíveis ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5603 92 90	70	Falsos tecidos, constituídos por camadas múltiplas de uma mistura de fibras obtidas por pulverização do polímero fundido e de fibras	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5603 93 90	50	descontínuas de polipropileno e de poliéster, mesmo estratificados numa		
ex 5603 94 90	40	ou nas duas faces com filamentos de polipropileno obtidos por fiação directa, de espessura total não superior a 50 mm		
ex 5603 94 90	20	Varetas de fibras acrílicas, de comprimento não superior a 50 cm, destinada ao fabrico de pontas para marcadores ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5604 90 00	60	Lâmina com: — uma camada de poliéster, estratificada numa ou em ambas as faces com uma camada de polímero contendo microesferas de vidro e com — largura máxima de 1,2 mm — espessura máxima de 0,05 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5607 50 90	10	Cordéis, não esterilizados, integralmente de poli(ácido glicólico), entrançados, embainhados, destinados ao fabrico de ligaduras para suturas cirúrgicas ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5803 10 00	91	Tecido em ponto de gaze de algodão, de largura inferior a 1 500 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5903 10 90	10	Tecidos ou estofos de malha, revestidos ou cobertos numa face por uma	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5903 20 90	10	camada de matérias plásticas artificiais, na qual estão incorporadas		
ex 5903 90 99	20	microesferas		
ex 5903 20 90	20	Tira de tecidos de poliéster revestida por uma folha de poliuretano metalizado contendo microesferas de vidro, destinada a ser utilizada no fabrico de equipamento salva-vidas em mar ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5906 99 90	10	Tecido com borracha, constituído por fios de urdidura de poliamida-6,6 e fios de trama de poliamida-6,6, de poliuretano e de um copolímero de ácido tereftálico, de p-fenilenodiamina e de 3,4'-oxibis(fenilenoamina)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5907 00 90	10	Tecidos revestidos de uma matéria adesiva na qual estão incorporadas microesferas de diâmetro não superior a 75 µm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5911 10 00	10	Feltro de agulha de fibras sintéticas, não contendo poliésteres, mesmo contendo partículas catalíticas ocluídas em fibras sintéticas, revestida ou coberta num lado por um filme de politetrafluoroetileno, destinado ao fabrico de produtos de filtração ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5911 90 90	10	Fios ou lâminas de politetrafluoroetileno, impregnados, mesmo oleados ou com adição de grafite	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 5911 90 90	30	Partes de aparelhos para a purificação de água por osmose inversa,	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8421 99 00	92	constituídas essencialmente por membranas de matéria plástica, reforçadas interiormente com têxteis tecidos ou não, enroladas em torno de um tubo perfurado e encerrado num invólucro cilíndrico de plástico cuja parede tem uma espessura não superior a 4 mm, encerrado ou não num cilindro com uma parede de espessura igual ou superior a 5 mm		
6305 10 10		Sacos de quaisquer dimensões, para embalagem, usados, de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 6305 90 00	10	Sacos de quaisquer dimensões, para embalagem, usados, de linho ou de	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 6305 90 00	93	sisal		
ex 6305 90 00	95			
ex 6307 90 10	10	Implante esterilizado (em forma de rede), constituída por uma estrutura têxtil tricotada de monofilamentos de polipropileno, com os cantos arredondados, de formas cobertas por um quadrado de dimensões não superiores a 31 × 31 cm	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 6813 90 00	10	Guarnições de fricção, de espessura inferior a 20 mm, não montadas, destinadas ao fabrico de componentes de fricção dos tipos utilizados nas transmissões e nas embraiagens automáticas ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 6903 20 90	10	Fios constituídos por filamentos cerâmicos contínuos, cada um dos quais contendo, em peso: — 12 % ou mais de trióxido de diboro, — 26 % ou menos de dióxido de silício e — 60 % ou mais de trióxido de dialumínio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 6914 90 90	10			
ex 6903 90 90	10	Óxido de berílio, de pureza, em peso, superior a 99 %, na forma de esboços, barras, blocos ou placas	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 6909 19 00	40			
ex 6903 90 90	20	Tubos e suportes de reactores de carboneto de silício, do tipo utilizado para equipar fornos de difusão e oxidação para a produção de materiais semicondutores	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 6909 12 00	20	Placas constituídas por uma mistura de trióxido de dialumínio e de carboneto de titânio, de dimensões não superiores a 48 × 48 mm, ou de diâmetro não superior a 125 mm, destinadas ao fabrico de cabeças magnéticas ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 6909 19 00	30	Suportes para catalisadores constituídos por elementos cerâmicos porosos de cordierite ou de mullite, com um volume total não superior a 65 l, possuindo, pelo menos, um canal que pode ser aberto nas duas extremidades ou fechado numa delas, por cada cm ² da área de secção do elemento	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 6909 19 00	50	Obras de cerâmica feitas de filamentos contínuos de óxidos cerâmicos, contendo, em peso: — 2 % ou mais de trióxido de diboro, — 28 % ou menos de dióxido de silício e — 60 % ou mais de trióxido de dialumínio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 6914 90 90	20			
ex 6909 19 00	60	Suportes para catalisadores, constituídos por elementos cerâmicos porosos, de uma mistura de carboneto de silício e de silício, com dureza inferior a 9 na escala de Mohs, com um volume total não superior a 65 litros, possuindo um ou mais canais fechados na extremidade posterior, por cada cm ² da área de secção do elemento	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 6914 90 90	30	Microesferas de cerâmica, transparentes, obtidas a partir de dióxido de silício e dióxido de zircónio, de diâmetro superior a 125 µm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7002 10 00	10	Esférolas de vidro tipo E, de diâmetro compreendido entre 20,3 mm e 26 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7006 00 90	10	Placa de vidro, revestida, numa das faces, de crómio e/ou uma mistura de trióxido de diíndio e dióxido de estanho, de dimensões iguais ou superiores a 260 × 320 mm mas não superiores a 400 × 400 mm, de espessura não superior a 1,2 mm, destinada ao fabrico de dispositivos de visualização de cristais líquidos (LCD) ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7006 00 90	20	Filtro de cores, constituído por uma placa de vidro com pixéis vermelhos, azuis e verdes, com uma espessura total de 1,1 mm (± 0,1 mm) e cujas dimensões exteriores iguais ou superiores a 320 × 352 mm mas não superiores a 320 × 400 mm, destinado ao fabrico de dispositivos de visualização de cristais líquidos (LCD) ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7006 00 90	30	Placa de vidro, não revestida, de dimensões iguais ou superiores a 320 × 352 mm mas não superiores a 320 × 400 mm, de espessura igual ou superior a 0,6 mm mas não superior a 1,2 mm, destinada ao fabrico de dispositivos de visualização de cristais líquidos (LCD) ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7007 19 20	10	Placa de vidro com uma dimensão, medida diagonalmente, de 81,28 cm (+/- 1,5cm) ou mais, mas não mais de 185,42 cm (+/- 1,5 cm), constituída por vidro temperado, com uma película de rede e uma película de absorção dos infravermelhos próximos ou com um revestimento condutor aplicado por pulverização catódica, eventualmente revestida de uma camada anti-reflectora numa ou em ambas as faces, para utilização na fabricação de monitores de vídeo ou de televisões PDP ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 7007 29 00	10	Placa de vidro com uma dimensão, medida diagonalmente, de 81,28 cm (+/- 1,5 cm) ou mais, mas não mais de 185,42 cm (+/- 1,5 cm), constituída por 2 placas de vidro estratificadas, com uma película de rede e uma película de absorção dos infravermelhos próximos ou com um revestimento condutor aplicado por pulverização catódica, eventualmente revestida de uma camada anti-reflectora numa ou em ambas as faces, para utilização na fabricação de monitores de vídeo ou de televisões PDP ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7011 10 00	10	Lentes de vidro com pontos de refração ou elementos prismáticos, com um diâmetro exterior superior a 121 mm mas não superior a 125 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7011 10 00 ex 7011 90 00	20 10	Taça parabólica em vidro, com um diâmetro exterior superior a 121 mm mas não superior a 125 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7011 20 00	25	Cone de vidro para tubo catódico, de diagonal de 912 mm (\pm 5 mm) e de distância entre a extremidade da soldadura e a extremidade do colo de 454,3 mm (\pm 5 mm)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7011 20 00	40	Visores de vidro: — de diagonal de 366,4 mm (\pm 1,5 mm) e de dimensões de 246,4 \times 315,4 mm (\pm 1,5 mm), — de diagonal de 391 mm (\pm 1,5 mm) e de dimensões de 261,4 \times 326,8 mm (\pm 1,5 mm), — de diagonal de 442 mm (\pm 1,5 mm) e de dimensões de 293,4 \times 369,2 mm (\pm 1,5 mm), — de diagonal de 544,5 mm (\pm 1,6 mm) e de dimensões de 358 \times 454 mm (\pm 1,6 mm), com curvatura cilíndrica, — de diagonal de 570,5 mm (\pm 1,6 mm) e de dimensões de 360 \times 486 mm (\pm 1,6 mm), — de diagonal de 629,8 mm (\pm 3 mm) e de dimensões de 406,5 \times 519 mm (\pm 2 mm), com curvatura cilíndrica, ou — de diagonal de 753 mm (\pm 1,6 mm) e de dimensões de 471 \times 640 mm (\pm 1,6 mm), e com rebordo, destinados ao fabrico de tubos de raios catódicos a cores ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7011 20 00	75	Visores de vidro: — de diagonal de 604,5 mm (\pm 3 mm) e de dimensões de 340 \times 541 mm (\pm 2 mm), — de diagonal de 639,3 mm (\pm 3 mm) e de dimensões de 413,6 \times 527 mm (\pm 2 mm), — de diagonal de 708 mm (\pm 3 mm) e de dimensões de 404 \times 633 mm (\pm 2 mm), — de diagonal de 723 mm (\pm 3 mm) e de dimensões de 477 \times 602 mm (\pm 2 mm), ou — de diagonal de 812,8 mm (\pm 3 mm) e de dimensões de 463,8 \times 725,5 mm (\pm 2 mm), com curvatura cilíndrica, destinados ao fabrico de tubos de raios catódicos a cores ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7011 20 00	80	Bolbo de vidro para tubo catódico monocromático, de diagonal igual ou superior a 3,8 cm mas não superior a 51 cm e de diâmetro de gola nominal de 13 mm, 20 mm, 29 mm ou 37 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7014 00 00	10	Elementos de óptica de vidro (excepto os da posição 7015), não trabalhados opticamente, excepto artefactos de vidro para sinalização	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 7019 12 00	10	Mechas ligeiramente torcidas (<i>rovings</i>), de título igual ou superior a 2 600 tex mas não superior a 3 300 tex e de perda por ignição igual ou superior a 4 % mas não superior a 8 % em peso (segundo o método ASTM D 2584-94)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7019 12 00	15	Mechas ligeiramente torcidas (<i>rovings</i>), de título de 650 tex ou mais, mas não mais de 2 500 tex, revestidas de uma camada de poliuretano mesmo misturado com outras matérias	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7019 12 00	30	Mechas ligeiramente torcidas (<i>rovings</i>), de título igual a 1 693 tex ($\pm 10\%$), revestidas por uma camada de borracha de estireno-butadieno (SBR)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7019 12 00	40	Mechas ligeiramente torcidas (<i>rovings</i>), de título igual a 2 040 tex ($\pm 10\%$), revestidas por carbono	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7019 12 00	50	Mechas ligeiramente torcidas (<i>rovings</i>), de título de 392 tex ou mais, mas não mais de 2 884 tex, revestidas de uma camada de um copolímero acrílico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7019 12 00	60	Mechas ligeiramente torcidas (<i>rovings</i>), de título de 517 tex ou mais, mas não mais de 3 569 tex, revestidas de uma camada de parafina	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7019 12 00	70	Mechas ligeiramente torcidas (<i>rovings</i>), de título de 417 tex ou mais, mas não mais de 3 180 tex, revestidas de uma camada de poli(acrilato de sódio) e de poli(ácido acrílico)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7019 19 10	10	Fios de 33 tex ou de um múltiplo de 33 tex ($\pm 7,5\%$), obtidos a partir de fibras de vidro contínuas fiáveis de diâmetro nominal de 3,5 μm ou de 4,5 μm , nas quais predominam fibras de diâmetro igual ou superior a 3 μm mas não superior a 5,2 μm , com exclusão dos tratados para a fixação de elastómeros	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7019 19 10	30	Fios de 22 tex ($\pm 7,5\%$), obtidos a partir de fibras de vidro contínuas fiáveis de diâmetro nominal 5 μm , nas quais predominam fibras de diâmetro igual ou superior a 4,2 μm mas não superior a 5,8 μm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7019 19 10	40	Fios de 33, 34 ou 51 tex ou de um dos seus múltiplos ($\pm 7,5\%$), obtidos a partir de fibras de vidro contínuas fiáveis de diâmetro nominal de 6 μm , nas quais predominam fibras de diâmetro igual ou superior a 5,1 μm mas não superior a 6,9 μm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7019 19 10	50	Fios de vidro E de 68 ou 74 tex ($\pm 7\%$), obtidos a partir de fibras de vidro contínuas fiáveis de diâmetro nominal de 9 μm , nas quais predominam fibras de diâmetro igual ou superior a 8,1 μm mas não superior a 9,9 μm , destinados ao fabrico de tecidos para electrolaminados (pré-impregnados) ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7019 39 00	30	Folha, constituída por uma camada de fibras de vidro e de polipropileno, contendo, em peso, 40 % ou mais, mas não mais de 60 % de fibras de vidro de comprimento de 12,7 mm ($\pm 0,2$ mm) e de diâmetro de 16 μm (± 1 μm), revestida, numa face, de uma película de plástico e, na outra face, de uma camada de plástico, de espessura total não superior a 1 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7019 39 00	40	Folha, constituída por fibras de vidro cortadas e um polímero termoplástico, contendo, em peso, 30 % ou mais, mas não mais de 70 % de fibras de vidro com 16 μm (+/- 1 μm) de diâmetro, mesmo revestida numa ou em ambas as faces por uma película de protecção amovível	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7019 90 10	10	Fibras de vidro não têxteis nas quais predominam fibras de diâmetro de menos de 4,6 μm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7019 90 10	20	Fibras de vidro E não têxteis, de comprimento não superior a 3 mm e de diâmetro de 5 μm , destinada ao fabrico de catalisador para a depuração de fumos ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7019 90 99	10	Corda de vidro impregnada de borracha ou plástico, obtida a partir de fios de filamentos de vidro torcidos, revestida de um látex constituído, pelo menos, por uma resina de resorcinol-formaldeído e polietileno clorosulfonado	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 7019 90 99	20	Corda de vidro impregnada de borracha ou plástico, obtida a partir de fios de filamentos de vidro torcidos, revestida de um látex constituído, pelo menos, por uma resina de resorcinol-formaldeído-vinilpiridina e um borracha de acrilonitrilo-butadieno (NBR)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7116 20 90	10	Disco de silício num safira	0	1.1.2006-31.12.2008
7202 50 00		Ferro-silício-crómio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7202 99 80	10	Ferro-silício, nitretado, contendo, em peso, 55 % ou mais de silício e 25 % ou mais de azoto	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7409 19 00	10	Folhas ou placas de politetrafluoroetileno, com óxido de alumínio ou dióxido de titânio ou reforçadas com um tecido de fibras de vidro, cobertas nas duas faces com uma película de cobre	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7410 21 00	10	Folha ou placa de politetrafluoroetileno, contendo óxido de alumínio ou dióxido de titânio como carga ou reforçada com um tecido de fibras de vidro, coberta nas duas faces com uma película de cobre	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7410 21 00	40	Folhas ou placas — constituídas por uma camada central de papel, estratificadas em cada face com tecido de fibra de vidro e impregnadas de resina epóxi, ou — constituídas por várias camadas de papel, impregnadas de resina fenólica, revestidas numa ou em ambas as faces por uma película de cobre com espessura máxima de 0,15 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7419 99 00	91	Disco com material de deposição, constituído por siliceto de molibdénio:	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7616 99 90	60	— contendo 1 mg/kg ou menos de sódio e — montado num suporte de cobre ou de alumínio		
ex 7419 99 00	92	Disco com material de deposição, constituído por tungsténio ou por ligas	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7616 99 90	70	contendo em peso 90 % de tungsténio e 10 % de titânio: — contendo 100 µg/kg ou menos de sódio e — montado num suporte de cobre ou de alumínio		
ex 7419 99 00	93	Disco com material de deposição, constituído por titânio:	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7616 99 90	80	— contendo 50 µg/kg ou menos de sódio e — montado num suporte de cobre ou de alumínio		
ex 7605 19 00	10	Fio de alumínio não ligado, de diâmetro igual ou superior a 2 mm mas não superior a 6 mm, recoberto de uma camada de cobre de espessura igual ou superior a 0,032 mm mas não superior a 0,117 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7606 11 10	20	Tira de alumínio não ligado, munida de uma folha reflectora, de uma camada de acabamento transparente de poliuretano, de uma peça de rede e de partículas antiderrapantes de cerâmica	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7606 11 91	20	Tira gravada, de alumínio tratado por oxidação anódica de bandas, de	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7606 11 93	20	pureza, em peso, de 99,9 % e de espessura inferior a 3 mm, destinada a ser incorporada em carroçarias para veículos automóveis ⁽¹⁾		
ex 7613 00 00	20	Botija de alumínio, sem costura, para gás natural comprimido ou	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8708 99 98	10	hidrogénio comprimido, inteiramente contida num revestimento de compósito epóxi-fibras de carbono, de capacidade de 172 l (± 10 %) e de tara não superior a 64 kg		
ex 7616 99 90	15	Blocos de alumínio de estrutura alveolar, do tipo utilizado no fabrico de peças de aviões	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 7616 99 90	50	Discos em liga de alumínio, de espessura não superior a 0,84 mm, destinados ao fabrico de produtos da subposição 8523 20 10 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 7905 00 00	10	Placa de ligas de zinco, esmerilada e polida numa face e revestida na outra de resina epóxida, na forma rectangular ou quadrada, de comprimento igual ou superior a 300 mm mas não superior a 2 000 mm e largura igual ou superior a 300 mm mas não superior a 1 000 mm, e contendo: — 10 mg/kg ou menos de ferro, — 10 mg/kg ou menos de chumbo, — 700 mg/kg ou mais mas não mais de 900 mg/kg de alumínio e — 500 mg/kg ou mais mas não mais de 900 mg/kg de magnésio, destinada ao fabrico de placas sensibilizadas para impressão ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8103 90 90	10	Tubo soldado, apenas de tântalo, ou apenas de ligas de tântalo e tungsténio contendo, em peso, 3,5 % ou menos de tungsténio	0	1.1.2006-31.12.2008
8104 11 00		Magnésio em formas brutas, contendo, pelo menos, 99,8 %, em peso, de magnésio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8104 90 00	10	Placas de magnésio amoladas e polidas, de dimensões não superiores a 1 500 × 2 000 mm, revestidas numa face de resina epóxida insensível à luz	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8104 90 00	20	Perfis, em magnésio extrudido, de comprimento igual ou superior a 800 mm mas não superior a 2 900 mm e de largura igual ou superior a 15 mm mas não superior a 70 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8108 20 00	10	Titânio esponjoso	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8108 30 00	10	Desperdícios, resíduos e sucata de titânio e de ligas de titânio, excepto as que contém, em peso, entre 1 % e 2 %, inclusive, de alumínio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8108 90 50	10	Liga de titânio e alumínio, com um teor ponderal compreendido entre 1 % e 2 %, inclusive, de alumínio, em folhas ou em rolos, com espessura compreendida entre 0,49 mm e 3,1 mm, inclusive, e largura compreendida entre 1 000 mm e 1 254 mm, inclusive, destinada ao fabrico de produtos da subposição 8714 19 00 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8108 90 50	20	Liga de titânio, alumínio e vanádio, com um teor ponderal de alumínio compreendido entre 2,5 % e 3,5 %, inclusive, e com um teor ponderal de vanádio compreendido entre 2,0 % e 3,0 %, inclusive, em folhas ou rolos, com espessura compreendida entre 0,6 mm e 0,9 mm, e largura não superior a 1 000 mm, destinada ao fabrico de produtos da subposição 8714 19 00 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8109 20 00	10	Zircónio não ligado, sob a forma de lingotes, contendo, em peso, mais de 0,01 % de hafnio, destinado a ser utilizada no fabrico de tubos para a indústria química ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8110 10 00	10	Antimónio sob a forma de lingotes	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8112 19 00	10	Berílio, de pureza, em peso, igual ou superior a 94 %, na forma de barras, de chapas ou placas e de folhas	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8112 99 30	10	Ligas de nióbio (colómio) e titânio, em forma de barras	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8309 90 90	10	Tampas para latas de alumínio com sistema de abertura total por puxão de uma anilha, com um diâmetro de 136,5 mm (± 1 mm)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8401 30 00	20	Cartuchos de combustível hexagonais não irradiados para reactores nucleares ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8407 31 00	10	Motor de combustão interna a dois tempos, de cilindrada não superior a 30 cm ³ , destinado ao fabrico de trotinetas com motor portáteis da subposição 8711 10 00 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 8407 90 10	20	Motores de combustão interna de dois tempos, de cilindrada não superior a 125 cm ³ , para a fabricação de máquinas de cortar relva da posição 8433 11 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8408 90 41	20	Motores diesel, de potência não superior a 15 kW, com 2 ou 3 cilindros, destinados a ser utilizados no fabrico de sistemas de regulação da temperatura instalados em veículos ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8408 90 43	20	Motores diesel, de potência não superior a 30 kW, com 4 cilindros, destinados a ser utilizados no fabrico de sistemas de regulação da temperatura instalados em veículos ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8414 30 89	20	Compressor alternativo de pistões, destinados a ser utilizados no fabrico de sistemas de regulação da temperatura instalados em veículos ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8414 59 20	20	Ventiladores axiais de 170 mm (±10 mm) de diâmetro e 50 mm (±0,10 mm) de altura, destinados ao fabrico de produtos da posição 8525 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8414 90 00	20	Pistões de alumínio, parcialmente recobertos de politetrafluoroetileno, destinados a ser incorporados em compressores de aparelhos de ar condicionado de veículos automóveis ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8414 90 00	30	Sistema de regulação da pressão, destinada a ser incorporada em compressores de aparelhos de ar condicionado de veículos automóveis ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8418 99 90	91	Microelementos de arrefecimento soldados, de ligas de alumínio, destinados ao fabrico de condensador ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8419 19 00	10	Acumulador de calor para veículos automóveis, com uma capacidade refrigerante igual ou superior a 4 l mas não superior a 10 l	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8419 89 98	10	Feixes de imersão compostos por um sistema de tubos de matéria plástica, unidos em ambas as extremidades por uma estrutura em forma de ninho de abelhas envolta por um anel de ligação	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8421 99 00	91	Partes de aparelhos para a purificação de água por osmose inversa, constituídas por um feixe de fibras ocas de plástico artificial com paredes permeáveis, fixado numa extremidade a um elemento de matéria plástica artificial e a outra extremidade atravessando um elemento de matéria plástica artificial, estando o conjunto encerrado ou não num cilindro	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8421 99 00	93	Peças de aparelhos para a separação ou purificação de gases a partir de misturas gasosas, compostas por um feixe de fibras ocas e permeáveis, estando o conjunto num contentor, perfurado ou não, de comprimento total igual ou superior a 300 mm mas não superior a 3 700 mm, e de diâmetro não superior a 500 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8421 99 00	95	Partes de aparelhos para a filtração de dispersões magnéticas, constituídas essencialmente por fibras de nylon-6 contidas num invólucro em material plástico de diâmetro igual a 70 mm (± 2 mm) e de comprimento igual a 520 mm (± 5 mm)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8422 30 00 ex 8479 89 97	10 30	Máquinas e aparelhos, com excepção das máquinas de moldar por injeção, destinadas ao fabrico de cartuchos para impressoras de jacto a tinta ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8439 99 10 ex 8439 99 90	10 10	Rolos aspiradores de liga de aço, não perfurados, de comprimento igual ou superior a 5 207 mm e de diâmetro exterior igual ou superior a 754 mm, destinados a ser utilizados em máquinas para o fabrico de papel e cartão ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8454 30 10	10	Máquinas de vazar sob pressão de ligas metálicas sob forma tixotrópica (semi-sólida)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8455 90 00	10	Dispositivo de curva helicoidal para laminadores a frio	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8456 10 90	10	Máquina-ferramenta para desbaste de ranhuras num superfície de um tubo cilíndrico, operando por laser, destinado a ser utilizado no fabrico de próteses intravasculares ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 8473 40 19	20	Cabeça térmica de impressão	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8477 80 99	10	Máquinas para moldagem ou tratamento de superfícies de membranas plásticas da posição 3921	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8479 89 97	20	Motor, mesmo montado numa placa com suporte, destinado ao fabrico de produtos da subposição 8525 20 20 ou 8527 90 20 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8501 10 99	78			
ex 8481 80 59	10	Válvula de regulação de ar, constituída por um motor passo a passo e um "pintle" de válvula, para a regulação de ralento de motores de injeção de combustível	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8483 10 95	20	Veios de geradores e de turbinas fundidos numa só peça, forjados e desbastados, com um peso unitário superior a 215 t	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8483 40 51	20	Caixa de transmissão de velocidade, com um diferencial com eixo de rodas, destinada a ser utilizada no fabrico de cortadores de relva autopropulsores equipados com assento da subposição 8433 11 51 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8483 40 59	20	Sistema de mudança de velocidades hidrostático, dotada de uma bomba hidráulica e de um diferencial com eixo de rodas, destinado a ser utilizada no fabrico de cortadores de relva autopropulsores equipados com assento da subposição 8433 11 51 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8483 40 90	20			
ex 8501 10 99	54	Motor de corrente contínua sem escovas, com um diâmetro exterior inferior ou igual a 25,4 mm, uma velocidade nominal de 2 260 (± 15 %) ou 5 420 (± 15 %) rotações/minuto e uma tensão de alimentação de 1,5 ou 3 V	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8501 10 99	59	Motor passo a passo de corrente contínua, com um ângulo de passo de 1,8 ° ($\pm 0,09$ °), um binário de rotação de blocação de 0,156 Nm ou mais, tendo uma flange de fixação cujas dimensões exteriores não excedam 43 x 43 mm, um mandril com 4 mm ($\pm 0,1$ mm) de diâmetro, um enrolamento 2-fásico e uma potência não superior a 5 W	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8501 10 99	73	Motor de corrente contínua, mesmo numa placa com suporte, destinado ao fabrico de produtos da subposição 8471 70 50 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8501 10 99	77	Motor de corrente contínua com escovas, com um binário de rotação típica de 0,004 Nm ($\pm 0,001$ Nm), tendo uma flange de fixação com 32 mm ($\pm 0,5$ mm) de diâmetro, um mandril com 2 mm ($\pm 0,004$ mm) de diâmetro, um rotor interno, um enrolamento trifásico, uma velocidade nominal de 2 800 rotações/minuto (± 10 %) e uma tensão de alimentação de 12 V (± 15 %)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8501 10 99	79	Motor de corrente contínua com escovas e um rotor interno dotado de um enrolamento trifásico, com um intervalo térmico especificado abrangendo pelo menos - 20 °C a + 70 °C	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8501 10 99	81	Motor passo a passo de corrente contínua, com um ângulo de passo igual ou superior a 18 °, um binário de manutenção (<i>holding torque</i>) igual ou superior a 0,5 mNm, um suporte de acoplamento cujas dimensões exteriores não ultrapassam 22 x 68 mm, um enrolamento bifásico e uma potência não superior a 5 W	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8501 10 99	82	Motor de corrente contínua, sem escovas, com um diâmetro exterior não superior a 29 mm, velocidade nominal de 1 500 (± 15 %) ou 6 800 (± 15 %) rpm, e uma tensão nominal de alimentação de 2 ou de 8 V	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8501 10 99	83	Motor eléctrico polifásico de corrente contínua, sem escova, de potência motriz normal de 31 W (+/- 5 W) calculada a 600 rpm, equipado com um circuito electrónico munido de sensores de efeito Hall (motor para direcção assistida eléctrica)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8502 40 00	20	Conversor rotativo com núcleo de ferrite, com bobinas de 2 ou 6 rotações de 0,1 mm de diâmetro, montado num circuito impresso flexível	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8503 00 91	31	Rotor, munido no interior de 1 ou 2 anéis magnéticos incorporados ou não num anel de aço	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8503 00 99	32			
ex 8503 00 99	31	Colector estampado de um motor eléctrico, com um diâmetro exterior que não excede 16 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8504 40 90	20	Conversor de corrente contínua em corrente contínua	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 8504 40 90	30	Conversor estático que inclui um circuito de comutação de potência com transistores bipolares de grelha isolada (IGBTs), contido num invólucro, destinado ao fabrico de fornos de microondas da subposição 8516 50 00 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8504 50 95	20	Bobina de reactância com uma reactância não superior a 62 mH	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8504 50 95	30	Bobina de reactância monolítica por várias camadas, encerrada numa caixa do tipo SMD (<i>Surface Mounted Device</i>) cujas dimensões exteriores não excedam 1,8 x 3,4 mm, destinada ao fabrico de produtos da subposição 8517 11 00, 8525 20 20 ou 8527 90 20 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8504 90 11	10	Núcleos de ferrite, com excepção de bobinas de deflexão	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8504 90 18	32	Parte de transformador rotativo, compreendendo um núcleo de ferrite munido de sulcos circulares com enrolamentos de fios de cobre	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8505 11 00	31	Ímã de ferrite com uma remanência de 455 mT (± 15 mT)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8505 11 00	33	Ímãs de neodímio em forma de discos de diâmetro não superior a 90 mm, mesmo com um orifício no centro	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8505 19 90	31	Anel de neodímio-ferro, com um diâmetro externo não superior a 13 mm, um diâmetro interno não superior a 9 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8505 19 90	32	Ímã, destinado a ser utilizado no fabrico de bobinas de deflexão ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8505 90 10	91	Solenóide com êmbolo com uma tensão de alimentação nominal de 24 V com uma corrente contínua nominal de 0,08 A, destinado ao fabrico de produtos da posição 8517 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8505 90 10	92	Electromecanismo para o comando de admissão de gás para motores automóveis	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8506 50 90	10	Pilha de lítio-iodo cujas dimensões não excedam 9 x 23 x 45 mm, com uma tensão não superior a 2,8 V	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8506 50 90	20	Unidade composta por um máximo de 2 pilhas de lítio, encerrada numa base de circuitos integrados com não mais de 32 ligações e incorporando um circuito de controlo	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8506 50 90	30	Pilha de lítio-iodo cujas dimensões não excedam 28 x 45 x 15 mm, com uma capacidade igual ou superior a 1,05 Ah	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8507 30 20	20	Acumulador de forma rectangular, com um comprimento que não exceda 69 mm, uma largura que não exceda 36 mm e uma espessura que não exceda 12 mm, destinado ao fabrico de baterias recarregáveis ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8507 80 20	20		0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8507 80 30	20		0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8507 80 80	20		0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8507 30 20	30	Acumulador de níquel-cádmio, de forma cilíndrica, com um comprimento de 65,3 mm ($\pm 1,5$ mm) e um diâmetro de 14,5 mm (± 1 mm), com uma capacidade nominal não inferior a 1 000 mAh, destinado ao fabrico de baterias recarregáveis ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8507 80 20	30	Acumulador de níquel-hidreto, de forma cilíndrica, de diâmetro inferior ou igual a 14,5 mm, destinado ao fabrico de baterias recarregáveis ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8507 80 30	30	Acumulador de lítio-ion, de forma cilíndrica, com um comprimento de 64,6 mm ou mais e um diâmetro de 18,1 mm ou mais, com uma capacidade nominal de 1 200 mAh ou mais, destinada ao fabrico de baterias recarregáveis ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8516 90 00	31	Díodo duplo, constituído por um díodo rectificador de potência, ligado por um cabo a um díodo de protecção de transformador, com uma capacidade de dissipação de pico inversa de 2 J ou mais, destinado ao fabrico de produtos da subposição 8516 50 00 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 8516 90 00	33	Placa de aço inoxidável, dotada de um fio de aquecimento, destinada a ser utilizada no fabrico de ferros eléctricos de passar ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8518 29 95	20	Altifalante, com uma potência de 5 W e uma impedância de 4 Ohms, um diâmetro não superior a 50 mm, destinado ao fabrico de telefones portáteis ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8518 30 95	20	Auscultador para aparelhos auditivos contido numa caixa cujas dimensões exteriores, medidas sem ter em conta os pontos de conexão, não excedam 5 × 6 × 8 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8518 40 81	20	Unidade de amplificação de audiofrequência compreendendo, pelo menos, um amplificador de audiofrequência, um conversor estático e um gerador de sons, destinado ao fabrico de altifalantes activos ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8518 90 00	91	Placa-núcleo numa só peça, de aço recalcado a frio, sob a forma de um disco provido num lado de um cilindro, destinado ao fabrico de altifalantes ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8520 90 00	20	Unidade de tracção para registo de sinais magnetoscópicos e para a reprodução de sinais ópticos compreendendo pelo menos um dispositivo óptico, motores de corrente contínua e um circuito impresso no qual estão montados circuitos integrados de direcção e de processamento de sinais para a leitura de discos ópticos com um diâmetro exterior não superior a 70 mm, não incluindo circuitos com funções de amplificação ou de controlo de tensão de alimentação	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8522 90 49	40	Unidade óptica constituída por um díodo <i>laser</i> com um fotodíodo, emitindo uma luz de um comprimento de onda nominal de 780 nanómetros, encerrado numa caixa de diâmetro exterior não superior a 10 mm, de altura não superior a 9 mm, com não mais de 10 ligações	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8522 90 49	50	Conjunto electrónico para uma cabeça de leitura por <i>laser</i> de um leitor de discos compactos, constituído por: <ul style="list-style-type: none"> — um circuito impresso, — um fotodetector, sob a forma de circuito integrado monolítico, encerrado numa caixa, — não mais de 3 ligações, — não mais de um transístor, — não mais de 3 resistências variáveis e 4 resistências fixas, — não mais de 5 condensadores, tudo montado num suporte	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8522 90 49	60	Placa de circuitos impressos montada com circuitos electrónicos que funcionam a uma tensão de 12 V, destinada a ser utilizada no fabrico de aparelhos de televisão combinados com unidades de vídeo ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8522 90 49	70	Conjunto de componentes, incluindo pelo menos um circuito impresso flexível, um circuito integrado accionador <i>laser</i> e um circuito integrado conversor de sinal	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8522 90 80	30	Dispositivo de gravação e de reprodução de camada fina, com pelo menos 9 canais paralelos para sinais digitais e pelo menos 2 canais para sinais analógicos, ao qual está fixado um substracto cerâmico não magnético, o conjunto arredondado numa face, destinado ao fabrico de cabeças magnéticas para aparelhos de gravação digitais e de reprodução digitais/analógicos com cassetes ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8522 90 80	35	Desenrolador para um dispositivo de gravação e de reprodução de som em cassette de fita magnética, destinado ao fabrico de atendedores telefónicos ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8522 90 80	40	Conjunto de reprodução de som, constituído por um desenrolador de cassetes, com um motor de corrente contínua, destinado ao fabrico de produtos da posição 8519 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 8522 90 80	45	Conjunto de gravação e de reprodução vídeo, constituído por um desenrolador de cassetes, destinado ao fabrico de produtos da posição 8521 o 8522 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8522 90 80	50	Cabeça magnética para apagamento de fitas vídeo, destinada ao fabrico de produtos da subposição 8521 o 8522 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8522 90 80	55	Conjunto constituído por um circuito de direcção, um sensor taquimétrico e um motor de corrente contínua sem escovas	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8522 90 80	60	Conjunto para registo e reprodução analógicos de som, compreendendo uma cabeça de registo/leitura e uma unidade de transporte de bobina dupla para cassetes, não compreendendo circuitos com função de amplificação ou com função de controlo de tensão de alimentação, destinado ao fabrico de produtos da subposição 8527 31 91 e 8527 31 98 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8522 90 80	65	Conjunto para discos ópticos, constituídos, pelo menos, por uma unidade óptica e motores de corrente contínua, capazes ou não de gravação em duas camadas	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8522 90 80	70	Conjunto de componentes de gravação e de leitura de cassetes vídeo, incluindo pelo menos um motor e uma placa de circuitos impressos contendo circuitos integrados com funções de accionamento ou controlo, mesmo integrados num transformador, destinado a ser utilizado no fabrico de produtos da posição 8521 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8522 90 80	75	Cabeça de leitura óptica destinada a um leitor de CD, composta por um díodo laser, um circuito integrado fotodetector e um separador de feixes	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8522 90 80 ex 8548 90 90	80 45	Conjunto de componentes de unidade accionadora óptica laser (a designada "mecha unit" — unidade mecânica) para a gravação e/ou leitura de sinais vídeo e/ou áudio digitais, compreendendo, no mínimo, uma unidade de leitura e/ou registo óptica, um ou mais motores de corrente contínua e sem placa de circuito impresso ou com uma placa de circuito impresso incapaz de processar sinais de som e imagem, destinado a ser utilizado no fabrico de produtos da posição 8519, 8520, 8521, 8526, 8527, 8528 ou 8543 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8522 90 80	85	Tambor de cabeça de vídeo, com cabeças de vídeo ou cabeças de vídeo e áudio e um motor eléctrico, destinado a ser utilizado no fabrico de produtos do código 8521 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8522 90 80	90	Cabeça magnética para leitura de cassetes áudio, destinada a ser utilizada no fabrico de produtos classificados na posição 8519 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8525 30 90	20	Módulo para câmaras de televisão, de dimensões não superiores a 10 × 15 × 18 mm, incluindo um sensor de imagem, uma objectiva e um processador de cor, com uma resolução de imagem não superior a 1 024 × 1 280 pixéis, mesmo com cabo e/ou invólucro, destinado ao fabrico de produtos da subposição 8525 20 20 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8525 30 90	30	Câmara de televisão em circuito fechado (CCTV) de quadro compacto, de peso não superior a 250 g, encerrada num invólucro de dimensões não superiores a 50 × 60 × 89,5 mm, munida de um único sensor dispositivo de acoplamento por carga (CCD), com um número de pixéis efectivos não superior a 440 000, destinada a ser utilizada em sistemas de vigilância CCTV ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8528 21 90	20	Monitores vídeo a cores com ecrã de cristais líquidos (LCD), com uma tensão de funcionamento em corrente contínua igual ou superior a 10 V mas não superior a 30 V, com uma diagonal de ecrã não superior a 33,2 cm, adequados para utilização em produtos dos capítulos 84 a 90 e 94	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 8528 22 00	10	Monitor vídeo constituído por: — um tubo catódico monocromático de ecrã plano, com uma diagonal do ecrã não superior a 110 mm, munido de uma bobine de deflexão e — um circuito impresso no qualestão montados uma unidade de deflexão, um amplificador vídeo e um transformador; tudo montado ou não num suporte e destinado ao fabrico de intercomunicadores vídeo, telefones vídeo ou aparelhos de vigilância ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8529 10 85	20	Conjunto de filtros cerâmicos composto de 2 filtros cerâmicos e de um vibrador cerâmico para uma frequência de 10,7 MHz (± 30 kHz), encerrado numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8529 10 85	25	Filtro cerâmico para uma frequência central de 10,7 MHz, com uma amplitude de banda não superior a 330 kHz a 3 dB e não superior a 950 kHz a 20 dB, encerrado numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8529 10 85	30	Filtro cerâmico para uma frequência igual ou superior a 4,5 MHz mas não superior a 6,6 MHz, encerrado numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8529 10 85	35	Filtro cerâmico para uma frequência central de 450 kHz ou mais, mas não superior a 470 kHz, com uma amplitude de banda não superior a 13 kHz a 3 dB, encerrado numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8529 10 85	40	Filtro cerâmico para uma frequência de 450 kHz, com uma amplitude de banda não superior a 18 kHz a 10 dB, encerrado numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8529 10 85	45	Filtro cerâmico para uma frequência central de 455 kHz ($\pm 1,5$ kHz), com uma amplitude de banda não superior a 25 kHz a 6 dB e não superior a 60 kHz a 40 dB, encerrado numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8529 10 85	50	Filtro cerâmico para uma frequência central de 450 kHz ($\pm 1,5$ kHz) ou 455 kHz ($\pm 1,5$ kHz), com uma amplitude de banda não superior a 30 kHz a 6 dB e não superior a 70 kHz a 40 dB, encerrado numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8529 10 85	55	Isolador de sinais de frequências rádio (RF) para uma frequência igual ou superior a 890 MHz mas não superior a 1 990 MHz, com uma perda de inserção não superior a 0,7 dB, encerrado numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8529 10 85	60	Filtro, com excepção dos filtros de ondas acústicas de superfície, para uma frequência central de 485 MHz ou mais, mas não superior a 1 990 MHz, com uma perda de inserção não superior a 3,5 dB, encerrado numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8529 10 85	65	Conjunto de filtros cerâmicos, com exclusão dos filtros de ondas acústicas de superfície, compostos de: — um filtro de emissão para uma frequência central de 1 747,5 MHz e uma perda de inserção não superior a 2,3 dB com uma amplitude de banda de 75 MHz e — um filtro de recepção para uma frequência central de 1 842,5 MHz e uma perda de inserção não superior a 3,3 dB com uma amplitude de banda de 75 MHz, tudo encerrado numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8529 10 85	70	Conjunto de filtros cerâmicos, com exclusão dos filtros de ondas acústicas de superfície, compostos de 2 filtros com uma das seguintes combinações de características: — uma frequência de emissão central de 902,5 MHz, uma frequência de recepção central de 947,5 MHz e uma perda de inserção não superior a 3,2 dB com uma amplitude de banda de 25 MHz ou — uma frequência de emissão central de 1 747,5 MHz, uma frequência de recepção central de 1 842,5 MHz e uma perda de inserção não superior a 3,5 dB com uma amplitude de banda de 75 MHz, tudo encerrado numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 8529 10 99	20	Comutador de antena, compreendente: — um filtro de emissão para uma frequência central de 942,5 MHz ou mais, mas não superior a 1 990 MHz e — um filtro de recepção para uma frequência central de 847,5 MHz ou mais, mas não superior a 1 990 MHz, tudo encerrado numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8529 90 60 ex 8548 90 90	30 44	Peças de aparelhos de televisão, com funções de microprocessador e processadores vídeo, incluindo pelo menos uma microunidade de comando e um processador vídeo, montados numa grelha de ligação (<i>leadframe</i>) e inseridos numa caixa de plástico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8529 90 60	40	Conjunto de componentes de registo e de reprodução de som analógico, incluindo uma cabeça de gravação/leitura, uma unidade accionadora de cassetes simples, um motor eléctrico de eixo, um mecanismo de inversão de sentido da rotação e um quadro	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8529 90 60	50	Sintonizador que transforma sinais de alta frequência em sinais de média frequência, destinado a ser utilizado no fabrico de aparelhos de televisão ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8529 90 81	32	Unidade óptica para projecção vídeo, com um sistema de separação das cores, um mecanismo de alinhamento e lentes, destinada ao fabrico de produtos da posição 8528 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8529 90 81	34	Conjunto constituído por uma objectiva com uma distância focal regulável igual ou superior a 4 mm mas não superior a 69 mm, um codificador <i>zoom</i> , uma unidade de motor passo a passo, uma unidade de motor <i>zoom</i> , uma unidade de motor <i>iris</i> e um foto-interruptor	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8529 90 81	35	Conjunto de gravação e de reprodução vídeo, constituído por um desenrolador de cassetes, com um motor de corrente contínua, destinado ao fabrico de produtos da posição 8525 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8529 90 81	36	Conjunto constituído por um tubo catódico monocromático, com uma diagonal do ecrã igual ou superior a 143 mm mas não superior a 230 mm e uma lente focal côncava montada sobre uma armadura de arrefecimento cheia de líquido	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8529 90 81 ex 8529 90 95	37 40	Filtro, constituído por 2 cristais de quartzo piezoeléctrico cada um com uma frequência de 21 MHz ou mais, mas não superior a 30 MHz, montados sobre um encaixe, com não mais de 7 ligações	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8529 90 81	40	Módulos contendo prismas, pastilhas com dispositivos digitais de microespelhos (DMD) e circuitos de comando electrónico, destinado ao fabrico de projectores de televisão ou de videoprojectores ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8529 90 81	41	Dispositivos digitais de microespelhos (DMD — “ <i>digital micromirror device</i> ”), destinados ao fabrico de videoprojectores ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8529 90 81	42	Dissipadores de calor e radiadores de alumínio, destinados a manter a temperatura de funcionamento dos transístores e circuitos integrados em aparelhos de televisão ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8529 90 81	43	Módulo de ecrã de plasma equipado apenas com eléctrodos de endereçamento e visualização, com ou sem electrónica de accionamento e/ou controlo apenas para endereçamento de pixéis e com ou sem alimentação eléctrica	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8529 90 81	44	Módulo LCD, constituído unicamente por uma ou mais lâminas de TFT em vidro ou plástico e não combinado com um ecrã táctil, com ou sem unidade de iluminação na retaguarda, com ou sem rectificador e uma ou mais placas de circuito impresso com controle electrónico para o manuseamento de pixéis	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 8529 90 95	50	Conjunto de componentes de gravação e de leitura de cassetes vídeo, incluindo pelo menos um motor e uma placa de circuitos impressos contendo circuitos integrados com funções de accionamento ou de controlo, montados numa placa de circuitos impressos contendo pelo menos circuitos integrados para o controlo das funções de mecanismo de leitura de cassetes, registo de vídeos e processamento do sinal de televisão, destinado a ser utilizado no fabrico de produtos da posição 8528 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8531 80 95	20	Lâmpada de indicação, constituída por 4 díodos emissores de luz por um semiconductor à base de carbono-silício (SiC) e emitindo radiações com um comprimento de onda nominal de 481, 560 ou 630 Nm, encerrada numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8531 80 95	30	Lâmpada de indicação, constituída por 2 díodos emissores de luz por um semiconductor à base de alumínio-gálio-arsénico (AlGaAs) ou de gálio-fósforo (GaP), com uma base rectangular, encerrada numa caixa do tipo SMD (<i>Surface Mounted Device</i>) tendo uma lente	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8531 80 95	40	Transdutor electro-acústico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8531 80 95	50	Dispositivo de visualização electromagnético, constituído por 7 bobinas electromagnéticas que permitem que a última indicação fique disponível (<i>Set state</i>) atendendo ao magnetismo residual dos núcleos das bobinas e por 7 segmentos giratórios que reflectem a luz, cada um deles montado numa barra magnética; conjunto compreendendo tais dispositivos	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8536 30 30	11	Interruptor termoeléctrico com uma corrente de descanso não inferior a 50 A, compreendendo um interruptor electromecânico de disparo, para montagem directa no enrolamento de um motor eléctrico, encerrado numa caixa hermeticamente fechada	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8536 30 90	31			
ex 8536 50 80	96			
ex 8536 41 10	91	Relés térmico apresentado numa cápsula de vidro hermeticamente fechada de altura não superior a 35 mm, excluindo os fios, com uma taxa máxima de fuga de hélio de 10 ⁻⁶ cm ³ por segundo a 1 bar e na gama de temperaturas de 0 a 160 °C, destinado a ser incorporado em compressores para grupos frigoríficos ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8536 41 90	91			
ex 8536 49 00	91			
ex 8536 50 11	31	Comutador para montagem num circuito impresso, que opera com uma força de 4,9 N (±0,9 N), encerrado numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8536 50 11	32	Interruptor táctil para ligar circuitos electrónicos, funcionando a uma tensão não superior a 60 V e a uma intensidade de corrente não superior a 50 mA, destinado a ser utilizado no fabrico de aparelhos de televisão ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8536 50 15	32	Interruptor rotativo sob a forma de uma roda de 15 a 16 mm de diâmetro e contactos para a interrupção de circuitos eléctricos, para tensão nominal de 12 V e intensidade de 50 mA	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8536 50 19	91	Comutador de efeito "Hall", compreendendo um íman, um sensor de efeito "Hall" e dois condensadores, encerrado numa caixa provida de 3 ligações	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8536 50 19	92	Interruptor a pressão hidráulica contendo um disco disjuntor instantâneo sensível à pressão, funcionando com uma tensão de alimentação de 6 V ou mais, mas não superior a 18 V	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8536 50 19	93	Unidade com funções reguláveis de comando e de ligação, incluindo um ou diversos circuitos integrados monolíticos associados ou não a elementos semicondutores, montados numa grelha de ligação (<i>leadframe</i>) e inseridos numa caixa de plástico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8536 50 80	97			
ex 8536 50 80	93	Unidade de comutação para cabo coaxial, compreendendo 3 comutadores electro-magnéticos, com um tempo de comutação não superior a 50 ms e uma corrente de accionamento não superior a 500 mA com uma tensão de 12 V	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8536 50 80	95	Interruptor de lâminas (<i>Reed</i>), com uma potência de interrupção não inferior a 20 W numa gama de 17 a 43 A. rotações, constituído por uma cápsula de vidro sem mercúrio, cujas dimensões não excedam 3 × 21 mm, destinado ao fabrico de sensores de choque para sacos de ar de protecção em automóveis ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 8536 50 80	98	Interruptor de botão para ligar circuitos electrónicos, funcionando a uma tensão igual ou superior a 220 V mas não superior a 250 V e a uma intensidade de corrente não superior a 5 A, destinado a ser utilizado no fabrico de aparelhos de televisão ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8536 90 85	92	Banda metálica embutida, com ligações	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8536 90 85	93	Elemento de contacto, com uma força de manutenção superior a 3 N, sob a forma de 2 quadros plásticos interconexados com contactos eléctricos	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8536 90 85 ex 8544 49 80	94 10	Elementos de contacto de elastómero, em borracha ou silicone, com um ou mais elementos condutores	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8537 10 99	92	Ecrã táctil, constituído por uma grelha condutora inserida entre duas folhas ou placas de plástico ou de vidro, munido de condutores e de elementos de contacto eléctricos	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8537 10 99	93	Unidade electrónica de comando para uma tensão de 12 V, destinado a ser utilizado no fabrico de sistemas de regulação da temperatura instalados em veículos ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8537 10 99 ex 8543 89 97	94 20	Unidade composta por dois transístores de efeito de campo de junção encerrados num invólucro com duplo quadro de ligações (<i>dual lead frame</i>)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8537 10 99 ex 8543 89 97	95 25	Unidade composta por dois transístores de efeito de campo de semiconductor metal óxido encerrados num invólucro com duplo quadro de ligações (<i>dual lead frame</i>)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8538 90 99	92	Parte de um corta-circuitos electrotérmico, constituído por um fio de cobre revestido de estanho, ligada a uma caixa cilíndrica cujas dimensões exteriores não excedam 5 × 48 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 11 11	91	Tubo catódico para a reprodução de imagens a cores, dotado de uma máscara de fendas (<i>slit</i> ou <i>slot mask</i>) com canhões de electrões dispostos ao lado uns dos outros (tecnologia <i>in line</i>), com uma diagonal do ecrã igual ou superior a 12 cm mas não superior a 26 cm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 11 11	93	Tubo catódico para a reprodução de imagens a cores, com 1 canhão com 3 raios, com uma diagonal do ecrã igual ou superior a 19 cm mas não superior a 26 cm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 11 13	91	Tubo catódico a cores, dotado de uma máscara de fendas (<i>slit</i> ou <i>slot mask</i>), com uma distância entre bandas da mesma cor inferior a 0,42 mm e uma diagonal do ecrã de 49 cm, destinado ao fabrico de monitores vídeo para uso profissional incluindo as aplicações para monitores de segurança ou para uso médico ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 11 19	91	Tubo catódico para a reprodução de imagens a cores, com canhões de electrões dispostos lado a lado (tecnologia <i>in line</i>) e com uma diagonal do ecrã igual ou superior a 85 cm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 11 91	31	Tubo catódico a cores, com uma relação largura/altura do ecrã de 16/9 e uma diagonal do ecrã de 39,8 cm (±0,3cm)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 12 00	82	Tubo catódico monocromático, com diagonal do ecrã igual ou superior a 250 mm mas não superior a 320 mm e uma tensão do ânodo igual ou superior a 18 kV mas não superior a 22 kV	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 12 00	83	Tubo catódico monocromático, com diagonal do ecrã igual ou superior a 150 mm mas não superior a 182 mm, um diâmetro de gola inferior a 30 mm e uma tensão do ânodo igual ou superior a 25 kV mas não superior a 32 kV	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 12 00	84	Tubo catódico monocromático com ecrã plano, com diagonal do ecrã não superior a 102 mm	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 8540 20 80	91	Fotomultiplicador constituído por um tubo de fotocátodo com 9 dínodos, sensível à luz com um comprimento de onda igual ou superior a 160 nanómetros mas não superior a 930 nanómetros, com um diâmetro inferior ou igual a 14 mm e uma altura inferior ou igual a 94 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 40 00	31	Tubo catódico a cores com máscara perfurada com orifícios circulares (<i>dot mask</i>), com 3 canhões de electrões dispostos lado a lado (tecnologia <i>in line</i>) ou 1 canhão com 3 raios, tendo uma diagonal do ecrã superior a 72 cm e uma distância entre os pontos da mesma cor inferior a 0,5 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 60 00	31			
ex 8540 40 00	32	Tubo catódico a cores com máscara perfurada com orifícios circulares (<i>dot mask</i>), com 3 canhões de electrões dispostos lado a lado (tecnologia <i>in line</i>) ou 1 canhão com 3 raios, e tendo uma diagonal de ecrã não superior a 72 cm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 60 00	32			
ex 8540 40 00	33	Tubo catódico a cores, dotado de uma máscara de fendas (<i>slit</i> ou <i>slot mask</i>), com uma distância entre bandas da mesma cor inferior a 0,35 mm e uma diagonal do ecrã não superior a 53 cm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 40 00	34	Tubo catódico a cores, dotado de uma máscara de fendas (<i>slit</i> ou <i>slot mask</i>), com uma distância entre bandas da mesma cor inferior a 0,39 mm e uma diagonal do ecrã de 33 cm ou mais, mas não superior a 38 cm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 40 00	35	Tubo catódico a cores, dotado de uma máscara de fendas (<i>slit</i> ou <i>slot mask</i>), com uma distância entre bandas da mesma cor inferior a 0,35 mm e uma diagonal do ecrã não superior a 72 cm, destinado ao fabrico de monitores ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 40 00	36	Tubo catódico a cores, dotado de uma máscara de fendas (<i>slit</i> ou <i>slot mask</i>), com uma distância entre bandas da mesma cor inferior a 0,30 mm e uma diagonal do ecrã não superior a 58 cm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 50 00	31	Tubo catódico monocromático de ecrã plano, com uma diagonal do ecrã igual ou superior a 142 mm mas não superior a 190 mm, uma luminiscência igual ou superior a 300 lúmen mas não superior a 2 000 lúmen, um poder de resolução igual ou superior a 0,06 mm mas não superior a 0,1 mm, fósforos do tipo P1, P22, P53, P55 ou P56, uma tensão anódica superior a 34 kV, uma tensão de focalização superior a 7 kV e uma corrente catódica igual ou superior a 3 mA	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 60 00	33			
ex 8540 50 00	32	Tubo catódico monocromático, com uma diagonal do ecrã igual ou superior a 176 mm mas não superior a 520 mm e um diâmetro de gola não superior a 21 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 60 00	34			
ex 8540 71 00	20	Magnetirão de efeito contínuo com frequência fixa de 2 460 MHz, íman incorporado, saída por sonda, destinado ao fabrico de produtos da subposição 8516 50 00 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 89 00	91	Indicadores, sob a forma de um tubo que consiste numa caixa de vidro montada sobre uma base cujas dimensões não excedam 300 × 350 mm, excluindo os cabos. O tubo contém uma ou várias filas de caracteres ou linhas dispostas em filas. Cada carácter ou linha é composto por elementos fluorescentes ou fosforescentes. Estes elementos estão montados sobre uma base metalizada coberta de substâncias fluorescentes ou de sais fosforescentes que se tornam luminosos quando submetidos a bombardeamentos de electrões	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 89 00	92	Tubo de visualização de vácuo, fluorescente	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 91 00	31	Canhão de electrões, destinado ao fabrico de tubos catódicos a cores da subposição 8540 40 00 e com diagonal do ecrã igual ou superior a 34 cm mas não superior a 39 cm ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 91 00	32	Canhão de electrões de tubos catódicos a cores com uma tensão de focalização de 27,5 kV ou mais, mas não superior a 36 kV	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 8540 91 00	36	Máscaras planas com : — uma largura de 592,8 mm (+/- 0,5 mm) — uma altura de 463,1 mm (+/- 0,5 mm) — uma espessura de 250 µm (+/- 10 µm) — uma largura de abertura no centro de 180 µm (+/- 8 µm) — uma largura de abertura nos bordos de 210 µm (+/- 8 µm)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 91 00	92	Máscara de fendas (<i>slit</i> ou <i>slot mask</i>), com excepção de máscaras com fendas verticais contínuas, com uma diagonal em comprimento não superior a 39 cm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 91 00	93	Canhão de electrões, destinado ao fabrico de tubos catódicos monocromáticos com diagonal do ecrã igual ou superior a 7,6 cm mas não superior a 30,5 cm ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 91 00	96	Conjunto para tubos catódicos, com regulação de precisão e/ou de convergência, com 2 ou mais mas não superior a 6 bobinas, um suporte de plástico e um anel de fixação em metal	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 91 00	97	Máscara de fendas (<i>slit mask</i>), com fendas verticais contínuas com uma largura superior a 275 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 91 00	98	Quadro em aço de molibdénio, destinado ao fabrico de tubos catódicos ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8540 99 00	91	Ânodo, cátodo ou dispositivo de saída, ou um conjunto contendo estes componentes (<i>Magnetron core tube</i>), destinados à fabricação de magnetrons da subposição 8540 71 00 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8543 19 00	10	Acelerador de feixe de electrões que funciona com uma tensão não superior a 1,5 mV e uma corrente de feixe de electrões não superior a 70 mA	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8543 89 97	30	Amplificador, constituído por elementos activos e passivos fixados num circuito impresso, encerrado numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8543 89 97	35	Modulador de frequências rádio (RF), com uma gama de frequências de 43 MHz a 870 MHz, permitindo a comutação de sinais VHF e UHF, constituído de elementos activos e passivos fixados num circuito impresso, encerrado numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8543 89 97	40	Conjunto rectificador de díodos de potência constituído por 2 díodos com uma corrente directa média que não exceda 600 A e uma tensão inversa repetitiva de pico não superior a 40 V, cada um encerrado numa caixa e ligados por um cátodo comum	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8543 89 97	45	Oscilador de cristal piezoeléctrico, com frequência fixa, numa banda de frequência de 1,8 MHz a 67 MHz, encerrado numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8543 89 97	50	Giroscópio vibratório mecânico pilotado por um oscilador de 25 ou 26 kHz, compreendendo um amplificador diferencial e um circuito de detecção, encerrado numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8543 89 97	55	Circuito opto-electrónico, constituído por um ou mais díodos emissores de luz, mesmo equipado com um circuito de ataque integrado, e um fotodíodo com circuito de amplificação, mesmo com um circuito integrado de portas lógicas ou um ou mais díodos emissores de luz e vários fotodíodos com circuito de amplificação, mesmo com um circuito integrado de portas lógicas ou outros circuitos integrados, encerrado numa caixa de matéria plástica	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8543 89 97	60	Oscilador, com uma frequência central de 20 GHz ou mais, mas não superior a 42 GHz, constituído por elementos activos e passivos não montados num suporte, encerrado numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 8543 89 97	65	Circuito para a gravação e a reprodução áudio, permitindo a memorização de dados áudio estéreo, permitindo o registo e a reprodução simultâneos, compreendendo 2 ou 3 circuitos integrados monolíticos fixados num circuito impresso ou num quadro condutor (<i>lead frame</i>), encerrado numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8543 89 97	70	Conjunto para supressão de sobretensão, compreendendo 8 díodos, com uma tensão <i>stand-off</i> inversa não superior a 4,5 V, uma corrente de perda inversa não superior a 10 µA, uma corrente de pico não superior a 30 A e uma capacidade nominal de 50 pF, encerrado numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8543 89 97	75	Conjunto de leitura óptica por varrimento com dispositivo de acoplamento por carga (CCD), para um sistema de leitura por varrimento de filmes em tempo real, com funções ópticas, funções de iluminação e funções de tratamento de sinais	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8543 89 97	80	Oscilador de compensação térmica compreendendo um circuito impresso no qual estão montados, pelo menos, um cristal piezoeléctrico e um condensador ajustável, encerrado numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8543 89 97	85	Oscilador controlado por tensão (VCO), excepto osciladores com compensação térmica, constituído por elementos activos e passivos fixados num circuito impresso, encerrado numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8543 89 97	90	Pilha de combustível, incluindo: — células de membrana electrolítica polímera, dentro de invólucro, com um sistema de refrigeração integrado, — unidade de controlo da tensão e respectivas ligações, para o fabrico de sistemas de propulsão para automóveis ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8543 90 95	20	Cátodo de aço inoxidável em forma de placa com uma barra de suspensão, mesmo com fitas laterais de matéria plástica	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8543 90 95	30	Conjunto de produtos da posição 8541 ou 8542 fixados num circuito impresso, encerrado numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8544 60 10	10	Cabo de botão de ânodo, destinado a ser utilizado no fabrico de transformadores de saída horizontal (<i>fly back</i>) ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8545 19 90	20	Eléctrodos de carvão para o fabrico de baterias de zinco-carvão ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8545 90 90	01	Carvão para pilhas e baterias de pilhas, sob a forma de pauzinhos redondos, de um comprimento igual ou superior a 34 mm mas não superior a 160 mm e um diâmetro inferior ou igual a 12 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8547 10 10	10	Peça isoladora de cerâmica, contendo, em peso, 90 % ou mais de óxido de alumínio, metalizada, sob a forma de um corpo cilíndrico oco de diâmetro exterior igual ou superior a 20 mm mas não superior a 250 mm, destinada ao fabrico de interruptores de vácuo ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8548 90 90	38	Partes, destinadas ao fabrico ou reparação de produtos da subposição 8517 21 00 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8548 90 90	40	Unidade de recepção de sinais infravermelhos, constituída por um fotodíodo e pelo menos um amplificador sob a forma de circuito integrado monolítico, encerrada numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8548 90 90	41	Unidade, constituída por um vibrador com uma gama de frequências de 1,8 MHz a 40 MHz e um condensador, encerrada numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8548 90 90 ex 9110 90 00	42 94	Circuito relógio-calendário, constituído por um circuito impresso sobre o qual estão montados não menos de um vibrador de quartzo e um circuito integrado monolítico, tudo encerrado numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8548 90 90	43	Receptor de imagem por contacto	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 8548 90 90	47	Unidade composta por dois ou mais circuitos integrados com díodos electroluminescentes que funcionam normalmente com comprimentos de onda compreendidos entre 450 Nm e 660 Nm, encerrados num invólucro com quadro de ligações (<i>lead frame</i>) com abertura circular cujas dimensões exteriores — excluindo os terminais de ligação — não excedem 4 x 4 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8548 90 90	48	Unidade óptica formada por, no mínimo, um díodo laser e um fotodíodo, funcionando com um comprimento de onda compreendido entre 635nm e 815nm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8548 90 90	49	Módulo LCD, constituído unicamente por uma ou mais lâminas de TFT em vidro ou plástico e combinado com um ecrã táctil, com ou sem unidade de iluminação na retaguarda, com ou sem rectificador e uma ou mais placas de circuito impresso com controle electrónico para o manuseamento de pixéis	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 8711 10 00	10	Trotinetas motorizadas portáteis, desmontadas ou por montar	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9001 10 90	10	Inversor de imagens constituído pela reunião de fibras ópticas	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9001 20 00	10	Produto que consiste numa película polarizante reforçada de um lado ou dos dois com material transparente	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9001 90 00	20	Ecrã de retro projecção equipado com uma lente de Fresnel de matéria plástica e uma folha polarizante de matéria plástica, destinado ao fabrico de produtos da subposição 8528 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9001 90 00	25	Lente de matéria plástica, não montada, com uma distância focal de 3,86 mm ($\pm 0,1$ mm) e um diâmetro não superior a 8 mm, destinada ao fabrico de leitores de discos compactos ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9001 90 00	30	Placa de fibras ópticas, destinada ao fabrico de ecrãs e de fotocátodos para dispositivos de intensificação das imagens ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9001 90 00	35	Ecrã de retro projecção equipado com uma placa lenticular de matéria plástica	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9001 90 00	40	Prisma para decomposição dos raios luminosos, não montado, destinado ao fabrico de câmaras com transferência de carga em interlinha (CCD) ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9001 90 00	45	Barra de YAG (granada ítrio-alumínio) dopado com neodímio, polida nas duas extremidades	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9001 90 00	50	Lente de matéria plástica, não montada, destinada ao fabrico de produtos da subposição 9006 40 00 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9002 11 00	10	Objectiva regulável com uma distância focal igual ou superior a 90 mm mas não superior a 180 mm, constituída por 4 a 8 lentes de vidro ou de metacrilato, com um diâmetro igual ou superior a 120 mm mas não superior a 180 mm, cada uma delas revestida pelo menos numa das faces de uma camada de fluoreto de magnésio, destinada ao fabrico de projectores vídeo ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9002 11 00	50	Objectiva com uma distância focal de 25 mm ou mais mas não superior a 150 mm, constituída por lentes de vidro ou de matéria plástica, com um diâmetro de 60 mm ou mais mas não superior a 190 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9002 11 00	60	Elemento óptico, compreendendo uma ou várias lentes de matéria plástica, destinado ao fabrico de produtos da subposição 9006 40 00 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9002 19 00	10	Objectiva, com uma distância focal de 24,96 mm ($\pm 0,1$ mm), um diâmetro de 16 mm e um comprimento de 16 mm, destinada à fabricação de produtos da subposição 8517 21 00 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9002 20 00	10	Filtro, constituído por uma membrana polarizante de matéria plástica, uma placa de vidro e uma película de protecção transparente, montado num quadro metálico, destinado ao fabrico de produtos da posição 8528 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 9002 90 00	20	Lente, montada, com uma distância focal fixa de 3,8 mm ($\pm 0,19$ mm) ou de 8 mm ($\pm 0,4$ mm), com uma abertura relativa de F2.0 e um diâmetro não superior a 33 mm, destinada ao fabrico de câmaras com transferência de carga em interlinha (CCD) ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9002 90 00	30	Unidade óptica, compreendendo uma ou duas filas de fibras ópticas de vidro sob a forma de lentes com um diâmetro de 0,85 mm ou mais, mas não superior a 1,15 mm, inseridas entre 2 placas de plástico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9002 90 00	40	Conjunto de lente e de porta de imagem, para um sistema de leitura por varrimento de filmes em tempo real, incluindo uma lente formada por 9 ou 11 elementos e com uma função de iluminação	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9002 90 00	50	Lentes, montadas, destinadas a ser utilizadas no fabrico de televisores de projecção ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9006 91 90	10	Partes, destinadas ao fabrico de produtos da subposição 9006 40 00 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9013 80 90	10	Isolador de fibras ópticas, insensível à polarização, funcionando com um comprimento de onda de 1 200 Nm ou mais, encerrado numa caixa cilíndrica	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9013 80 90	20	Comutador óptico, contendo, pelo menos, uma entrada óptica e duas saídas ópticas e com conectores eléctricos	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9017 90 90	20	Cabeça térmica de impressão, compreendendo não menos de 7 168 elementos de aquecimento, fixada em 2 ou mais substratos cerâmicos, tudo encerrado numa caixa cujas dimensões exteriores excedam 21 × 39 × 639 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9022 30 00	10	Tubo de raios X, com uma tensão de objectivo de 4 kV ou mais, mas não superior a 30 kV, uma potência não superior a 9 W e uma intensidade de corrente alvo não superior a 2 mA	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9027 10 90	10	Elemento de sensor por análises de gases ou de fumos nos veículos automóveis, constituído essencialmente por um elemento de cerâmica-zircónio em caixa metálica	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9031 80 34	30	Aparelho de medição do ângulo de rotação e do sentido de rotação dos veículos automóveis, constituído por, no mínimo, um sensor de velocidade de lacete sob forma de um quartzo monocristalino, mesmo combinado com um ou vários sensores, contido numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9031 80 38	30			
ex 9031 80 38	10	Dispositivo para medida de aceleração para utilizações em automóveis, compreendendo um ou vários elementos activos e/ou passivos e um ou vários sensores, tudo encerrado numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9031 80 38	20	Máquinas e aparelhos para o controlo automático da integridade dos contentores de cartuchos de jacto a tinta ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9031 90 85	20	Conjunto para sensor de alinhamento por raio <i>laser</i> , sob a forma de um circuito impresso compreendendo filtros ópticos, um captador de imagem por transferência de imagem (CCD), tudo encerrado numa caixa	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9032 10 81	20	Termóstato, compreendendo um interruptor electromecânico de disparo, para montagem directa no enrolamento de um motor eléctrico, encerrado numa caixa hermeticamente fechada	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9032 89 00	20	Sensor de choques para sacos de ar de protecção em automóveis, compreendendo um contacto permitindo a comutação de uma corrente de 12 A com uma tensão de 30 V, com uma resistência de contacto típica de 80 mohm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9032 89 00	30	Controlador electrónico de direcção assistida electricamente (controlador EPS)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9106 90 10	10	Montagem para um temporizador, destinado ao fabrico de produtos da subposição 8516 50 00 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9110 12 00	91	Conjunto constituído por um circuito impresso no qual estão montados um vibrador de quartzo, pelo menos um circuito de relógio e pelo menos um condensador integrado ou não, de espessura não superior a 5 mm	0	1.1.2006-31.12.2008

Código NC	Taric	Designação das mercadorias	Taxa dos direitos autónomos %	Termo do prazo de validade
ex 9110 90 00	92	Conjunto constituído por um circuito impresso no qual está montado um circuito de relógio e um vibrador de quartzo de espessura não superior a 5 mm	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9114 90 00	91			
ex 9110 90 00	93	Conjunto de espessura superior a 5 mm, constituído por um circuito impresso no qual estão montados, pelo menos, um circuito de relógio, um vibrador de quartzo e um elemento sonoro piezoeléctrico	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9405 40 35	10	Aparelho de iluminação eléctrica em plástico que contém 3 tubos fluorescentes com 3,0 mm (\pm 0,2 mm) de diâmetro e comprimento compreendido entre 420 mm (\pm 1 mm) e 600 mm (\pm 1 mm), destinado ao fabrico de produtos classificados na posição 8528 ⁽¹⁾	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9608 91 00	10	Pontas não fibrosas de matéria plástica para marcadores, com um canal interno	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9608 91 00	20	Pontas de feltro ou outras pontas porosas para marcadores, sem canal interior	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9612 10 10	10	Fitas impressoras de plástico, compostas por vários segmentos de cores diferentes, em que as substâncias corantes são levadas pelo calor para um suporte (chamado sublimação de substâncias corantes)	0	1.1.2006-31.12.2008
ex 9613 90 00	20	Mecanismo de ignição piezoeléctrica, mesmo com elementos complementares	0	1.1.2006-31.12.2008

⁽¹⁾ A admissão nesta subposição está sujeita às condições previstas nas disposições comunitárias em vigor na matéria [ver artigos 291.º a 300.º do Regulamento (CEE) n.º 2454/93 da Comissão (JO L 253 de 11.10.1993, p. 1) e respectivas modificações].

⁽²⁾ Contudo, a suspensão não é admitida quando o tratamento é realizado por empresas de venda a retalho ou de fornecimento de refeições.

⁽³⁾ A suspensão é admitida quanto aos peixes que se destinam a ser submetidos a qualquer operação, salvo se se destinam a ser submetidos exclusivamente a uma ou várias operações seguintes:

- lavagem, evisceramento, remoção da cauda, descabeçamento,
- corte, com exclusão da filetagem ou do corte de blocos congelados, ou da divisão de blocos de filetes intercalados ("interleaved") congelados,
- amostragem, triagem,
- etiquetagem,
- acondicionamentos,
- refrigeração,
- congelamento,
- ultracongelamento,
- descongelamento, separação.

A suspensão não é admitida para os produtos destinados a receber, por outra via, tratamentos (ou operações) que conferem direito ao benefício da suspensão, se esses tratamentos (ou operações) se efectuarem ao nível da venda a retalho ou do fornecimento de refeições. A suspensão dos direitos aduaneiros aplica-se unicamente aos peixes destinados ao consumo humano.»

II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

CONSELHO

DECISÃO DO CONSELHO

de 24 de Janeiro de 2006

que nomeia membros e suplentes do Comité das Regiões para o período compreendido entre 26 de Janeiro de 2006 e 25 de Janeiro de 2010

(2006/116/CE)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente o artigo 263.º,

Tendo em conta as propostas dos Governos dos Estados-Membros,

Considerando o seguinte:

- (1) O artigo 263.º do Tratado prevê que os membros e suplentes do Comité das Regiões devem, além de ser representantes de uma colectividade regional ou local, ser também quer titulares de um mandato eleitoral a nível regional ou local, quer politicamente responsáveis perante uma assembleia eleita.
- (2) O mandato dos membros e suplentes do Comité das Regiões caduca em 25 de Janeiro de 2006; por conseguinte, é conveniente proceder à nomeação de novos membros e suplentes do Comité das Regiões.

DECIDE:

Artigo 1.º

São nomeados para o Comité das Regiões, para o período compreendido entre 26 de Janeiro de 2006 e 25 de Janeiro de 2010:

- como membros, as pessoas incluídas na lista por Estado-Membro constante do anexo I;
- como suplentes, as pessoas incluídas na lista por Estado-Membro constante do anexo II.

Artigo 2.º

A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

A presente decisão produz efeitos no dia da sua aprovação.

Feito em Bruxelas, em 24 de Janeiro de 2006.

Pelo Conselho
O Presidente
K.-H. GRASSER

ANEXO I — PŘÍLOHA I — BILAG I — ANHANG I — I LISA
ΠΑΡΑΡΤΗΜΑ Ι — ANNEX I — ANNEXE I — ALLEGATO I — I PIELIKUMS
I PRIEDAS — I. MELLÉKLET — ANNESS I — BIJLAGE I — ZAŁĄCZNIK I
ANEXO I — PRÍLOHA I — PRILOGA I — LIITE I — BILAGA I

Miembros / Členové / Medlemmer / Mitglieder / Liikmed
Μέλη / Members / Membres / Membri / Locekļi
Nariai / Tagok / Membri / Leden / Członkowie
Membros / Členovia / Člani / Jäsenet / Ledamöter

BELGIË / BELGIQUE / BELGIEN

De heer Gilbert BOSSUYT
Vlaams volksvertegenwoordiger

De heer Geert BOURGEOIS
Minister van de Vlaamse regering

De heer Jos CHABERT
Brussels parlementslied

M. Jean-François ISTASSE
Député de la Communauté française

M^{me} Joëlle KAPOMPOLE
Députée de la Communauté française

Herr Karl-Heinz LAMBERTZ
Ministerpräsident der Regierung der Deutschsprachigen Gemeinschaft

M. Michel LEBRUN
Député wallon

De heer Yves LETERME
Minister-president van de Vlaamse regering

Mevrouw Fientje MOERMAN
Vice-minister-president van de Vlaamse regering

M. Charles PIQUÉ
Ministre-président du gouvernement de la région de Bruxelles-Capitale

M. Jean-Claude VAN CAUWENBERGHE
Député wallon

De heer Luc VAN DEN BRANDE
Vlaams volksvertegenwoordiger

ČESKÁ REPUBLIKA

pan Pavel BÉM
Lord Mayor of the Capital City of Prague, president of the delegation
(primátor hlavního města Prahy, vedoucí delegace)

pan Ondřej BENEŠÍK
Member of the Regional Assembly of Zlínský kraj
(člen zastupitelstva Zlínského kraje)

pan František DOHNAL
Deputy of the President of the Regional Council of Vysočina kraj
(náměstek hejtmána kraje Vysočina)

pan Roman LÍNEK
Deputy of the President of the Regional Council of Pardubický kraj
(náměstek hejtmána Pardubického kraje)

pan Josef PAVEL
President of the Regional Council of Karlovarský kraj
(hejtman Karlovarského kraje)

pan Evžen TOŠENOVSKÝ
President of the Regional Council of Moravskoslezský kraj
(hejtman Moravskoslezského kraje)

pan Jan ZAHRADNÍK
President of the Regional Council of Jihočeský kraj
(hejtman Jihočeského kraje)

pan Petr GANDALOVIČ
Lord Mayor of the City of Ústí nad Labem, Ústecký kraj
(primátor města Ústí nad Labem, Ústecký kraj)

pan Jaroslav HANÁK
Mayor of the City of Veselí nad Moravou, Jihomoravský kraj
(starosta města Veselí nad Moravou, Jihomoravský kraj)

paní Helena LANGŠÁDLOVÁ
Mayor of the Municipality of Černošice, Středočeský kraj
(starostka města Černošice, Středočeský kraj)

pan Martin TESÁŘÍK
Lord Mayor of the City of Olomouc, Olomoucký kraj
(primátor města Olomouce, Olomoucký kraj)

pan Tomáš ÚLEHLA
Mayor of the City of Zlín, Zlínský kraj
(primátor města Zlína, Zlínský kraj)

DANMARK

Helene LUND
Byrådsmedlem

Henning JENSEN
Borgmester

Johannes FLENSTED-JENSEN
Amtsborgmester

Johnny SØTRUP
Borgmester

Knud ANDERSEN
Regionsrådsmedlem

Lars ABEL
Amtsrådsmedlem

Laust GROVE VEJLSTRUP
Kommunalbestyrelsesmedlem

Tove LARSEN
Borgmester

Vibeke STORM RASMUSSEN
Amtsborgmester

DEUTSCHLAND

Herr Willi STÄCHELE
Mitglied des Landtages von Baden-Württemberg

Herr Peter STRAUB
Mitglied des Landtages von Baden-Württemberg

Herr Eberhard SINNER
Mitglied des Landtages des Freistaates Bayern; Staatsminister für Europaangelegenheiten und Regionale Beziehungen
in der Staatskanzlei

Frau Prof. Ursula MÄNNLE
Mitglied des Landtages des Freistaates Bayern

Frau Monika HELBIG
Bevollmächtigte des Landes Berlin

Herr Dr. Gerd HARMS
Bevollmächtigter des Landes Brandenburg für Bundes- und Europaangelegenheiten und Staatssekretär in der
Staatskanzlei

Frau Kerstin KIESSLER
Staatsrätin, Mitglied des Senats

Frau Sandra SPECKERT
Mitglied der Bremischen Bürgerschaft

Herr Rolf HARLINGHAUSEN
Mitglied des Europaausschusses der Hamburgischen Bürgerschaft

Herr Jochen RIEBEL
Minister für Bundes- und Europaangelegenheiten und Bevollmächtigter beim Bund

Herr Helmut HOLTER
Minister für Arbeit, Bau und Landesentwicklung Mecklenburg-Vorpommern

Herr Hermann DINKLA
Mitglied des Landtages, Niedersachsen

Herr Wolfgang GIBOWSKI
Staatssekretär, Bevollmächtigter des Landes Niedersachsen beim Bund

Herr Werner JOSTMEIER
Mitglied des Landtages, Nordrhein-Westfalen

Herr Dietmar BROCKES
Mitglied des Landtages, Nordrhein-Westfalen

Herr Dr. Karl-Heinz KLÄR
Bevollmächtigter des Landes Rheinland-Pfalz beim Bund und für Europa

Herr Karl RAUBER
Mitglied des Landtages des Saarlandes; Minister für Bundes- und Europaangelegenheiten und Chef der Staatskanzlei

Herr Hermann WINKLER
Mitglied des Landtages, Staatsminister und Chef der Staatskanzlei des Freistaates Sachsen

Herr Dr. Michael SCHNEIDER
Staatssekretär, Bevollmächtigter des Landes Sachsen-Anhalt beim Bund

Herr Uwe DÖRING
Minister für Justiz, Arbeit und Europa des Landes Schleswig-Holstein

Herr Gerold WUCHERPFENNIG
Minister für Bundes- und Europaangelegenheiten und Chef der Staatskanzlei

Herr Helmut M. JAHN
Landrat des Hohenlohekreises

Herr Hans-Josef VOGEL
Bürgermeister der Stadt Arnshausen

Herr Ulrich MALY
Oberbürgermeister der Stadt Nürnberg

EESTI

Väino HALLIKMÄGI
Member of Pärnu Town Council
(Pärnu Linnavolikogu liige)

Saima KALEV
Mayor of Jõgeva
(Jõgeva vallavanem)

Teet KALLASVEE
Mayor of Haapsalu
(Haapsalu linnapea)

Margus LEPIK
Mayor of Valga
(Valga linnapea)

Kurmet MÜÜRSEPP
Member of Antsla Municipality Council
(Antsla Vallavolikogu liige)

Dr. Uno SILBERG
Chairman of Kose Municipality Council
(Kose Vallavolikogu esimees)

Toomas VITSUT
Chairman of Tallinn
(Tallinna Linnavolikogu esimees)

ΕΛΛΑΔΑ

Φώφη ΓΕΝΝΗΜΑΤΑ
Πρόεδρος Διευρυμένης Ν. Α. Αθηνών-Πειραιά
Πρόεδρος ΕΝΑΕ

Χρήστος ΧΑΤΖΟΠΟΥΛΟΣ
Πρόεδρος Διευρυμένης Ν. Α. Έβρου-Ροδόπης

Κωνσταντίνος ΤΑΤΣΗΣ
Πρόεδρος Διευρυμένης Ν. Α. Ξάνθης-Δράμας-Καβάλας

Γιάννης ΣΓΟΥΡΟΣ
Νομάρχης Αθηνών

Δημήτριος ΣΤΑΜΑΤΗΣ
Νομάρχης Αιτωλοακαρνανίας

Πάρις ΚΟΥΚΟΥΛΟΠΟΥΛΟΣ
Δήμαρχος Κοζάνης
Πρόεδρος ΚΕΔΚΕ

Θεοδώρα ΜΠΑΚΟΓΙΑΝΝΗ
Δήμαρχος Αθηναίων

Ανδρέας ΚΑΡΑΒΟΛΑΣ
Δήμαρχος Πατράων

Παναγιώτης ΤΖΑΝΙΚΟΣ
Δήμαρχος Αμαρουσίου

Παύλος ΚΑΜΑΡΑΣ
Δήμαρχος Πεύκης-Αττικής

Χρήστος ΠΑΛΛΙΟΛΟΓΟΣ
Δημοτικός Σύμβουλος Δήμου Λειβαδέων

Κωνσταντίνος ΤΖΑΤΖΑΚΗΣ
Δημοτικός Σύμβουλος Δήμου Πειραιά

ESPAÑA

Sr. Juan José IBARRETXE MARKUARTU
Presidente de la Comunidad Autónoma del País Vasco

Sr. Pascual MARAGALL I MIRA
Presidente de la Comunidad Autónoma de Cataluña

Sr. Emilio PÉREZ TOURIÑO
Presidente de la Comunidad Autónoma de Galicia

Sr. Manuel CHAVES GONZÁLEZ
Presidente de la Comunidad Autónoma de Andalucía

Sr. Vicente Alberto ÁLVAREZ ARECES
Presidente del Principado de Asturias

Sr. Miguel Ángel REVILLA ROIZ
Presidente de la Comunidad Autónoma de Cantabria

Sr. Pedro SANZ ALONSO
Presidente de la Comunidad Autónoma de La Rioja

Sr. Ramón Luis VALCÁRCEL SISO
Presidente de la Comunidad Autónoma de la Región de Murcia

Sr. Francisco CAMPS ORTIZ
Presidente de la Comunidad Autónoma Valenciana

Sr. Marcelino IGLESIAS RICOU
Presidente de la Comunidad Autónoma de Aragón

Sr. José María BARREDA FONTES
Presidente de la Comunidad Autónoma de Castilla-La Mancha

Sr. Adán MARTÍN MENIS
Presidente de la Comunidad Autónoma de Canarias

Sr. Miguel SANZ SESMA
Presidente de la Comunidad Foral de Navarra

Sr. Juan Carlos RODRÍGUEZ IBARRA
Presidente de la Comunidad Autónoma de Extremadura

Sr. Jaume MATAS PALOU
Presidente de la Comunidad Autónoma de las Illes Balears

Sra. Esperanza AGUIRRE GIL DE BIEDMA
Presidenta de la Comunidad Autónoma de Madrid

Sr. Juan Vicente HERRERA CAMPO
Presidente de la Comunidad Autónoma de Castilla y León

Sr. Francisco José VÁZQUEZ VÁZQUEZ
Alcalde de La Coruña

Sr. Alberto RUIZ-GALLARDÓN JIMÉNEZ
Alcalde de Madrid

Sr. Joan CLOS I MATHEU
Alcalde de Barcelona

Sra. Rita BARBERÁ NOLLA
Alcaldesa de Valencia

FRANCE

M. Alfred ALMONT
Maire de Schoelcher

M. Olivier BERTRAND
Maire de Saint-Sylvain-de-Bellegarde

M. Jacques BLANC
Conseiller régional de Languedoc-Roussillon

M. Jean-Paul BORE
Premier vice-président du Conseil régional du Languedoc-Roussillon

M. Bruno BOURG-BROC
Maire de Châlons-en-Champagne

M^{me} Claudette BRUNET-LECHENAULT
Vice-présidente du Conseil général de Saône-et-Loire

M. Michel DELEBARRE
Maire de Dunkerque

M. Jean-Louis DESTANS
Président du Conseil général de l'Eure

M. Raymond FORNI
Président du Conseil régional de Franche-Comté

M^{me} Claude du GRANRUT
Conseillère régionale de Picardie

M. Jean-Louis JOSEPH
Maire de la Bastidonne

M. Jean-Yves LE DRIAN
Président du Conseil régional de Bretagne

M. Alain LE VERN
Président du Conseil régional de Haute-Normandie

M. Philippe LEROY
Président du Conseil général de la Moselle

M. Jean-Jacques LOZACH
Président du Conseil général de la Creuse

M. Daniel PERCHERON
Président du Conseil régional du Nord-Pas-de-Calais

M. Jean-Vincent PLACE
Conseiller régional de l'Île-de-France

M. Jean PRORIOL
Conseiller régional d'Auvergne

M. Jean PUECH
Président du Conseil général de l'Aveyron

M. Camille de ROCCA-SERRA
Président de l'Assemblée de Corse

M. Alain ROUSSET
Président du Conseil régional d'Aquitaine

M^{me} Juliette SOULABAILLE
Maire de Corps-Nuds

M. Bernard SOULAGE
Premier vice-président du Conseil régional de Rhône-Alpes

M. Michel THIERS
Vice-président du Conseil général du Rhône

IRELAND

Councillor Seamus MURRAY
Member of Meath County Council

Councillor Constance HANNIFFY
Member of Offaly County Council

Councillor Cathal CROWE
Member of Clare County Council

Councillor Patrick MCGOWAN
Member of Donegal County Council

Councillor Declan MCDONNELL
Member of Galway City Council

Councillor Michael FITZGERALD
Member of South Tipperary County Council

Councillor Denis LANDY
Member of South Tipperary County Council

Councillor Maria CORRIGAN
Member of Dun Laoghaire/Rathdown County Council

Councillor Paul O'DONOGHUE
Member of Kerry County Council

ITALIA

Sig. Antonio BASSOLINO
Presidente della Regione CAMPANIA

Sig.ra Mercedes BRESSO
Presidente della Regione PIEMONTE

Sig. Claudio BURLANDO
Presidente della Regione LIGURIA

Sig. Luciano CAVERI
Consigliere regionale/Presidente della Regione VALLE D'AOSTA

Sig. Ottaviano DEL TURCO
Presidente della Regione ABRUZZO

Sig. Luis DURNWALDER
Consigliere regionale/Presidente Provincia autonoma di BOLZANO

Sig. Fabio GAVA
Consigliere regionale/Assessore alla Regione VENETO

Sig. Massimo Gianluca GUARISCHI
Consigliere della Regione LOMBARDIA

Sig. Agazio LOIERO
Presidente della Regione CALABRIA

Sig. Pietro MARRAZZO
Presidente della Regione LAZIO

Sig. Claudio MARTINI
Presidente della Regione TOSCANA

Sig. Renato SORU
Presidente della Regione SARDEGNA

Sig. Gian Mario SPACCA
Presidente della Regione MARCHE

Sig. Nicola VENDOLA
Presidente della Regione PUGLIA

Sig. Enrico BORGHI
Consigliere comunale di VOGOGNA (VB)

Sig. Paolo FONTANELLI
Sindaco di PISA

Sig. Giancarlo GABBIANELLI
Sindaco di VITERBO

Sig. Isidoro GOTTARDO
Consigliere comunale di SACILE (PN)

Sig. Vito SANTARSIERO
Sindaco di POTENZA

Sig.ra Mara Enrica SCAGNI
Sindaco di ALESSANDRIA

Sig. Bruno MARZIANO
Presidente Provincia Regionale di SIRACUSA

Sig.ra Sonia MASINI
Presidente Provincia di REGGIO EMILIA

Sig. Guido MILANA
Consigliere provinciale di Roma

Sig. Roberto PELLA
Consigliere provinciale di BIELLA

KYΠΡΟΣ

Michael ZAMPELAS,
Mayor of Nicosia

Christos MESIS,
Mayor of Mesa Yitonia

Fidas SARIKAS,
Mayor of Paphos

George GEORGIUO,
Mayor of Kato Polemidia

George IACOVOU,
President of the Community Council of Ayioi Trimithias

Spyros ELENODOROU,
President of the Community Council of Oroklini

LATVIJA

Mr. Uldis AUGULIS
Chairman of Bērze Local Municipality
(Bērzes pagasta padomes priekšsēdētājs)

Mr. Edvīns BARTKEVIČS
Chairman of Ogre Amalgamated Municipality Council
(Ogres novada domes priekšsēdētājs)

Mr. Andris ELKSŅĪTIS
Chairman of Dobeles Town Council
(Dobeles pilsētas domes priekšsēdētājs)

Mr. Edmunds KRASTIŅŠ
Councillor of Rīga City Council
(Rīgas pilsētas domes deputāts)

Mr. Guntars KRIEVIŅŠ
Councillor of Liepāja City Council
(Liepājas pilsētas domes deputāts)

Mr. Tālis PUĶĪTIS
Chairman of Sigulda Amalgamated Municipality Council
(Siguldas novada domes priekšsēdētājs)

Mr. Edgars ZALĀNS
Chairman of Kuldīga Town Council, Chairman of Kuldīga District Council
(Kuldīgas pilsētas domes priekšsēdētājs, Kuldīgas rajona padomes priekšsēdētājs)

LIETUVA

Arnoldas ABRAMAVIČIUS
Zarasai district municipal council (member)
(Zarasų rajono savivaldybės taryba (narys))

Antanas GUSTAITIS
Prienai district municipal council (member, mayor)
(Prienų rajono savivaldybės taryba (narys, meras))

Raimundas JAKUTIS
Šiauliai district municipal council (member)
(Šiaulių rajono savivaldybės taryba (narys))

Virginija LUKOŠIENĖ
Klaipėda County Council of the Development of the Region (chairman)
(Klaipėdos apskrities Regiono plėtros taryba (viršininkė))

Ričardas MALINAUSKAS
Druskininkai municipal council (member, mayor)
(Druskininkų savivaldybės taryba (narys, meras))

Vitas MATUZAS
Panevėžys city municipal council (member, mayor)
(Panevėžio miesto savivaldybės taryba (narys, meras))

Gediminas PAVIRŽIS
Vilnius city municipal council (member, deputy mayor)
(Vilniaus miesto savivaldybės taryba (narys, mero pavaduotojas))

Aidas VAIŠNORA
Kazlų Rūda municipal council (member, mayor)
(Kazlų Rūdos savivaldybės taryba (narys, meras))

Vytautas VIGELIS
Švenčioniai district municipal council (member, mayor)
(Švenčionių rajono savivaldybės taryba (narys, meras))

LUXEMBOURG

M^{me} Simone BEISSEL
Membre du conseil communal de la ville de Luxembourg

M^{me} Agnès DURDU
Membre du conseil communal de la commune de Wintrange

M. Albert LENTZ
Membre du conseil communal de la commune de Mersch

M. Paul-Henri MEYERS
Membre du conseil communal de la ville de Luxembourg

M. Étienne SCHNEIDER
Membre du conseil communal de la commune de Kayl

M. Romain SCHNEIDER
Membre du conseil communal de la ville de Wiltz

MAGYARORSZÁG

VARGA Zoltán
member of County Assembly
(a megyei közgyűlés tagja)

BENKŐ Ferenc
mayor
(polgármester)

BOR Imre
member of local government
(a helyi önkormányzat tagja)

Dr. IPKOVICH György
mayor
(polgármester)

BIHARY Gábor
member of Budapest General Assembly
(a Fővárosi Közgyűlés tagja)

DIÓSSY László
mayor
(polgármester)

Dr. FÁBIÁN Zsolt
member of local government
(a helyi önkormányzat tagja)

KÁLI Sándor
mayor
(polgármester)

MOLNÁR Árpád
member of County Assembly
(a megyei közgyűlés tagja)

Dr. SÉRTŐ-RADICS István
mayor
(polgármester)

SZABÓ Gyula
member of County Assembly
(a megyei közgyűlés tagja)

Dr. WEKLER Ferenc
mayor
(polgármester)

MALTA

Ms Claudette ABELA BALDACCHINO
Deputy Mayor, Qrendi Local Council

Ms Doris BORG
Mayor, Birkirkara Local Council

Mr. Michael COHEN
Mayor, Kalkara Local Council

Mr. Noel FORMOSA
Mayor, San Lawrenz Local Council

Dr Ian MICALLEF
Councillor, Gzira Local Council

NEDERLAND

De heer P.A. (Piet) BIJMAN
Gedeputeerde van de provincie Fryslân

Mevrouw H.M.C. (Lenie) DWARSHUIS-van de BEEK
Gedeputeerde van de provincie Zuid-Holland

De heer H. (Harry) DIJKSMA
Gedeputeerde van de provincie Flevoland

De heer A.Ph. (Fons) HERTOOG
Burgemeester van de gemeente Haarlemmermeer

De heer O. (Onno) HOES
Gedeputeerde van de provincie Noord-Brabant

De heer G.J. (Geert) JANSEN
Commissaris van de Koningin van de provincie Overijssel

De heer J.P.J. (Jan Pieter) LOKKER
Gedeputeerde van de provincie Utrecht

De heer I.W. (Ivo) OPSTELTEN
Burgemeester van de gemeente Rotterdam

De heer A.G.J.M. (Ton) ROMBOUTS
Burgemeester van de gemeente 's-Hertogenbosch

De heer N.P.M. (Nico) SCHOOF
Burgemeester van de gemeente Alphen aan de Rijn

De heer P.T. (Pieter) van WOENSEL
Wethouder van de gemeente Den Haag

De heer R.L. (Ruud) VREEMAN
Burgemeester van de gemeente Tilburg

ÖSTERREICH

Frau Mag. Gabriele BURGSTALLER
Landeshauptfrau von Salzburg

Herr Dr. Jörg HAIDER
Landeshauptmann von Kärnten

Herr Dr. Michael HÄUPL
Landeshauptmann von Wien

Herr Dipl.-Ing. Markus LINHART
Bürgermeister der Stadt Bregenz

Herr Hans NIESSL
Landeshauptmann von Burgenland

Herr Dr. Erwin PRÖLL
Landeshauptmann von Niederösterreich

Herr Dr. Josef PÜHRINGER
Landeshauptmann von Oberösterreich

Herr Dr. Herbert SAUSGRUBER
Landeshauptmann von Vorarlberg

Herr Dr. Heinz SCHADEN
Bürgermeister der Stadt Salzburg

Herr Dr. Herwig VAN STAA
Landeshauptmann von Tirol

Herr Mag. Franz VOVES
Landeshauptmann von Steiermark

Herr Prof. Walter ZIMPER
Gemeinderat in Markt Piesting

POLSKA

Pan Andrzej BOCHEŃSKI
Marshall of the Lubuskie voivodship
(Marszałek województwa lubuskiego)

Pan Krzysztof CIACH
Starosta of the Stargard Szczeciński powiat
(Starosta powiatu stargardzkiego)

Pan Michał CZARSKI
Marshall of the Śląskie voivodship
(Marszałek województwa śląskiego)

Pan Andrzej CZERNECKI
Mayor of the city of Jasło
(Burmistrz miasta Jasła)

Pan Rafał DUTKIEWICZ
President of the city of Wrocław
(Prezydent miasta Wrocławia)

Pan Maciej KOBYLŃSKI
President of the city of Słupsk
(Prezydent miasta Słupska)

Pan Witold KROCHMAL
Mayor of the city of Wołów
(Burmistrz miasta Wołowa)

Pan Jerzy KROPIWNICKI
President of the city of Łódź
(Prezydent miasta Łodzi)

Pan Henryk MAKAREWICZ
Councillor of the Sejmik of the Lubelskie voivodship
(Radny Sejmiku województwa lubelskiego)

Pan Stanisław RAKOCZY
Starosta of the Kluczbork powiat
(Starosta powiatu kluczborskiego)

Pani Bożena RNOWICZ
President of the city of Zielona Góra
(Prezydent miasta Zielonej Góry)

Pan Andrzej RYŃSKI
Marshall of the Warmińsko-Mazurskie voivodship
(Marszałek województwa warmińsko-mazurskiego)

Pan Janusz SEPIOŁ
Marshall of the Małopolskie voivodship
(Marszałek województwa małopolskiego)

Pan Adam STRUZIŁ
Marshall of the Mazowieckie voivodship
(Marszałek województwa mazowieckiego)

Pan Brunon SYNAK
Chairman of the Sejmik of the Pomorskie voivodship
(Przewodniczący Sejmiku województwa pomorskiego)

Pan Leszek ŚWIĘTALSKI
Voit of the municipality of Stare Bogaczowice
(Wójt gminy Stare Bogaczowice)

Pan Mieczysław TEODORCZYK
Councillor of the Sejmik of the Łódzkie voivodship
(Radny Sejmiku województwa łódzkiego)

Pan Ludwik WĘGRZYN
Starosta of the Bochnia powiat
(Starosta powiatu bocheńskiego)

Pan Franciszek WOŁODŹKO
Marshall of the Świętokrzyskie voivodship
(Marszałek województwa świętokrzyskiego)

Pan Marek WOŹNIAK
Marshall of the Wielkopolskie voivodship
(Marszałek województwa wielkopolskiego)

Pan Jerzy ZAJĄKAŁA
Voit of the municipality of Łubianka
(Wójt gminy Łubianka)

PORTUGAL

Alberto João CARDOSO GONÇALVES JARDIM
Presidente do Governo Regional da Madeira

António PAULINO DA SILVA PAIVA
Presidente da Câmara Municipal de Tomar

Carlos Alberto SANTOS TUTA
Presidente da Câmara Municipal de Monchique

Carlos Manuel MARTINS DO VALE CÉSAR
Presidente do Governo Regional dos Açores

Carlos Manuel RODRIGUES PINTO DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

Fernando de CARVALHO RUAS
Presidente da Câmara Municipal de Viseu

Francisco SOARES MESQUITA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Braga

Joaquim MOREIRA RAPOSO
Presidente da Câmara Municipal da Amadora

José Luís CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Baião

José MACÁRIO CORREIA
Presidente da Câmara Municipal de Tavira

Manuel do NASCIMENTO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Vila Real

Rui Fernando da SILVA RIO
Presidente da Câmara Municipal do Porto

SLOVENIJA

gospod Janko HALB
Mayor of the Municipality Rogašovci
(župan občine Rogašovci)

gospod Boštjan KOVAČIČ
Mayor of the City Municipality Novo mesto
(župan občine Novo mesto)

gospa Breda PEČAN
Mayor of the Municipality Izola
(županja občine Izola)

gospod Anton SMOLNIKAR
Mayor of the Municipality Kamnik
(župan občine Kamnik)

gospod Robert SMRDELJ
Mayor of the Municipality Pivka
(župan občine Pivka)

gospod Boris SOVIČ
Mayor of the City Municipality Maribor
(župan občine Maribor)

gospod Tomaž ŠTEBE
Mayor of the Municipality Mengeš
(župan občine Mengeš)

SLOVENSKO

pán Rudolf BAUER
President of the Košice Self-governing Region
(predseda Košického samosprávneho kraja)

pán Milan BELICA
President of the Nitra Self-governing Region
(predseda Nitrianskeho samosprávneho kraja)

pán Milan BENČ
Mayor of the City of Prešov
(primátor mesta Prešova)

pán Jozef BOBÍK
Mayor of the City of Michalovce
(primátor mesta Michaloviec)

pán Peter CHUDÍK
President of the Prešov Self-governing Region
(predseda Prešovského samosprávneho kraja)

pán Milan MARČOK
President of the Banská Bystrica Self-governing Region
(predseda Banskobystrického samosprávneho kraja)

pán Ján ORAVEC
Mayor of the City of Štúrovo
(primátor mesta Štúrova)

pán Alexander SLAFKOVSKÝ
Mayor of the City of Liptovský Mikuláš
(primátor mesta Liptovského Mikuláša)

pán Jozef TARČÁK
President of the Žilina Self-governing Region
(predseda Žilinského samosprávneho kraja)

SUOMI

Risto ERVELÄ
Varsinais-Suomen liiton maakuntavaltuuston puheenjohtaja

Pauliina HAIJANEN
Varsinais-Suomen liiton maakuntahallituksen jäsen

Auli HYVÄRINEN
Keminmaan kunnanvaltuuston jäsen

Risto KOIVISTO
Pirkanmaan liiton maakuntahallituksen puheenjohtaja

Veikko KUMPUMÄKI
Lapin liiton maakuntavaltuuston jäsen

Elina LEHTO
Lohjan kaupunginjohtaja

Antti LIIKKANEN
Rovaniemen kaupunginvaltuuston jäsen

Jyrki MYLLYVIRTA
Mikkelin kaupunginjohtaja

Britt LUNDBERG
Landskapsregeringsledamot
Ahvenanmaa/Åland

SVERIGE

Uno ALDEGREN
Ordförande i regionstyrelsen, Skåne läns landsting

Ann BESKOW
Ordförande i kommunstyrelsen, Orsa kommun

Anders GUSTÅV
Ordförande i kommunstyrelsen, Solna kommun

Henrik HAMMAR
Regionråd, ledamot i regionstyrelsen, Skåne läns landsting

Aldo ISKRA
Ledamot i kommunfullmäktige, Malmö kommun

Kent JOHANSSON
Regionråd, ledamot i regionstyrelsen i Västra Götalands läns landsting

Roger KALIFF
Ordförande i kommunfullmäktige, Kalmar kommun

Anders KNAPE
Kommunalsråd, ledamot i kommunstyrelsen, Karlstads kommun

Lars NORDSTRÖM
Ledamot i regionfullmäktige, Västra Götalands läns landsting

Mona-Lisa NORRMAN
Ledamot i landstingsfullmäktige, Jämtlands läns landsting

Anneli STARK
Regionråd, ledamot i regionstyrelsen i Västra Götalands läns landsting

Catarina TARRAS-WAHLBERG
Biträdande finansborgarråd, ledamot i kommunstyrelsen, Stockholms kommun

UNITED KINGDOM OF GREAT BRITAIN AND NORTHERN IRELAND

Ms Jeanette ARNOLD AM
Member of London Assembly

Councillor Joan ASHTON (F)
Member of Boston Borough Council

Councillor Paula BAKER (F)
Member of Basingstoke and Deane Council

Councillor Ken BODFISH OBE (M)
Member of Brighton and Hove City Council

Councillor Sir Albert BORE (M)
Member of Birmingham City Council

Councillor Olive BROWN (F)
Member of Wear Valley District Council

Mrs Rosemary BUTLER AM
Member of National Assembly for Wales

Councillor Andrew R CAMPBELL CBE (M)
Member of Dumfries and Galloway Council

Councillor Flo CLUCAS (F)
Member of Liverpool City Council

Councillor Ruth COLEMAN (F)
Member of North Wiltshire District Council

Sir Simon DAY (M)
Member of Devon County Council

Councillor Martin HEATLEY (M)
Member of Warwickshire County Council

Councillor Gordon KEYMER CBE (M)
Member of Tandridge District Council

Councillor Corrie McCHORD
Member of Stirling Council

Rt Hon Jack MCCONNELL MSP (M)
Member of the Scottish Parliament

Mr Conor MURPHY MP MLA
Member of Northern Ireland Assembly

Ms Irene OLDFATHER MSP
Member of Scottish Parliament

Councillor Stephen PARNABY (M)
Member of East Riding of Yorkshire Council

Councillor David PARSONS (M)
Member of Leicestershire County Council

Councillor Edwin POOTS MLA (M)
Member of Lisburn City Council

Councillor Dave QUAYLE (M)
Member of Trafford Metropolitan Borough Council

Councillor the Lord (Graham) TOPE AM CBE (M)
Member of London Borough of Sutton

Councillor Keith WALTERS (M)
Member of Cambridgeshire County Council

Councillor W J WILLIAMS (M)
Member of Isle of Anglesey County Council

ANEXO II — PŘÍLOHA II — BILAG II — ANHANG II — II LISA
 ΠΑΡΑΡΤΗΜΑ II — ANNEX II — ANNEXE II — ALLEGATO II — II PIELIKUMS
 II PRIEDAS — II. MELLÉKLET — ANNESS II — BIJLAGE II — ZAŁĄCZNIK II
 ANEXO II — PRÍLOHA II — PRILOGA II — LIITE II — BILAGA II

Suplentes / Náhradníci / Suppleanter / Stellvertreter / Asendusliikmed
Αναπληρωτές / Alternates / Suppléants / Supplenti / Aizstājēji
Pakaitiniai nariai / Póttagok / Sostítuti / Plaatsvervangers / Zastępcy
Suplentes / Náhradníci / Nadomestni člani / Varaedustajat / Suppleanter

BELGIË / BELGIQUE / BELGIEN

M. Maurice BAYENET
 Député wallon

De heer Bart CARON
 Vlaams volksvertegenwoordiger

M. Benoît CEREXHE
 Ministre du gouvernement de la région de Bruxelles-Capitale

M^{me} Julie DE GROOTE
 Députée de la Communauté française

M. Claude DESAMA
 Bourgmestre de Verviers

De heer Eloi GLORIEUX
 Vlaams volksvertegenwoordiger

De heer Patrick LACHAERT
 Vlaams volksvertegenwoordiger

De heer Stefaan PLATTEAU
 Burgemeester van Dilbeek

De heer Jan ROEGIERS
 Vlaams volksvertegenwoordiger

De heer Johan SAUWENS
 Vlaams volksvertegenwoordiger

De heer Pascal SMET
 Minister van de Brusselse Hoofdstedelijke regering

M. René THISSEN
 Député de la Communauté française

ČESKÁ REPUBLIKA

pan Petr BENDL
 President of the Regional Council of Středočeský kraj
 (hejtman Středočeského kraje)

pan Ivan KOSATÍK
 President of the Regional Council of Olomoucký kraj
 (hejtman Olomouckého kraje)

pan Stanislav JURÁNEK
 President of the Regional Council of Jihomoravský kraj
 (hejtman Jihomoravského kraje)

pan Rostislav VŠETEČKA
 Deputy of the President of the Regional Council of Královéhradecký kraj
 (náměstek hejtmána Královéhradeckého kraje)

pan Jiří ŠULC
President of the Regional Council of Ústecký kraj
(hejtman Ústeckého kraje)

pan Petr SKOKAN
President of the Regional Council of Liberecký kraj
(hejtman Libereckého kraje)

pan Petr ZIMMERMANN
President of the Regional Council of Plzeňský kraj
(hejtman Plzeňského kraje)

paní Ivana ČERVINKOVÁ
Mayor of the City of Kostelec nad Orlicí, Královéhradecký kraj
(starostka města Kostelce nad Orlicí, Královéhradecký kraj)

pan Jiří BYTEL
Mayor of the Municipality of Velká Hleďsebe, Karlovarský kraj
(starosta obce Velká Hleďsebe, Karlovarský kraj)

paní Květa HALANOVÁ
Mayor of the City of Jílové u Prahy, Středočeský kraj
(starostka města Jílové u Prahy, Středočeský kraj)

pan Petr OSVALD
Member of the town assembly of the City of Plzeň, Plzeňský kraj
(člen zastupitelstva města Plzně, Plzeňský kraj)

pan Luboš PRŮŠA
Mayor of the City of Písek, Jihočeský kraj
(starosta města Písku, Jihočeský kraj)

DANMARK

Bente NIELSEN
Amtsrådsmedlem

Eva NEJSTGAARD
Borgmester

Jan BOYE
Amtsborgmester

Kristian EBBENSGAARD
Amtsborgmester

Mads LEBECH
Borgmester

Niels LARSEN
Borgmester

Per BØDKER ANDERSEN
Borgmester

Sonny BERTHOLD
Borgmester

Søren ERIKSEN
Viceamtsborgmester

DEUTSCHLAND

Herr Günther H. OETTINGER
Mitglied des Landtages von Baden-Württemberg

Herr Winfried MACK
Mitglied des Landtages von Baden-Württemberg

Frau Emilia MÜLLER
Staatsministerin für Bundes- und Europaangelegenheiten in der Bayerischen Staatskanzlei

Herr Dr. Karl DÖHLER
Mitglied des Landtages des Freistaates Bayern

Frau Martina MICHELS
Mitglied des Abgeordnetenhauses von Berlin

Herr Dieter DOMBROWSKI
Mitglied des Landtages, Brandenburg

Frau Christine WISCHER
Mitglied der Bremischen Bürgerschaft

Frau Dr. Iris SPIESS
Mitglied der Bremischen Bürgerschaft

Herr Stefan KRAXNER
Mitglied des Europaausschusses der Hamburgischen Bürgerschaft

Herr Norbert KARTMANN
Mitglied des Landtages, Hessen

Frau Sylvia BRETSCHNEIDER
Mitglied des Landtages, Mecklenburg-Vorpommern

Frau Ulrike KUHLO
Mitglied des Landtages, Niedersachsen

Herr Christian WULFF
Ministerpräsident des Landes Niedersachsen, Mitglied des Landtages

Herr Michael SCHROEREN
Mitglied des Landtages, Nordrhein-Westfalen

Herr Wolfram KUSCHKE
Mitglied des Landtages, Nordrhein-Westfalen

Frau Nicole MORBLECH
Mitglied des Landtages, Rheinland-Pfalz

Frau Helma KUHN-THEIS
Mitglied des Landtages des Saarlandes

Herr Prof. Dr. Georg MILBRADT
Ministerpräsident des Freistaates Sachsen, Mitglied des Landtages

Herr Guido KOSMEHL
Mitglied des Landtages, Sachsen-Anhalt

Herr Peter Harry CARSTENSEN
Ministerpräsident des Landes Schleswig-Holstein

Herr Fritz SCHRÖTER
Mitglied des Landtages, Freistaat Thüringen

Herr Clemens LINDEMANN
Landrat des Saarpfalz-Kreises

Herr Günter THUM
Mitglied des Rates der Stadt Rheine
Vorsitzender des Europaausschusses des Dt. Städte- und Gemeindebundes

Frau Dr. h. c. Petra ROTH
Oberbürgermeisterin der Stadt Frankfurt

EESTI

Urve ERIKSON
Chairman of Tudulinna Municipality Council
(Tudulinna Vallavolikogu esimees)

Mihkel JUHKAMI
Chairman of Rakvere Town Council
(Rakvere Linnavolikogu esimees)

Laine JÄNES
Mayor of Tartu
(Tartu linnaepea)

Kaido KAASIK
Mayor of Valjala; Valjala Municipality Government
(Valjala vallavanem, Valjala Vallavalitsus)

Aivar KALDJÄRV
Mayor of Võnnu; Võnnu Municipality Government
(Võnnu vallavanem, Võnnu Vallavalitsus)

Jüri RATAS
Mayor of Tallinn
(Tallinna linnaepea)

Sirje TOBRELUITS
Mayor of Laheda; Laheda Municipality Government
(Laheda vallavanem, Laheda Vallavalitsus)

ΕΛΛΑΔΑ

Γεώργιος ΜΑΧΕΙΜΑΡΗΣ
Νομάρχης Κέρκυρας

Γιάννης ΜΑΧΑΙΡΙΔΗΣ
Νομάρχης Δωδεκανήσου

Πολύδωρος ΛΑΜΠΡΙΝΟΥΔΗΣ
Νομάρχης Χίου

Λουκάς ΚΑΤΣΑΡΟΣ
Νομάρχης Λάρισας

Ιωάννης ΣΠΑΡΤΣΗΣ
Νομάρχης Ημαθίας

Γιάννης ΚΟΥΡΑΚΗΣ
Δήμαρχος Ηρακλείου-Κρήτης

Γεώργιος ΚΟΥΤΣΟΥΛΗΣ
Δήμαρχος Καλαμάτας

Παναγιώτης ΟΙΚΟΝΟΜΙΔΗΣ
Δήμαρχος Άρτας

Σπύρος ΣΠΥΡΙΔΩΝ
Δήμαρχος Πόρου

Γιώργος ΚΟΤΡΩΝΙΑΣ
Δήμαρχος Λαμιέων

Θεόδωρος ΓΕΩΡΓΑΚΗΣ
Δήμαρχος Ηλιούπολης-Αττικής

Μιλτιάδης ΚΛΑΠΑΣ
Δήμαρχος Πρέβεζας

ESPAÑA

Sr. José María MUÑOA GANUZA
Comisionado para las Relaciones Exteriores de la Comunidad Autónoma del País Vasco

Sra. Anna TERRÓN I CUSÍ
Delegada del Gobierno de la Generalitat de Catalunya en Bruselas

Sr. Santiago GÓMEZ-REINO LECOQ
Secretario General de Relaciones Exteriores de la Xunta de Galicia

Sr. Pedro MOYA MILANÉS
Secretario General de Acción Exterior de la Junta de Andalucía

Sr. Darío DÍAZ ÁLVAREZ
Director General de Relaciones Exteriores y Asuntos Europeos del Principado de Asturias

Sra. Dolores GOROSTIAGA SÁIZ
Vicepresidenta del Gobierno de Cantabria y Consejera de Relaciones Institucionales y Asuntos Europeos

Sr. Emilio DEL RÍO SANZ
Consejero de Presidencia y Acción Exterior del Gobierno de La Rioja

Sra. María Dolores ALARCÓN MARTÍNEZ
Secretaria de Acción Exterior y Relaciones con la Unión Europea de la Comunidad Autónoma de la Región de Murcia

Sra. Gema AMOR PÉREZ
Consejera de Cooperación y Participación de la Generalitat Valenciana

Sr. Mateo SIERRA BARDAJÍ
Director de la Oficina del Gobierno de Aragón en Bruselas

Sra. María Luisa ARAÚJO CHAMORRO
Consejera de Economía y Hacienda de la Junta de Comunidades de Castilla-La Mancha

Sr. Javier MORALES FEBLES
Comisionado de Acción Exterior de la Comunidad Autónoma de Canarias

Sr. Francisco José IRIBARREN FENTANES
Vicepresidente y Consejero de Economía y Hacienda del Gobierno de Navarra

Sr. Ignacio SÁNCHEZ AMOR
Vicepresidente de la Junta de Extremadura

Sr. Manuel JAÉN PALACIOS
Delegado del Gobierno de las Islas Baleares en Bruselas

Sra. Laura DE ESTEBAN MARTÍN
Directora General de Cooperación con el Estado y Asuntos Europeos de la Comunidad de Madrid

Sr. Tomás VILLANUEVA RODRÍGUEZ
Vicepresidente Segundo y Consejero de Economía y Empleo de la Junta de Castilla y León

Sra. M^a Paz FERNÁNDEZ FELGUEROSO
Alcaldesa de Gijón (Asturias)

Sr. Vidal SUÁREZ RODRÍGUEZ
Alcalde de Tegueste (Santa Cruz de Tenerife)

Sra. Rosa AGUILAR RIVERO
Alcaldesa de Córdoba

Sr. Francisco Javier LEÓN DE LA RIVA
Alcalde de Valladolid

FRANCE

M. Jacques AUXIETTE
Président du Conseil régional des Pays-de-la-Loire

M. Jean-Paul BACHY
Président du Conseil régional de Champagne-Ardennes

M. Pierre BERTRAND
Vice-président du Conseil général du Bas-Rhin

M. Philippe BODARD
Maire de Mûrs-Erigné

M^{me} Martine CALDEROLI-LOTZ
Conseillère régionale d'Alsace

M^{me} Anne-Marie COMPARINI
Conseillère régionale de Rhône-Alpes

M^{me} Nassimah DINDAR
Présidente du Conseil général de l'Ile de La Réunion

M. Christian FAVIER
Président du Conseil général du Val-de-Marne

M. Claude GEWERC
Président du Conseil régional de Picardie

M. Pierre HUGON
Vice-président du Conseil général de la Lozère

M^{me} Carole JORDA-DEDIEU
Adjointe au maire de Bordeaux

M. Antoine KARAM
Président du Conseil régional de Guyane

M^{me} Mireille LACOMBE
Conseillère générale du Puy-de-Dôme

M^{me} Claudine LEDOUX
Maire de Charleville-Mézières

M. Martin MALVY
Président du Conseil régional Midi-Pyrénées

M. Denis MERVILLE
Maire de Sainneville

M^{me} Anne-Marie MONTCHAMP
Conseillère régionale Île-de-France

M^{me} Elisabeth MORIN
Conseillère régionale de Poitou-Charentes

M. Michel NEUGNOT
Conseiller régional de Bourgogne

M. Christophe ROUILLON
Maire de Coulaines

M^{me} Gisèle STIEVENARD
Vice-présidente du Conseil général de Paris

M. Jean-Pierre TEISSEIRE
Maire de Cassis

M^{me} Elisabeth THEVENON-DURANTIN
Conseillère régionale d'Auvergne

M. Michel VAUZELLE
Président du Conseil régional Provence-Alpes-Côte-d'Azur

IRELAND

Councillor Pat DORAN
Member of Wicklow County Council

Councillor Barney STEEL
Member of Longford County Council

Councillor Noreen RYAN
Member of Limerick County Council

Councillor Veronica CAWLEY
Member of Sligo County Council

Councillor Terry BRENNAN
Member of Louth County Council

Councillor Michelle MULHERIN
Member of Mayo County Council

Councillor John PENDER
Member of Carlow County Council

Councillor Peter COYLE
Member of Fingal County Council

Councillor Mary SHEILS
Member of Cork City Council

ITALIA

Sig. Roberto COSOLINI
Assessore della Regione FRIULI VENEZIA GIULIA

Sig. Salvatore CUFFARO
Presidente della Regione SICILIANA

Sig. Vito DE FILIPPO
Presidente della Regione BASILICATA

Sig. Flavio DELBONO
Consigliere regionale/Vicepresidente della Regione EMILIA ROMAGNA

Sig. Franco IACOP
Assessore alla Regione FRIULI VENEZIA GIULIA

Sig. Gianfranco VITAGLIANO
Assessore alla Regione MOLISE

Sig.ra Maria Rita LORENZETTI
Presidente della Regione UMBRIA

Sig. Mario MAGNANI
Consigliere regionale/Presidente del Consiglio Regione TRENTO ALTO ADIGE

Sig. Alvaro ANCISI
Consigliere comunale di RAVENNA

Sig. Rosario CONDORELLI

Assessore comunale di S. AGATA LI BATTIATI (CT)

Sig. Alessandro PIETRACCI
Consigliere comunale di TRENTO

Sig. Guido RHODIO
Sindaco di SQUILLACE (CZ)

Sig. Savino Antonio SANTARELLA
Sindaco di CANDELA (FG)

Sig. Marco SCALVINI
Sindaco di Bagolino (BS)

Sig.ra Linetta SERRI
Consigliere comunale di ARMUNGIA (CA)

Sig. Raffaele TECCE
Assessore comunale di NAPOLI

Sig. Alberto ZAN
Consigliere comunale di AVIGLIANA (TO)

Sig. Antonino ANGELO
Consigliere provinciale di PALERMO

Sig. Francesco CROCETTO
Consigliere provinciale di POTENZA

Sig. Vincenzo GIULIANO
Consigliere provinciale di POTENZA

Sig. Sebastiano LENTINI
Vicepresidente Provincia di SIRACUSA

Sig. Giovanni MASTROCINQUE
Vicepresidente Provincia di BENEVENTO

Sig. Oreste PASTORELLI
Consigliere provinciale di RIETI

Sig. Massimo ROSSI
Presidente Provincia ASCOLI PICENO

KYΠΡΟΣ

Charalampos PITTAS,
Mayor of Morfou

Barbara PERICLEOUS,
Mayor of Ayia Napa

Kyriakos CHATZITTOFIS,
Mayor of Ayios Athanasios

Christakis VIOLARIS,
Mayor of Lakatamia

Dimitris MICHAEL,
President of the Community Council of Ayios Amvrosios

Nikos KALLIS,
President of the Community Council of Zoopigi

LATVIJA

Ms. Nellija KLEINBERGA
Chairman of Skrunda Town with Rural Territory Council

(Skrundas pilsētas ar lauku teritoriju priekšsēdētāja)

Mr. Gunārs LAICĀNS
Chairman of Dundaga Local Municipality
(Dundagas pagasta padomes priekšsēdētājs)

Mr. Aleksandrs LIELMEŽS
Chairman of Mālpils Local Municipality
(Mālpils pagasta padomes priekšsēdētājs)

Mr. Valdis LIEPIŅŠ
Councillor of Rīga City Council
(Rīgas pilsētas domes deputāts)

Ms. Indra RASSA
Chairman of Nīgrande Local Municipality, Chairman of Saldus District Council
(Nīgrandes pagasta padomes priekšsēdētāja, Saldus rajona padomes priekšsēdētāja)

Mr. Andris VAIVODS
Chairman of Līvāni Amalgamated Municipality Council
(Līvānu novada domes priekšsēdētājs)

Mr. Jānis VĪTOLIŅŠ
1st Deputy Chairman of Ventspils City Council
(Ventspils pilsētas domes priekšsēdētāja 1. vietnieks)

LIETUVA

Edmundas ČĒSNA
Raseiniai district municipal council (member)
(Raseinių rajono savivaldybės taryba (narys))

Valdemaras JASEVIČIUS
Šilalė district municipal council (member, mayor)
(Šilalės rajono savivaldybės taryba (narys, meras))

Donatas KAUBRYS
Telšiai district municipal council (member)
(Telšių rajono savivaldybės taryba (narys))

Vytautas RAČKAUSKAS
Visaginas municipal council (member, mayor)
(Visagino savivaldybės taryba (narys, meras))

Alvydas ŠEDŽIUS
Šiauliai County Council of the Development of the Region (chairman)
(Šiaulių apskrities Regiono plėtros taryba (viršininkas))

Zenonas ULKĖ
Šakiai district municipal council (member)
(Šakių rajono savivaldybės taryba (narys))

Kęstutis VAITUKAITIS
Elektrėnai municipal council (member, mayor)
(Elektrėnų savivaldybės taryba (narys, meras))

Povilas ŽAGUNIS
Panevėžys district municipal council (member, mayor)
(Panevėžio rajono savivaldybės taryba (narys, meras))

Liudvikas ŽUKAUSKAS
Skuodas district municipal council (member, mayor)
(Skuodo rajono savivaldybės taryba (narys, meras))

LUXEMBOURG

M. Roby BIWER
Membre du conseil communal de la commune de Bettembourg

M. Fernand ETGEN
Membre du conseil communal de la commune de Feulen

M. Norbert HAUPERT
Membre du conseil communal de la commune de Mondercange

M. Aly MAY
Membre du conseil communal de la commune de Kopstal

M^{me} Lydia MUTSCH
Membre du conseil communal de la ville d'Esch-sur-Alzette

M^{me} Martine STEIN-MERGEN
Membre du conseil communal de la ville de Luxembourg

MAGYARORSZÁG

JÓSZAI Attila
member of local government
(a helyi önkormányzat tagja)

MÁTIS András
mayor
(polgármester)

PAIZS József
mayor
(polgármester)

NAGY Sándor
mayor
(polgármester)

CSÉCSEI Béla
mayor
(polgármester)

NAGY Zoltán
member of local government
(a helyi önkormányzat tagja)

Dr. GÉMESI György
mayor
(polgármester)

NÉMETH Balázs
member of local government
(a helyi önkormányzat tagja)

SZABÓ Lóránt
mayor
(polgármester)

LITTER Nándor
mayor
(polgármester)

Dr. SZAKÁCS Imre
member of County Assembly
(a megyei közgyűlés tagja)

KOCSIS Károlyné
member of local government
(a helyi önkormányzat tagja)

MALTA

Mr Joan AGIUS
Deputy Mayor, Zejtun Local Council

Mr Joseph BORG
Councillor, Mellieha Local Council

Mr Paul BUTTIGIEG
Mayor, Qala Local Council

Mr Joseph CORDINA
Councillor, Xaghra Local Council

Dr Malcolm MIFSUD
Mayor, Pietà Local Council

NEDERLAND

De heer (Henk) BLEKER
Gedeputeerde van de provincie Groningen

De heer M.J. (Martin) EURLINGS
Gedeputeerde van de provincie Limburg

De heer W.T. (Wim) van GELDER
Commissaris van de Koningin van de provincie Zeeland

Mevrouw L. (Laetitia) GRIFFITH
Wethouder van de gemeente Amsterdam

Mevrouw P.C. (Pauline) KRIKKE
Burgemeester van de gemeente Arnhem

Mevrouw R. (Riske) KRUISINGA
Gedeputeerde van de provincie Noord-Holland

De heer C.H.J. (Cor) LAMERS
Burgemeester van de gemeente Houten

De heer J. (James) van LIDTH DE JEUDE
Burgemeester van de gemeente Deventer

De heer A.B. (Alexander) SAKKERS
Burgemeester van de gemeente Eindhoven

De heer S.B. (Sipke) SWIERSTRA
Gedeputeerde van de provincie Drenthe

De heer W. (Wim) ZWAAN
Wethouder van de gemeente Meppel

De heer M.F.A. (René) van DIESEN
Gedeputeerde van de provincie Gelderland

ÖSTERREICH

Herr Ferdinand EBERLE
Landeshauptmann-Stellvertreter von Tirol

Herr Gebhard HALDER
Präsident des Vorarlberger Landtages

Herr Dr. Josef MARTINZ
Landesrat

Frau Mag. Johanna MIKL-LEITNER
Landesrätin

Herr Helmut MÖDLHAMMER
Bürgermeister der Gemeinde Hallwang

Herr Walter PRIOR
Präsident des Burgenländischen Landtages

Herr Dr. Sepp RIEDER
Landeshauptmann-Stellvertreter und amtsf. Stadtrat

Herr Dr. Franz SCHAUSBERGER
Beauftragter des Landes Salzburg für den Ausschuss der Regionen

Herr Mag. Andreas SCHIEDER
Gemeinderat der Stadt Wien

Herr Hermann SCHÜTZENHÖFER
Landeshauptmann-Stellvertreter von Steiermark

Herr Viktor SIGL
Landesrat

Herr Bernd VÖGERLE
Bürgermeister von Gerasdorf bei Wien

POLSKA

Pan Waldemar ACHRAMOWICZ
Marshall of the Kujawsko-Pomorskie voivodship
(Marszałek województwa kujawsko-pomorskiego)

Pan Konstanty DOMBROWICZ
President of the city of Bydgoszcz
(Prezydent miasta Bydgoszczy)

Pan Piotr FOGLER
Chairman of the Sejmik of the Mazowieckie voivodship
(Przewodniczący Sejmiku województwa mazowieckiego)

Pan Jan GRZESIEK
Councillor of the Sejmik of the Wielkopolskie voivodship
(Radny Sejmiku województwa wielkopolskiego)

Pan Michał KARALUS
Starosta of the Pleszew powiat
(Starosta powiatu pleszewskiego)

Pani Marzena KEMPIŃSKA
Starosta of the Świecie powiat
(Starosta powiatu świeckiego)

Pan Zbigniew KRZYWICKI
Chairman of the Sejmik of the Podlaskie voivodship
(Przewodniczący Sejmiku województwa podlaskiego)

Pan Janusz KRZYŻEWSKI
Marshall of the Podlaskie voivodship
(Marszałek województwa podlaskiego)

Pan Grzegorz KUBAT
Marshall of the Opolskie voivodship
(Marszałek województwa opolskiego)

Pan Andrzej KUNT
Mayor of the city of Kostrzyn nad Odra
(Burmistrz miasta Kostrzyna nad Odrą)

Pan Lucjan KUŹNIAR
Councillor of the Sejmik of the Podkarpackie voivodship
(Radny Sejmiku województwa podkarpackiego)

Pan Mirosław LECH
Voit of the municipality of Korycin
(Wójt gminy Korycin)

Pan Marek NAWARA
Vice chairman of the Sejmik of the Małopolskie voivodship
(Wiceprzewodniczący Sejmiku województwa małopolskiego)

Pan Marek OLSZEWSKI
Voit of the municipality of Lubicz
(Wójt gminy Lubicz)

Pan Waław OLSZEWSKI
Mayor of the city of Olecko
(Burmistrz miasta Olecka)

Pan Karol OSOWSKI
Chairman of the Sejmik of the Zachodniopomorskie voivodship
(Przewodniczący Sejmiku województwa zachodniopomorskiego)

Pan Andrzej PRUSZKOWSKI
President of the city of Lublin
(Prezydent miasta Lublina)

Pan Jerzy SŁOWIŃSKI
President of the city of Radomsko
(Prezydent miasta Radomska)

Pan Marek TRAMŚ
Starosta of the Polkowice powiat
(Starosta powiatu polkowickiego)

Pan Marek TROMBSKI
Councillor of the Sejmik of the Śląskie voivodship
(Radny Sejmiku województwa śląskiego)

Pan Tadeusz WRONA
President of the city of Częstochowa
(Prezydent miasta Częstochowy)

PORTUGAL

Américo AFONSO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vinhais

Aníbal COELHO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo

António Manuel LEITÃO BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Resende

Carlos Alberto PINTO
Presidente da Câmara Municipal da Covilhã

Jaime MARTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares

João CUNHA E SILVA
Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira

Joaquim Carlos DIAS VALENTE
Presidente da Câmara Municipal da Guarda

Manuel Joaquim BARATA FREXES
Presidente da Câmara Municipal do Fundão

Paulo RAMALHEIRA TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva

Pedro NAMORADO LANCHÁ
Presidente da Câmara Municipal de Fronteira

Vasco CORDEIRO
Secretário Regional da Presidência da Região Autónoma dos Açores

Vítor Manuel CHAVES DE CARO PROENÇA
Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém

SLOVENIJA

gospod Štefan ČELAN
Mayor of the City Municipality of Ptuj
(župan občine Ptuj)

gospod Anton COLARIČ
Local Councillor of the City Municipality of Ljubljana
(svetnik občine Ljubljana)

gospod Siniša GRMOVŠEK
Local Councillor of the Municipality of Bovec
(svetnik občine Bovec)

gospod Anton KOVŠE
Mayor of the Municipality of Podvleka
(župan občine Podvleka)

gospod Branko LEDINEK
Mayor of the Municipality of Rače - Fram
(župan občine Rače - Fram)

gospa Irena MAJCEN
Mayor of the Municipality of Slovenska bistrica
(županja občine Slovenska Bistrica)

gospa Breda ŠKRJANEC
Local Councillor of the Municipality of Grosuplje
(svetnica občine Grosuplje)

SLOVENSKO

pán Remo CICUTTO
Mayor of the City of Piešťany
(primátor mesta Piešťan)

pani Mária DEMETEROVÁ
Member of Regional Parliament of the Bratislava Self-governing Region
(poslankyňa zastupiteľstva Bratislavského samosprávneho kraja)

pani Božena KOVÁČOVÁ
Mayor of Janova Lehota village
(starostka obce Janovej Lehoty)

pán Ján KRÁLIK
Mayor of the City of Banská Bystrica
(primátor mesta Banskej Bystrice)

pani Tatiana MIKUŠOVÁ
Vice-Mayor of the City of Bratislava
(námestníčka primátora mesta Bratislavy)

pán Jozef PETUŠÍK
Mayor of Dolný Lopašov village
(starosta obce Dolného Lopašova)

pán Štefan ŠTEFANEC
President of the Trenčín Self-governing Region
(predseda Trenčianskeho samosprávneho kraja)

pán Peter TOMEČEK
President of the Trnava Self-governing Region
(predseda Trnavského samosprávneho kraja)

pán Ferdinand VÍTEK
Mayor of the City of Nitra
(primátor mesta Nitry)

SUOMI

Markus AALTONEN
Seinäjoen kaupunginvaltuuston jäsen

Minerva KROHN
Uudenmaan liiton maakuntahallituksen jäsen

Markku MARKKULA
Uudenmaan liiton maakuntavaltuuston jäsen

Ossi MARTIKAINEN
Pohjois-Savon liiton maakuntavaltuuston jäsen

Håkan NORDMAN
Vaasan kaupunginvaltuuston puheenjohtaja

Irma PEIPONEN
Varkauden kaupunginvaltuuston puheenjohtaja

Lea SAUKKONEN
Helsingin kaupunginvaltuuston varajäsen

Heini UTUNEN
Jyväskylän kaupunginvaltuuston jäsen

Carina AALTONEN
Lagtingsledamot
Ahvenanmaa/Åland

SVERIGE

Lena CELION,
Ledamot i kommunfullmäktige, Gotlands kommun

Agneta GRANBERG
Kommunalråd, ledamot i kommunstyrelsen, Göteborgs kommun

Bernth JOHNSON
Landstingsråd, ledamot i landstingsstyrelsen, Blekinge läns landsting

Ewa-May KARLSSON
Kommunalråd, ledamot i kommunstyrelsen, Vindelns kommun

Jens NILSSON
Ordförande i kommunstyrelsen, Östersunds kommun

Ulla NORGREN
Landstingsråd, ledamot i landstingsstyrelsen, Västernorrlands landsting

Kent PERSSON
Ordförande i kommunstyrelsen, Norbergs kommun

Lisbeth RYDEFJÄRD,
Landstingsråd
Ledamot i landstingsstyrelsen, Jönköpings läns landsting

Endrick SCHUBERT
Ledamot i kommunfullmäktige, Göteborgs kommun

Catarina SEGERSTEN-LARSSON
Ordförande i landstingsstyrelsen, Värmlands läns landsting

Christina TALLBERG,
Ledamot i landstingsfullmäktige, Stockholms läns landsting

Åsa ÖGREN
Ledamot i kommunstyrelsen, Umeå kommun

UNITED KINGDOM OF GREAT BRITAIN AND NORTHERN IRELAND

Councillor Michael ANGELL (M)
Member of Malvern Hills District Council

Councillor Muriel BARKER CBE (F)
Member of North East Lincolnshire Council

Councillor Robert BRIGHT (M)
Mandate of Newport City Council

Councillor Katrina BULL (F)
Member of Nottingham City Council

Mrs Janet DAVIES AM (F)
Member of National Assembly

Councillor Chris FOOTE-WOOD (M)
Member of Wear Valley District Council

Councillor Graham GARVIE (M)
Member of Scottish Borders Council

Councillor The Lady HANHAM CBE (F)
Member of Royal Borough of Kensington and Chelsea

Councillor Gaby KAGAN (F)
Member of the London Borough of Brent

Councillor Syeda KHATUN OBE (F)
Member of Sandwell Metropolitan Borough Council

Mr Richard LOCHHEAD MSP (M)
Member of Scottish Parliament

Mr George LYON MSP (M)
Member of Scottish Parliament

Councillor Iain MALCOLM (M)
Member of South Tyneside Metropolitan Borough Council

Councillor Mohammad MASOOD (M)
Member of Bradford City Council

Councillor James McCABE (M)
Member of North Lanarkshire Council

Councillor Peter MOORE (M)
Member of Sheffield City Council

Councillor Maurice MORROW (M)
Member of Dungannon and South Tyrone Borough Council

Councillor Robert NEILL AM (M)
Member of London Assembly

Councillor David SHAKESPEARE OBE (M)
Member of Buckinghamshire County Council

Councillor Bernice SWIFT (F)
Member of Fermanagh District Council

Councillor Sharon TAYLOR (F)
Member of Stevenage Borough Council

Councillor Kay TWITCHEN OBE (F)
Member of Essex County Council

Councillor Sir Ron WATSON CBE (M)
Member of Sefton Metropolitan Borough Council

Councillor Milner WHITEMAN OBE (M)
Member of Bridgnorth District Council
